

V - promover estudos e recomendações alinhadas às boas práticas nacionais e internacionais de inovação pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067013181

**Portaria nº 317 de 02 de dezembro de 2025**

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 296 de 11 de novembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721), que institui a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso II da Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025 (0059486459), que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações - SUPEL/COESP, designando os servidores abaixo relacionados para compor sua estrutura, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520.

II - Membros:

a) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*728;  
b) Hiago Maciel Morato, matrícula n.º \*\*\*\*\*202;  
c) Karla Alves Wilhelms, matrícula n.º \*\*\*\*\*385;  
d) Eliton Moab da Cruz Costa, matrícula n.º\*\*\*\*\*968.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Ficam designados como **pregoeiros substitutos** os servidores indicados no inciso II, alínea a) e d), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 296 de 11 de novembro de 2025

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066999062

**Portaria nº 316 de 02 de dezembro de 2025**

Institui a Comissão de Normatização e de Avaliação dos Critérios de Leilão no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO e dispõe sobre a designação de seus membros.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão, padronização e atualização dos critérios de leilão aplicados aos procedimentos conduzidos pela SUPEL/RO;

**CONSIDERANDO** as solicitações administrativas previamente encaminhadas, bem como a importância de assegurar adequada representatividade técnica no processo de normatização;



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90220/2025/SUPEL/RO

**Processo Administrativo: 0029.064405/2024-33**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de outros serviços de terceiros - empresa especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento de plataforma de segurança e Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, tendo vista atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Método De Disputa: ABERTO**

**Valor Estimado: R\$ 29.688.131,50** (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2026 às 09:30** (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9269.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações- COESP- SUPEL/RO  
Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 21/01/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](https://www.gov.br/compras/pt-br)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68406049** e o código CRC **7D3199DC**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso de Publicação, indicar expressamente o Processo nº 0029.064405/2024-33

SEI nº 68406049



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90220/2025/SUPEL/RO**

**PARA O LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota às ME/EPP

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <u>05/02/2026</u> , às 09h:30min (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <u>02/02/2026</u>
---	--

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de outros serviços de terceiros - empresa especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento de plataforma de segurança e Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, tendo vista atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

**FUNDAMENTO:**

Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.  
entre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.064405/2024-33**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 29.688.131,50 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Facultativa	Ata de Registro de Preços

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<b>Requisitos Básicos:</b>				
<b>1. Habilidade jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 10.4 e subitens do Termo de Referência</u> .				
<b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 10.6 e subitens do Termo de Referência</u> .				
<b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 10.5 e subitens do Termo de Referência</u> .				
<b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 10.7 e subitens do Termo de Referência</u> .				
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA ME/EPP?</b>	<b>COTA ME/EPP?</b>		
não	não	sim		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>		
Menor Preço	Aberto	sim		
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
TELEFONE: (69) 3212-9269	<a href="mailto:cosep.supel@gmail.com">cosep.supel@gmail.com</a>			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>				
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.				
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b> )				

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO OBJETO;
5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria n.º 317/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 03 de dezembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n.º 90220/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n.º 0029.064405/2024-33, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## 3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

## 4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**4.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

**3.1.** Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Empresa

especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento de plataforma de segurança e Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, por meio de Registro de Preços, conforme condições e exigências constantes neste instrumento.

**3.2.** Os materiais utilizados deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica, firmes e devidamente lacrados. Os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e consumo, de forma adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte. O tamanho das embalagens deverá ser condizente com o tamanho de todos os itens já descritos.

**3.2.1.** Os materiais ofertados deverão obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e além de conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA ou INMETRO estampados em local de fácil visualização em suas embalagens, nos casos em que se aplicam.

### 3.3 Quadro Resumido de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes/Itens

Lote	Itens	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Aplicada	Quantidade
1	1	<b>CONSOLE DE GERENCIAMENTO</b> , centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de Uso	2 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 2 - Datacenter <b>B</b> (DR)	4
	2	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES</b> , incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de Uso	6 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 6 - Datacenter <b>B</b> (DR)	12
	3	<b>AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS</b> , incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de Uso	1 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 1 - Datacenter <b>B</b> (DR)	2
	4	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO</b> , incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração.	Licença de Uso	4 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 4 - Datacenter <b>B</b> (DR)	8
	5	<b>AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A proposta deve contemplar 36 meses de subscrições.	Licença de Uso	5 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 5 - Datacenter <b>B</b> (DR)	10
	6	<b>Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados</b> , incluindo instalação e configuração. Termo de licenciamento por 36 (trinta e seis) meses (franquia 50 TB)	Licença de Uso	1 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 1 - Datacenter <b>B</b> (DR)	2
	7	<b>Serviço de Implementação de console</b> de gerenciamento de chaves de criptografia.	Serviços	1 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 1 - Datacenter <b>B</b> (DR)	2
	8	<b>Serviços de treinamento das soluções (Por Participante)</b> .	Serviço	Serviços de treinamento das soluções.	6

### 3.4. Natureza do Serviço:

**3.4.1.** Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

**3.5.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** O prazo de execução, do objeto solicitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**3.7.1.** O objeto não terá execução em locais diferentes não podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea “a”, Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

**3.7.2.** Os preços registrados implicaram compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar;

**3.8.** A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber.

**3.9.** Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizadas 100% (cem por cento), podendo no transcorrer de a execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.1.** Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado.

**3.9.2.** Não será admitido nesta contratação o registro de mais de um prestador de serviço, par o mesmo lote.

**3.9.3.** A CONTRATANTE, não admitirá, a possibilidade de preço diferente, em razão do tamanho do lote, conforme dispõe o III, art. 82, Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista haver necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados pela Secretaria de Estado da Educação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação).

**3.11.** A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.12.** As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se no código **27022** - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (Tic), Constante do Catmat/Catserv – Código Do Material Do Sistema Compras.Gov

**3.13.** O custo estimado total da contratação é aquele constante no Quadro Comparativo de Preços.

(...)

**4.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

**6.12. Garantia do Produto e do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**6.12.1.** A garantia dos produtos e serviços, está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.12.2.** Os serviços deverão considerar a disponibilização, por meio da Internet, de uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante.

a) Os "serviços de garantia manutenção e suporte técnico e atualização de versão" deverão estar disponíveis por todo o período de licenciamento;

b) A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico (on-line e on-site), sem custo adicional ao Contratante, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos serviços contratados;

c) Entende-se por garantia e manutenção todos os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas as suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, ajustes, reparos e correções necessárias.

d) A manutenção será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de todo o objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões que se fizerem necessárias;

e) A garantia e manutenção será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e queira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

f) Durante a manutenção, a contratada deverá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

g) Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;

(...)

**4.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

**3.15.1. Da Vigência do Contrato:**

**3.15.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.15.1.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3.15.1.3.** Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço Por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

**3.15.1.4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 36 MESES**

A definição do prazo de **36 meses** para a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento da **Plataforma de Segurança de Dados**, abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e de governança, em conformidade com o **art. 105 da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 18 da IN SEGES nº 58/2022**.

A vigência de 36 meses garante a **continuidade dos serviços de proteção da informação**, assegurando que a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e a soberania dos dados da Secretaria de Estado da Educação sejam preservadas de forma ininterrupta. O período proposto evita a fragmentação de contratos de curta duração, que poderiam gerar descontinuidade na prestação do serviço e riscos à segurança institucional.

Do ponto de vista econômico, o prazo permite a **amortização adequada dos investimentos** realizados em infraestrutura tecnológica, diluindo custos de fornecimento, instalação, integração, suporte e capacitação ao longo do contrato. Essa medida assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior previsibilidade orçamentária e redução da necessidade de aquisições emergenciais.

O período de 36 meses está alinhado ao **ciclo de vida útil dos equipamentos e soluções de segurança**, bem como às recomendações dos fabricantes, garantindo que os ativos permaneçam atualizados e compatíveis com as políticas de proteção de dados e segurança cibernética durante toda a vigência. Ademais, a cobertura de suporte técnico e garantia estendida prevista no contrato reduz riscos de indisponibilidade, falhas ou custos adicionais de manutenção.

O prazo também possibilita o **planejamento estratégico e a consolidação da arquitetura de segurança centrada em dados** em todos os ambientes interligados aos Data Centers da Secretaria, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, reforçando a governança da informação, a transparência e a conformidade regulatória.

Por fim, a vigência de 36 meses contribui para a **sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental**, ao evitar descartes prematuros de equipamentos, permitir seu uso eficiente dentro do ciclo de vida e assegurar destinação adequada ao término da contratação, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e o **Decreto nº 10.940/2022**.

Assim, o prazo de **36 meses** revela-se o mais adequado para garantir a **continuidade, a eficiência, a economicidade, a segurança e a governança pública** na contratação da Plataforma de Segurança de Dados, promovendo a excelência no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

(...)

**4.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **6.11. Do Reajustamento em Sentido Estrito**

**6.11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e quando ocorrer reajustamento será com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

**6.11.2.** As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

**6.11.2.1.** Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

**6.11.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**6.11.3.1.** O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

**6.11.3.2.** Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/.

**6.11.4.** A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**6.11.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

(...)

**4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7.2.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

**7.2.1.** A execução da contratação da **Plataforma de Segurança** será estruturada em etapas claramente definidas, assegurando eficiência, segurança, rastreabilidade e conformidade com os requisitos técnicos, legais e normativos. O

processo compreende as fases de **entrega, integração, acompanhamento, fiscalização e recebimento** dos componentes da solução (appliances, licenças, agentes e serviços), conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da IN SEGES nº 58/2022.

(...)

**4.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7.2.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

**7.2.2. A entrega** deverá ocorrer em lotes, conforme cronograma pactuado, acompanhada de documentação técnica, certificados de conformidade e garantias. Deverá observar requisitos de integridade e segurança, incluindo embalagem adequada, transporte seguro e identificação dos volumes. A conferência será realizada pela equipe designada, com checklists de conformidade e registro em sistema próprio, garantindo rastreabilidade.

(...)

**4.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **9.5. Forma de pagamento**

**9.5.1.** O pagamento será integral, realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme definido **Forma de Pagamento**, definido no Estudo Técnico Preliminar 139 (0064726428):

**9.5.1.1.** Licenças de subscrição, itens 1 a 6 do quadro de itens será realizado integralmente após a sua ativação do ambiente computacional da contratante e emissão do termo de aceite definitivo;

**9.5.1.2.** Serviços de implementação, item 7 do quadro de itens, será realizado integralmente após a estabilização das soluções no ambiente computacional da contratante e emissão do termo de aceite definitivo;

**9.5.1.2.** Serviços de treinamento, item 8 do quadro de itens, será realizado integralmente após a sua conclusão e emissão do termo de aceite definitivo.

**9.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.5.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.5.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9.6. Cessão de crédito**

**9.6.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**9.6.2.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**9.6.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**9.6.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**9.6.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

(...)

**4.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**15.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**15.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**15.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.5.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas nos prazo estipulados neste Termo de Referência

**15.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**15.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual; e, 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e outras que convier a Administração para o estrito cumprimento de suas obrigações legais;

**15.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**15.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**15.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**15.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**15.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**15.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**15.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**15.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**15.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**15.23.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**15.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**15.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**15.26.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**15.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**15.28.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.29.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**15.30.** Prestar os serviços durante o ano letivo em curso previsto em contrato, conforme calendário escolar, informados pelas unidades escolares;

**15.31.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**15.32.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**15.33.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**15.34.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**15.35.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

**15.36.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**15.37.** Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

**15.38.** As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 30%.

**15.39.** Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**15.40.** Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

**15.41.** Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

**15.42.** Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo

**15.43.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, nos dias e turnos estipulados pela Secretaria Estadual de Educação, bem como na necessidade do serviço em sábados letivos, caso a unidade escolar necessite dos serviços nesses dias, sendo a contratada, comunicada com antecedência de no mínimo 72 horas.

**15.44.** A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

**15.45.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**15.46.** O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

**15.47.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

**15.48.** A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

**15.49.** Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.

**15.50.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s)

expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**15.51.** Fornecer todo o equipamento, as peças, componentes e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de vigilância eletrônica instalados e execução dos serviços, proposto neste Termo de Referência.

**15.52.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**15.53.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**15.54.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**15.55.** A troca de peças, componentes e acessórios, quando necessária, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**15.56.** Prestar serviços de reparo, em caso de problemas eventuais, em todas os equipamento e peças que compõem os sistemas.

**15.57.** Executar os serviços de manutenção corretiva com continuidade, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

**15.58.** Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

**15.59.** Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE.

**15.60.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, e do fornecimento de material, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, uniformes, EPI, vales refeições e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

**15.61.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**15.62.** Garantir a ativação dos serviços propostos na licitação, na data prevista neste Termo de Referência

**15.63.** Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**15.64.** Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

**15.65.** Apresentar a Declaração de ME/EPP.

**15.66.** Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

**15.67.** Apresentar a Declaração de Menor.

**15.68.** Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

**15.69.** Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

**15.70.** Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

**15.71.** Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

(...)

**4.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**14.1.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

**14.2.** Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**14.4.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

**14.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**14.6.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**14.7.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**14.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

**14.9.** Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da

execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

**14.10.** No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

**14.11.** Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

**14.12.** Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

**14.13.** Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

**14.14.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

**14.15.** Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**14.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.18.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

(...)

**4.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## 6.2 Sustentabilidade

**6.2.1.** A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e consumo consciente, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

**6.2.2.** As empresas contratadas deverão adotar práticas que reduzam impactos ambientais e assegurem o correto gerenciamento de resíduos decorrentes da fabricação, transporte, instalação, manutenção e descarte de equipamentos de tecnologia da informação relacionados à plataforma de segurança de dados.

**6.2.3.** Sempre que possível, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – utilização de equipamentos e componentes que atendam padrões de eficiência energética reconhecidos internacionalmente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica no Datacenter da SEDUC/RO;

II – priorização de fornecedores que apresentem certificações ambientais (como ISO 14001 ou equivalentes), evidenciando práticas de gestão sustentável;

III – descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, baterias, componentes de hardware e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IV – utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, de menor volume possível, assegurando proteção durante transporte e armazenamento;

V – ausência de substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pelas normas ambientais aplicáveis (ex.: metais pesados em componentes eletrônicos).

**6.2.4.** Além disso, será incentivada a contratação de fornecedores que comprovem políticas de responsabilidade social e boas práticas trabalhistas, promovendo inclusão, diversidade e respeito aos direitos humanos e normas de governança.

**6.2.5.** O atendimento a esses critérios garante que a contratação da plataforma de segurança de dados seja realizada de forma sustentável, responsável e alinhada às diretrizes de governança digital e socioambiental do Governo do Estado de Rondônia, equilibrando a modernização tecnológica com a preservação ambiental e o compromisso social.

(...)

## 5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 6.18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 6.18. Da Definição de Quantidades Mínimas de Fornecimento

**6.18.1.** Dadas as características de alta disponibilidade de determinados itens e a natureza do projeto, são indicadas abaixo as quantidades mínimas a serem consideradas para fornecimento nas contratações oriundas do presente registro de preços, seja pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou mesmo órgãos não participantes:

Lote	Nº Ordem Itens	COMPONENTES TÉCNICOS DA PROPOSTA	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade Mínima de Fornecimento
1	1	<b>CONSOLE DE GERENCIAMENTO</b> centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	4	2
	2	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	12	2
	3	<b>AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURADO DE BASE DE DADOS</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2	1
	4	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	8	2
	5	<b>AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	10	2
	6	<b>Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados</b> , (franquia 50 TB). incluindo instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2	1
	7	<b>Serviço de Implementação de console</b> de gerenciamento de chaves de criptografia	Unidade	2	1
	8	<b>Serviço de Treinamento</b>	Unidade	6	1

(...)

## 6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 3.9.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cosep.supel@gmail.com](mailto:cosep.supel@gmail.com);

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 6.8. do Anexo I - Termo de Referência](#).

8.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 6.7.](#) e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme

transcrevemos:

(...)

#### **6.7. Subcontratação**

**6.7.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar fornecimento de **plataforma de segurança de dados** abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

**6.7.2.** Na hipótese de autorização, a contratada permanecerá integral e solidariamente responsável pela execução do objeto, cabendo à empresa eventualmente subcontratada comprovar capacidade técnica compatível, bem como atender integralmente às exigências de regularidade fiscal, trabalhista e legalmente previstas.

**6.7.3.** Base legal: Art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.3.1.** Justificativa técnica: A vedação visa assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e soberania dos dados institucionais, prevenindo riscos de fragmentação da responsabilidade contratual. A execução direta pela contratada é condição essencial para manter a rastreabilidade dos serviços, a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a conformidade com os requisitos técnicos e de governança digital estabelecidos pela SEDUC/RO.

**6.7.3.2.** Exceção: A subcontratação, cessão e/ou transferência somente será admitida mediante autorização formal da Administração, devidamente motivada nos autos, desde que não comprometa a segurança das informações e o desempenho da solução, resguardando a economicidade, a integridade técnica e a eficiência da contratação.

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

### **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

### **9.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

### **10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 21. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 3.14.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## **12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 13.5. do Anexo I - Termo de Referência.

12.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.9.1.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias

restante para o vencimento.

12.9.2. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.9.3. O procedimento mencionado no item 12.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.**

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.5. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

#### **10.5. Habilidade fiscal, social e trabalhista**

**10.5.1.** Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.5.2.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**10.5.4.** Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.5.** Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.5.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**10.5.7. Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(...)

### **13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

#### **10.4. Habilidade jurídica**

**10.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**10.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.4.6.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

**10.4.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

**10.4.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

### **13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.6. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

#### **10.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.6.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

**10.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui

Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

**a).** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

**b).** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**d)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**10.6.2.1.** As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**10.6.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

**10.6.4.** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

**10.6.5.**Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

**10.6.6.** A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

(...)

### **13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.7. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

#### **10.7. Qualificação Técnica**

**10.7.1.**Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**10.7.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **10.7.2. Qualificação Técnico-Operacional**

**10.7.2.1.**Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.7.2.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**1)** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de **plataforma de segurança de dados**, abrangendo hardware, software e serviços especializados, a contento, serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto ora licitado

**1.1.)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**1.2.)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

**2)** Deverá haver a comprovação mínima **de 6 (seis) meses** da execução dos serviços de **plataforma de segurança de dados**, abrangendo hardware, software e serviços especializados e treinamento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de comprovação de execução de prazo ininterruptos em um único contrato;

**10.7.2.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**10.7.2.4.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

**10.7.2.5.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**10.7.2.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**10.7.2.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**10.7.2.8.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**10.7.2.9.** Para a presente contratação, serão exigidos a cópia dos seguintes documento

**10.7.2.9.1.** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

#### **10.7.2.10. Da Justificativa da Exigências**

**a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica** - No caso da presente contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de **plataforma de segurança de dados**, abrangendo hardware, software e serviços especializados e treinamento em Unidade Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, a comprovação da capacidade técnica das empresas é de fundamental importância. Isso porque os serviços

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexistência da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

**b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira**, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

(...)

**13.17.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.17.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **13.18. DAS DECLARAÇÕES:**

**13.18.1.** As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#);

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto n.º 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho

h) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

**13.19.** Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

**13.20.** As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **14. DO RECURSO**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 16. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no [item 8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

(...)

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no [item 17. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## 17. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**17.1.** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

(...)

19.

## DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 6.11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

### 6.11. Do Reajustamento em Sentido Estrito

**6.11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e quando ocorrer reajustamento será com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

**6.11.2.** As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

**6.11.2.1.** Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

**6.11.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**6.11.3.1.** O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

**6.11.3.2.** Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/.

**6.11.4.** A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**6.11.5.** A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

(...)

20.

## DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 9. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**9.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**9.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**9.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

**9.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 9.2. Do recebimento

**9.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

**9.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos equipamento e da prestação dos serviços.

**9.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

**9.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

**9.2.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e

administrativo.

**9.2.6.** Para efeito de recebimento provisório, de acordo com o fornecimento de materiais e equipamentos; e, efeticação conclusão da prestação de serviços:

**9.2.6.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**9.2.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**9.2.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta), minutos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.2.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**9.2.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

**9.2.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**9.2.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**9.2.13.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**9.2.13.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**9.2.13.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**9.2.13.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**9.2.14.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**9.2.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.2.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.3. Liquidação**

**9.3.1.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**9.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.3.2.1.** o prazo de validade;

**9.3.2.2.** a data da emissão;

**9.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.3.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.3.2.5.** o valor a pagar; e,

**9.3.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**9.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**9.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **9.4. Prazo de pagamento**

**9.4.1.** O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**9.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

**9.4.2.1.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = ICTI anual acumulado (Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI do IPEA)/100.

#### **9.5. Forma de pagamento**

**9.5.1.** O pagamento será integral, realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme definido **Forma de Pagamento**, definido no Estudo Técnico Preliminar 139 (0064726428):

**9.5.1.1.** Licenças de subscrição, itens 1 a 6 do quadro de itens será realizado integralmente após a sua ativação do ambiente computacional da contratante e emissão do termo de aceite definitivo;

**9.5.1.2.** Serviços de implementação, item 7 do quadro de itens, será realizado integralmente após a estabilização das soluções no ambiente computacional da contratante e emissão do termo de aceite definitivo;

**9.5.1.2.** Serviços de treinamento, item 8 do quadro de itens, será realizado integralmente após a sua conclusão e emissão do termo de aceite definitivo.

**9.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.5.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.5.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9.6. Cessão de crédito**

**9.6.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**9.6.2.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**9.6.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**9.6.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**9.6.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

(...)

## 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 16. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.2.1.** Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	-	O Contratado será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
6	Ter praticado atos ilícitos para contratar com a Administração.	-	Será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis (2 dias úteis).	01	0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
9	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
10	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**16.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

(...)

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 15. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**15.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**15.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**15.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.5.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas nos prazo estipulados neste Termo de Referência

**15.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.7.** [Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

**15.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**15.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual; e, 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e outras que convier a Administração para o estrito cumprimento de suas obrigações legais;

**15.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**15.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**15.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**15.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**15.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**15.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**15.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**15.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**15.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**15.23.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**15.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**15.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**15.26.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**15.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**15.28.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.29.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**15.30.** Prestar os serviços durante o ano letivo em curso previsto em contrato, conforme calendário escolar, informados pelas unidades escolares;

**15.31.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**15.32.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**15.33.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**15.34.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**15.35.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

**15.36.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**15.37.** Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

**15.38.** As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 30%.

**15.39.** Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**15.40.** Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

**15.41.** Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

**15.42.** Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo

**15.43.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, nos dias e turnos estipulados pela Secretaria Estadual de Educação, bem como na necessidade do serviço em sábados letivos, caso a unidade escolar necessite dos serviços nesses dias, sendo a contratada, comunicada com antecedência de no mínimo 72 horas.

**15.44.** A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

**15.45.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis,

repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**15.46.** O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

**15.47.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

**15.48.** A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5<sup>a</sup> da Lei nº 14.133/2022, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

**15.49.** Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.

**15.50.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s) expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**15.51.** Fornecer todo o equipamento, as peças, componentes e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de vigilância eletrônica instalados e execução dos serviços, proposto neste Termo de Referência.

**15.52.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**15.53.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**15.54.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**15.55.** A troca de peças, componentes e acessórios, quando necessária, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**15.56.** Prestar serviços de reparo, em caso de problemas eventuais, em todas os equipamento e peças que compõem os sistemas.

**15.57.** Executar os serviços de manutenção corretiva com continuidade, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

**15.58.** Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

**15.59.** Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE.

**15.60.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, e do fornecimento de material, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, uniformes, EPI, vales refeições e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

**15.61.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**15.62.** Garantir a ativação dos serviços propostos na licitação, na data prevista neste Termo de Referência

**15.63.** Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**15.64.** Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

**15.65.** Apresentar a Declaração de ME/EPP.

**15.66.** Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

**15.67.** Apresentar a Declaração de Menor.

**15.68.** Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

**15.69.** Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

**15.70.** Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

**15.71.** Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

(...)

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no **item 14.** e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**14.1.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

**14.2.** Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.4.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 14.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.6.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.7.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 14.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 14.9.** Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.
- 14.10.** No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.
- 14.11.** Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 14.12.** Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.
- 14.13.** Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.
- 14.14.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.
- 14.15.** Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 14.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.18.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- (...)

## 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: SEDUC/RO**, conforme estabelecido no item 29. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), recursos não vinculados de impostos, conforme Informação 925 (0054942991):

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE
16.001.12.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos de impostos

(...)

## 25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens.**

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item 20.4. o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item 20.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência Id. (0065331859);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar Id. (0064726428);

**ANEXO III** - Matriz de Risco Id. (0064569110);

**ANEXO IV** - Análise de Risco Id. (0062107005);

**ANEXO V** - Modelo de Minuta de Contrato Id. (0062938683);

**ANEXO VI** - SAMS Id. (0064699843);

**ANEXO VII** - Quadro Estimativo de Preços Id. (68181028);

**ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata Id. (0060807132).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

### **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações- COESP- SUPEL/RO

Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

**Elaborado por:**

**ELITON MOAB DA CRUZ COSTA**

Membro da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL/RO  
Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

**Revisado por:**

**Ezequiel Rodrigues da Silva**

Membro da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL/RO  
Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 21/01/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELITON MOAB DA CRUZ COSTA, Membro**, em 21/01/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA, Membro**, em 21/01/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68310909** e o código CRC **EF66BADC**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.064405/2024-33

SEI nº 68310909



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

### TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 002/2025/SEDUC-RO  
Processo SEI 0029.064405/2024-33

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Unidade Solicitante:** Gerência de Planejamento de Contratação de Serviços- SEDUC-GPCS

#### 2. BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual, regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

#### 3. OBJETO:

3.1. Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Empresa especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento de plataforma de segurança e Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, por meio de Registro de Preços, conforme condições e exigências constantes neste instrumento.

3.2. Os materiais utilizados deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica, firmes e devidamente lacrados. Os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e consumo, de forma adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte. O tamanho das embalagens deverá ser condizente com o tamanho de todos os itens já descritos.

3.2.1. Os materiais ofertados deverão obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e além de conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA ou INMETRO estampados em local de fácil visualização em suas embalagens, nos casos em que se aplicam.

#### 3.3 Quadro Resumido de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes/Itens

Lote	Itens	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Aplicada	Q
1	1	<b>CONSOLE DE GERENCIAMENTO</b> , centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de Uso	2 - Datacenter A (PRM) 2 - Datacenter B (DR)	
	2	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES</b> , incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de Uso	6 - Datacenter A (PRM) 6 - Datacenter B (DR)	
	3	<b>AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS</b> , incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de Uso	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)	
	4	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO</b> , incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração.	Licença de Uso	4 - Datacenter A (PRM) 4 - Datacenter B (DR)	
	5	<b>AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A proposta deve contemplar 36 meses de subscrições.	Licença de Uso	5 - Datacenter A (PRM) 5 - Datacenter B (DR)	
	6	<b>Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados</b> , incluindo instalação e configuração. Termo de licenciamento por 36 (trinta e seis) meses (franquia 50 TB)	Licença de Uso	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)	
	7	<b>Serviço de Implementação de console de gerenciamento de chaves de criptografia.</b>	Serviços	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)	
	8	<b>Serviços de treinamento das soluções (Por Participante).</b>	Serviço	Serviços de treinamento das soluções.	

#### 3.4. Natureza do Serviço:

3.4.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.7.1. O objeto não terá execução em locais diferentes não podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea “a”, Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

3.7.2. Os preços registrados implicaram compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar;

3.8. A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber.

3.9. Considerando as especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizadas 100 % (cem por cento), podendo

no transcorrer de a execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.1.** Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado.

**3.9.2.** Não será admitido nesta contratação o registro de mais de um prestador de serviço, par o mesmo lote.

**3.9.3.** A CONTRATANTE, não admitirá, a possibilidade de preço diferente, em razão do tamanho do lote, conforme dispõe o III, art. 82, Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista haver necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados pela Secretaria de Estado da Educação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação).

**3.11.** A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.12.** As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se no código **27022** - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (Tic), Constante do Catmat/Catserv – Código Do Material Do Sistema Compras.Gov

**3.13.** O custo estimado total da contratação é aquele constante no Quadro Comparativo de Preços.

#### **3.14. Do Modo de Disputa**

**3.14.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.

**3.14.1.1.** Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

**3.14.1.2.** Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

**3.14.1.3.** O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

**3.14.1.4.** Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

#### **3.15. Vigência**

##### **3.15.1. Da Vigência do Contrato:**

**3.15.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.15.1.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3.15.1.3.** Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço Por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

##### **3.15.1.4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 36 MESES**

A definição do prazo de **36 meses** para a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento da **Plataforma de Segurança de Dados**, abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e de governança, em conformidade com o **art. 105 da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 18 da IN SEGES nº 58/2022**.

A vigência de 36 meses garante a **continuidade dos serviços de proteção da informação**, assegurando que a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e a soberania dos dados da Secretaria de Estado da Educação sejam preservadas de forma ininterrupta. O período proposto evita a fragmentação de contratos de curta duração, que poderiam gerar descontinuidade na prestação do serviço e riscos à segurança institucional.

Do ponto de vista econômico, o prazo permite a **amortização adequada dos investimentos** realizados em infraestrutura tecnológica, diluindo custos de fornecimento, instalação, integração, suporte e capacitação ao longo do contrato. Essa medida assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior previsibilidade orçamentária e redução da necessidade de aquisições emergenciais.

O período de 36 meses está alinhado ao **ciclo de vida útil dos equipamentos e soluções de segurança**, bem como às recomendações dos fabricantes, garantindo que os ativos permaneçam atualizados e compatíveis com as políticas de proteção de dados e segurança cibernética durante toda a vigência. Ademais, a cobertura de suporte técnico e garantia estendida prevista no contrato reduz riscos de indisponibilidade, falhas ou custos adicionais de manutenção.

O prazo também possibilita o **planejamento estratégico e a consolidação da arquitetura de segurança centrada em dados** em todos os ambientes interligados aos Data Centers da Secretaria, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, reforçando a governança da informação, a transparência e a conformidade regulatória.

Por fim, a vigência de 36 meses contribui para a **sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental**, ao evitar descartes prematuros de equipamentos, permitir seu uso eficiente dentro do ciclo de vida e assegurar destinação adequada ao término da contratação, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e o **Decreto nº 10.940/2022**.

Assim, o prazo de **36 meses** revela-se o mais adequado para garantir a **continuidade, a eficiência, a economicidade, a segurança e a governança pública** na contratação da Plataforma de Segurança de Dados, promovendo a excelência no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

##### **3.15.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços - ARP: (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)**

**3.15.2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na imprensa oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme **art. 125**, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**3.15.2.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.15.2.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **3.16. Contratações Correlatas e Resultados Pretendidos**

**3.16.1.** Estão previstos nos itens 12. e 13. e subitens, do Estudo Técnico Preliminar 139 (0064726428).

#### **3.17. Risco**

**3.17.1.** A Avaliação de Riscos, para a presente contratação encontra-se detalhada no Mapa de Risco 310 (0064539138).

**3.17.2.** A Matriz de Riscos, consta ID (0064569110)

#### **3.18. Das Quantidades Estimadas para a Contratação**

**3.18.1.** As quantidades foram estimadas com base no levantamento atualizado do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, realizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC, consolidado por meio do Despacho (0063345195) SEDUC-COTIC, e da Informação nº 7/2025

(0064565031)– SEDUC-COTIC, a qual revisou e atualizou o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 171 (0054191381). O método adotado para definição dos quantitativos considerou:

a) A necessidade de implantação de uma Plataforma de Segurança de Dados em alta disponibilidade (HA), abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento, capaz de atender simultaneamente os Data Centers A (principal) e B (contingência) da SEDUC;

b) O levantamento oficial de ambientes de servidores, bancos de dados e aplicações críticas da instituição (acadêmicos, administrativos, pedagógicos, culturais e esportivos), cuja continuidade operacional é estratégica, devendo estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com a Política de Segurança da Informação da SETIC-RO;

c) As projeções de crescimento de dados e acessos para os próximos 36 meses, que indicam volume atual de aproximadamente 15 TB em repouso e tráfego médio de 20 Gbps em trânsito, com picos superiores em períodos sazonais (ex.: matrícula online), bem como mais de 10 mil transações por segundo em bancos de dados e registro de incidentes recorrentes de segurança.

**3.18.2.** Consta, ainda, a Memória de Cálculo (0064565031) que apresenta, item a item, os quantitativos definidos, demonstrando compatibilidade com o parque tecnológico existente e projeções de expansão. Essa memória baseia-se em:

a) Relação consolidada de servidores, bancos de dados e aplicações ativas da SEDUC, totalizando dezenas de ambientes de missão crítica;

b) O DFD nº 171 (0054191381), que inicialmente definiu os itens da solução e serviu de referência técnica para atualização das quantidades;

c) Relatórios de métricas de volume de dados e de incidentes de segurança, bem como o Quadro Comparativo de Preços (0065051949), utilizado para médias e medianas de mercado em itens específicos.

**3.18.3.** A Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços – GPCS consolidou as informações, validando as condições, quantidades e exigências apresentadas pela COTIC. Dessa forma, as quantidades propostas refletem o equilíbrio entre suficiência para atendimento das demandas institucionais e observância ao princípio da economicidade, assegurando transparência, rastreabilidade e justificativa técnica em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Lote	Nº Ordem Itens	COMPONENTES TÉCNICOS DA PROPOSTA	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	<b>CONSOLE DE GERENCIAMENTO</b> centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	4
	2	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	12
	3	<b>AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2
	4	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	8
	5	<b>AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	10
	6	<b>Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados</b> , (franquia 50 TB). incluindo instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2
	7	<b>Serviço de Implementação de console</b> de gerenciamento de chaves de criptografia	Unidade	2
	8	<b>Serviço de Treinamento</b>	Unidade	6

#### 3.18.4. Memória de Cálculo (0064565031)

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES					
Item	Cód. Catálogo CATMAT/CATSERV	Objeto	Detalhamento do Objeto	Categoria	Quantidade Aplicada
1	27502	CONSOLE DE GERENCIAMENTO	centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	2 - Datacenter A (PRM) 2 - Datacenter B (DR)
2	27502	AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES	incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	6 - Datacenter A (PRM) 6 - Datacenter B (DR)
3	27502	AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS	incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)
4	27502	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO	incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	4 - Datacenter A (PRM) 4 - Datacenter B (DR)
5	27502	AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL	incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	5 - Datacenter A (PRM) 5 - Datacenter B (DR)

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6	27502	Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados	incluindo instalação e configuração. Termo de licenciamento por 36 (trinta e seis) meses (franquia 50 TB)	Licença de uso	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)
7	26972	Serviço de Implementação de console de gerenciamento de chaves de criptografia	Serviço de Implementação de console de gerenciamento de chaves de criptografia	Serviço	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)
8	20052	Serviço de Treinamento	Serviços de treinamento das soluções (Por Participante).	Serviço	Serviços de treinamento das soluções.

**3.18.5. Relação de Ambientes Servidores de Bancos de Dados, e Aplicações, tomados como base para métrica de contratação:**

**Tabela A-2**

Categoria	Nome/Descrição	CPU (vCPU)	Memória (GiB)	Armazenamento (Utilizado/Total)	Tipo de Dados Tratados	Criticidade	Agente/Solução Requerida	J
Aplicação	Diário Eletrônico (sde.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados de estudantes, responsáveis, professores, e servidores	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	I confi docu
Aplicação	SGIS – Sistema de Gestão Integrada (sgis.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados administrativos, educacionais e pessoais	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	Gove alta
Aplicação	JOER – Jogos Escolares (joer.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados de estudantes (cadastros, inscrições)	Média	Agente de Proteção de Aplicação	LGPE d c
Aplicação	FERA – Festival de Arte e Cultura (artecultura.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados pessoais e culturais	Média	Agente de Proteção de Aplicação	LGPD
Aplicação	Seletivo – Processos Seletivos (sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo)	-	-	-	Dados de candidatos e servidores	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	LC con
Aplicação	Matrícula Online matriculaonline.seduc.ro.gov.br	-	-	-	Dados sensíveis de estudantes e responsáveis	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	LGPD 1 crianç
Aplicação	AVA – Ambiente Virtual de Aprendizado (gct.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados sensíveis de servidores	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	LGPI 1
Banco de Dados	SQL Server – SRV-RO-SQL-PRD	32	128	463 GiB / 1.37 TiB	Dados críticos administrativos	Alta	Agente de Proteção Servidor + Gestão de Chaves	LC
Banco de Dados	SQL Server – SRV-RO-SQL-DEV	12	64	332 GiB / 1.37 TiB	Dados de teste e homologação	Média	Compartilhamento Seguro / Mascaramento	P e: aml
Banco de Dados	SQL Server – SRV-RO-SQL-PRD163	8	32	333 GiB / 1.37 TiB	Dados administrativos e financeiros	Alta	Agente de Proteção Servidor	LGP con
Banco de Dados	SQL Server – DEV_2022	32	64	708 GiB / 2.27 TiB	Dados de testes avançados	Média	Compartilhamento Seguro / Mascaramento	LGPI
Banco de Dados	PostgreSQL – SEDUC-DB PGSQL_DW	16	32	193 GiB / 2 TiB	Data Warehouse – dados agregados	Alta	Agente de Proteção Servidor	Conf i
Banco de Dados	PostgreSQL – SEDUC-DB-PGSQL-DEV	8	32	22.8 GiB / 1.12 TiB	Dados de desenvolvimento	Média	Compartilhamento Seguro / Mascaramento	LGPI

Categoria	Nome/Descrição	CPU (vCPU)	Memória (GiB)	Armazenamento (Utilizado/Total)	Tipo de Dados Tratados	Criticidade	Agente/Solução Requerida	J
Banco de Dados	MySQL – SRV_MYSQL_DIARIO-DB	32	256	413 GiB / 4 TiB	Dados de diário eletrônico	Alta	Agente de Proteção Servidor + Gestão de Chaves	LC
Banco de Dados	MySQL – SRV_MYSQL_DIARIO_HOMOLOG	16	32	406 GiB / 4 TiB	Dados de homologação	Média	Compartilhamento Seguro / Mascaramento	LGl risco
Banco de Dados	MySQL – SRV_MYSQL_DIARIO_PROD	16	200	1.7 TiB / 3 TiB	Dados de produção (educacionais)	Alta	Agente de Proteção Servidor	LGP
Arquivos	FILESERVER01	6	8	1.86 TiB / 8.06 TiB	Arquivos administrativos e pedagógicos	Alta	Agente de Proteção Servidor + Classificação de Dados	Ic
Arquivos	FILESERVER02	6	8	1.96 TiB / 10.08 TiB	Arquivos institucionais	Alta	Agente de Proteção Servidor + Classificação	LGP alta
Arquivos	LIMOEIRO-SEDUC	4	8	1.45 TiB / 8.16 TiB	Dados locais administrativos	Média	Agente de Proteção Servidor	LGF
Arquivos	seduc-objects	3	-	707 GiB / 11 buckets	Repositório de objetos (arquivos diversos)	Alta	Agente de Proteção Servidor + Classificação	

#### Memória de Cálculo – Métricas de Volume de Dados

##### 1. Armazenamento em Repouso (Data Centers A e B)

Data Center	Volume Atual	Volume Projetado 36 meses	Bancos de Dados Ativos	Observações
DC-A	4,57 TB	MSSQL: 1,12 TB MySQL: 1,25 TB PostgreSQL: 0,48 TB	MSSQL: 25 MySQL: 9 PostgreSQL: 38	Crescimento projetado com base em relatórios específicos
DC-B	4,57 TB	MSSQL: 1,12 TB MySQL: 1,25 TB PostgreSQL: 0,48 TB	MSSQL: 25 MySQL: 9 PostgreSQL: 38	Estrutura espelhada do DC-A para HA

#### Projeção de Crescimento dos Bancos de Dados

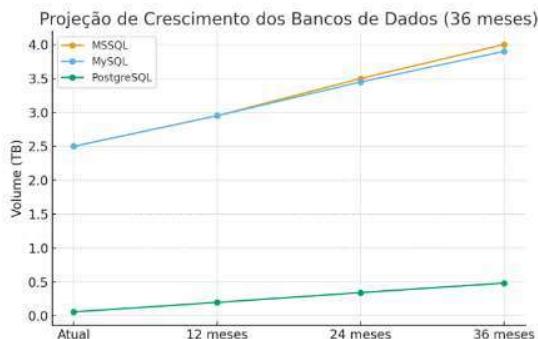
A tabela abaixo apresenta a projeção de crescimento detalhada dos bancos de dados MSSQL, MySQL e PostgreSQL nos próximos 36 meses, conforme os levantamentos realizados.

Banco de Dados	Volume Atual	Projeção 12 meses	Projeção 24 meses	Projeção 36 meses
MSSQL (Total)	≈ 2,24 TB	≈ 2,70 TB	≈ 3,25 TB	≈ 3,70 TB
MySQL (Total)	≈ 2,50 TB	≈ 2,95 TB	≈ 3,45 TB	≈ 3,90 TB
PostgreSQL (Total)	≈ 58,5 GB	≈ 198,6 GB	≈ 342,6 GB	≈ 482,6 GB

**Observação:** As projeções foram estimadas a partir dos relatórios técnicos de cada SGBD, considerando crescimento médio diário e comportamento histórico de uso.

##### Gráfico de Projeção de Crescimento dos Bancos de Dados

O gráfico abaixo ilustra de forma comparativa o crescimento projetado dos bancos MSSQL, MySQL e PostgreSQL nos próximos 36 meses:



**Resumo:** Volume inicial consolidado de 9,14 TB com projeção de 3 TB adicionais por datacenter em 36 meses, totalizando aproximadamente 15 TB em repouso a proteger.

## 2. Tráfego de Dados em Trânsito

Métrica	Valor Levantado	Observações
Usuários simultâneos (média)	5.000	Picos muito maiores em sistemas críticos (Matrícula Online > 50 mil)
Transações/Consultas por segundo (QPS/PSI)	10.000	Considerando somatórios em bancos ativos (MySQL, PostgreSQL)
Tráfego médio da rede	20 Gbps	Tráfego agregado internô + externo
Picos sazonais	Matrículas: 1x/ano Seletrivos: 5x/ano Lançamento/fechamento notícias: 4x/ano Consultas notícias: 4x/ano	Alta carga concentrada em períodos específicos

**Resumo:** O ambiente precisa suportar altos volumes transacionais e de tráfego em rede, com sazonalidade crítica.

## 3. Perfil de Usuários

Tipo de Usuário	Quantidade	Percentual de Acesso
Servidores internos	19.000	20% via rede interna
Alunos	176.000	80% via internet
Responsáveis	17.000	80% via internet
Total estimado de usuários	371.000	

**Resumo:** Base de usuários é maioritariamente externa (80% via internet), exigindo proteção robusta de dados em trânsito.

## 4. Governança e Segurança

Aspecto	Dados Levantados	Observações
Histórico de Incidentes	>100 tentativas de ataque 3 indisponibilidades em 1 ano	Nenhuma falha de confidencialidade registrada
Cópia de logs	Ambiente de Servidores Virtualizados	Melhorias e adequações para alinhar com PSL da SEDUC (Portarias 97/2021 e 4/2023)
Integração com SIEM/AD/LDAP	Não utilizado atualmente	Futuro ponto de expansão para conformidade e auditoria

**Resumo:** Apesar de baixa detecção de falhas de confidencialidade, há alto índice de tentativas de ataque, justificando soluções de prevenção, monitoramento e alta disponibilidade.

## QUADRO-SÍNTSE DE DIMENSÃOMENTO DO AMBIENTE DE DADOS DA SEDUC-RO

Dimensão	Métrica Considerada	Justificativa
Dados em Repouso	“23 TB (atual) + projeção 30 meses nos Data Centers A e B”	Proteção de bancos de dados (MySQL, PostgreSQL) e servidores de arquivos críticos. Expansão natural do storage estimada em 30 meses.
Dados em Trânsito	Tráfego médio: 20 Gbps Transações médias: 10.000/qps/10%	Necessidade de proteção em tempo real contra vazamentos e ataques, devido ao grande volume de transações e acesso simultâneo.
Unidades Operacionais	Módulo: 3.000 Total: 150.000 (Dártas Eletrônicas, Matrículas Online, Portal do Aluno)	Dimensionamento para suportar alta demanda em períodos sazonais e/ou em grande demanda de disponibilidade e confidencialidade dos serviços.
Base Total de Usuários	1.133.000 (1.000.000 alunos, 11.000.000 professores, 126.000 funcionários)	Aumento das ações de segurança (RPA) em sistemas, o que aumenta a superfície de risco e justifica a implementação de proteções avançadas.
Períodos Sazonais de Acesso	Matrículas: 1 vez/ano Notas/Performance: 4 vezes/ano	Referência necessidade de alta disponibilidade (RA) e disponibilidade de acesso em virtude da grande carga.
Incidentes de Segurança	>100 tentativas de ataque/ano 1 indisponibilidade/ano	Justificativa implementação de camadas adicionais de segurança, robustez e auditoria contínua.
Cibersegurança e Conformidade	LATO (Lei 13.709/2018) PPI/SETEC-RO (Portarias nº 97/2021 e nº 4/2023)	Uma forte proteção de dados pessoais e sensíveis, tanto como necessidade de disponibilidade e classificação das informações tratadas.

### Resumo Executivo:

O ambiente da SEDUC-RO apresenta um ambiente alto volume de dados sensíveis (23 TB em repouso, 20 Gbps em trânsito, 30 transações por segundo), com base de usuários superior a 370 mil pessoas, predominantemente atuando remotamente via internet. A criticidade é acentuada por picos sazonais de demanda e por mais de 300 tentativas de ataque registradas anualmente, o que justifica plausivelmente a contratação de uma plataforma de segurança em alta disponibilidade (RA) para os Data Centers A e B, em conformidade com o LGPD e o PPI da SETEC-RO.

A contratação prevê a aquisição dos itens em processo único, de forma a assegurar a economicidade de escala, reduzir custos de implantação e logística, e ampliar a competitividade do certame. Ressalta-se que a definição desse quantitativo considera a real demanda tecnológica da SEDUC, devidamente comprovada por informações oficiais, garantindo que não haja superdimensionamento nem subdimensionamento, reforçando assim a economicidade e a racionalidade do gasto público.

### 3.19. Justificativa para a Exclusão da Participação de Pessoas Físicas

3.19.1. Consta no item 18. do Estudo Técnico Preliminar 139 (0064726428).

### 3.20. Do Posicionamento Conclusivo

3.20.1. Consta no item 19. do Estudo Técnico Preliminar 139 (0064726428).

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) mantém uma infraestrutura de tecnologia da informação robusta, projetada para atender suas necessidades institucionais de armazenamento de dados, comunicação e hospedagem de sistemas. Este ambiente é composto por uma infraestrutura de rede, servidores e unidades de armazenamento corporativo, que suportam os serviços tecnológicos utilizados pelos diversos setores do órgão no desenvolvimento de suas atividades, tais como o sistema de processo eletrônico, correio institucional, acesso à internet, servidor de arquivos, painéis e sistemas de negócio. Além disso, permite a disponibilização de informações e sistemas para o público externo, ampliando o alcance e a transparência dos serviços prestados.

No contexto de segurança da informação, a SEDUC busca implementar uma plataforma abrangente que integre hardware, software, serviços especializados e treinamentos. O objetivo é garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania dos dados, com foco na segurança dos dados em repouso para todas as unidades administrativas interligadas ao datacenter localizado na sede administrativa da SEDUC. Esse esforço reflete a necessidade de proteção frente aos riscos cada vez mais evidentes no cenário de cibersegurança, que desafiam tanto entidades públicas quanto privadas.

O avanço acelerado da tecnologia frequentemente ultrapassa a capacidade de adaptação das instituições, o que aumenta os riscos associados à cibersegurança e à proteção de dados. À medida que a tecnologia da informação e comunicação (TIC) é cada vez mais utilizada como ferramenta de otimização dos serviços públicos, a administração pública se vê no papel de prover soluções que tornem seus processos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis. Assim, a TIC é um instrumento estratégico, agregando valor aos processos de gestão, à tomada de decisões e à eficiência das ações finalísticas.

A infraestrutura tecnológica da SEDUC-RO, em constante evolução por meio de novas aquisições e atualizações, apresenta desafios de governança, especialmente no que diz respeito à segurança. Conhecer e mitigar eventuais vulnerabilidades de segurança de forma contínua e proativa é crucial para antecipar riscos e garantir a proteção dos ativos digitais. Com o aumento das demandas por serviços tecnológicos e a crescente complexidade da infraestrutura, o risco de vazamento de dados em decorrência de falhas não identificadas se intensifica, exigindo medidas preventivas eficazes.

Comprometida com a qualidade e excelência, a SEDUC-RO prioriza a conformidade com padrões e normas reconhecidos no mercado, tanto público quanto privado, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Essa legislação regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e reforça a necessidade de adoção de boas práticas de segurança. Paralelamente, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) destaca a importância da disponibilidade e integridade das informações, essenciais para a governança e a transparência dos dados.

Na adoção de estratégias de computação em nuvem, a SEDUC-RO segue o princípio de garantir a proteção dos dados, com custódia e controle de acesso exclusivos, visibilidade completa e registro de logs. A opção por uma gestão multicloud centralizada, que evita a dependência de um único provedor de serviços, é essencial para assegurar a soberania digital, conforme preconizado pela Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber). Dessa forma, a SEDUC-RO reafirma seu compromisso com a segurança e a proteção dos dados, alinhando-se às melhores práticas e exigências legais.

### 4.2. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

4.2.1. Conforme previsto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, e no art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, compete ao Estudo Técnico Preliminar apresentar a devida justificativa para o parcelamento ou não da solução proposta.

No caso em análise, a solução a ser contratada caracteriza-se pela integração de múltiplos componentes tecnológicos e serviços especializados, compreendendo software, hardware, instalação, suporte e capacitação técnica. Trata-se, portanto, de um conjunto sistêmico e interdependente, em que cada elemento depende dos demais para garantir o funcionamento pleno, seguro e contínuo da solução de segurança da informação proposta.

O fracionamento dessa contratação resultaria em perda de padronização, aumento de riscos operacionais, dificuldade de integração entre sistemas, oneração da gestão contratual e comprometimento das garantias técnicas e funcionais oferecidas pelo fabricante. Além disso, a separação de itens de natureza complementar geraria sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores, tornando mais complexa a fiscalização e a execução contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada sob a forma de lote único, com julgamento das propostas pelo critério de menor preço lote, em observância ao disposto no art. 11, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa configuração assegura maior eficiência técnica, melhor controle contratual e economicidade, garantindo a plena integração dos sistemas e o adequado desempenho das funcionalidades esperadas.

Portanto, **não se recomenda o parcelamento da solução**, uma vez que sua natureza é tecnicamente indivisível, exigindo tratamento unificado para assegurar compatibilidade, continuidade operacional e responsabilidade contratual única perante a Administração Pública.

#### 4.3. Do Agrupamento dos Itens por Lote

**4.3.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, à luz da Lei Geral de Licitações e da Síntese nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica**.

**4.3.2.** Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#) “*respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável*”.

#### 4.3.3. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si

**4.3.3.1.** Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

**4.3.3.2.** Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços de solução tecnológica com fornecimento Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

#### 4.3.4. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

**4.3.4.1.** O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

**4.3.4.2.** Em se tratando da contratação de empresa especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento e considerando ainda que envolve a participação as escolas, alunos, professores, técnicos e outros, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

#### 4.3.5. Da perda da economia de escala

**4.3.5.1.** As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**4.3.5.2.** Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

**4.3.5.3.** A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

**4.3.5.4.** De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote executará todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

#### 4.3.6. Do prejuízo à celeridade da licitação

**4.3.6.1.** Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

**4.3.6.2.** Neste caso, trata-se de 01 (um) Lote, com quantidades distintas de itens. Assim, a contratação de empresa especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

#### 4.3.7. Da pulverização de contratos

**4.3.7.1.** A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

**4.3.7.2.** No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a contratação de empresa especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresas fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

**4.3.7.3.** Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

### 4.4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**4.4.1.** Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, recursos não vinculados de impostos, de acordo com a Informação 692 (0063265865) prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO, a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE DESPESA
---------------------	---------------------	------------------

12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos não vinculados (Ensino)
---	--	---

**4.4.2.** Tendo como embasamento o disposto no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, bem como, disposto no inciso IX, art. 34, Decreto Estadual 28.874/2024, ressaltamos que a contratação pretendida encontra amparo na [Página 62 do Plano de Contratação Anula - PCA 2025](#).

#### 4.5. Levantamento de Mercado

**4.5.1.** O levantamento de mercado para execução dos serviços, conforme dispõe o item 7. constante do Estudo Técnico Preliminar 139 (0064726428).

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**5.1.** A solução proposta é contratação de espaço para eventos esportivos dentro dos requisitos de contratação já especificado no item 8. do Estudo Técnico Preliminar 139 (0064726428).

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Requisitos Técnicos

**6.1.1.** Para atender a necessidade desse Serviço de Fornecimento de Segurança de Dados é fundamental definir os requisitos necessários e suficientes para garantir que a solução atenda plenamente às demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação vinculada à Secretaria de Estado da Educação. Neste contexto, os requisitos que devem ser atendidos são os seguintes:

##### 6.1.1.1. Das Características Gerais:

**6.1.1.1.1.** A contratação deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Conformidade Legal, Técnica e Operacional: atendimento às normas e legislações vigentes, assegurando a segurança, integridade e disponibilidade dos dados.
- b) Solução Integrada: fornecimento de plataforma única, com gestão centralizada e painel de controle unificado, garantindo eficiência, padronização e governança.
- c) Continuidade do Serviço: operação ininterrupta, acompanhada de planos de contingência e recuperação diante de falhas ou desastres.
- d) Ciclo de Vida e Atualizações: definição clara do ciclo de vida da solução e de seus componentes, prevendo substituições programadas e atualizações periódicas.

##### 6.1.1.2. Dos Critérios Técnicos:

**Compatibilidade Tecnológica:** integração completa com a infraestrutura existente (datacenter, servidores, redes e sistemas corporativos).

- a) Escalabilidade: possibilidade de expansão e evolução contínua, acompanhando o crescimento das demandas de segurança.
- b) Funcionalidades Essenciais: recursos de criptografia avançada, autenticação multifatorial, monitoramento em tempo real, prevenção contra vazamento de dados, controle de acessos privilegiados e defesa contra ransomware.
- c) Segurança Centrada em Dados: políticas de proteção que acompanhem os dados independentemente do local de armazenamento ou transmissão.
- d) Alta Disponibilidade e Continuidade: nível mínimo de disponibilidade de 99,9%, com suporte a planos de contingência e recuperação.
- e) Certificações e Conformidade: apresentação de certificações reconhecidas (ex.: ISO 27001, FIPS 140-2) e atendimento às legislações de proteção de dados, incluindo LGPD e GDPR.

##### 6.1.1.3. Critérios Operacionais

- a) Experiência e Expertise: comprovação de histórico em projetos de grande porte, preferencialmente em órgãos públicos, com atuação consolidada em proteção de dados e soluções de segurança da informação.
- b) Suporte Técnico e Manutenção: atendimento especializado em português, disponível 24/7, com SLA formalizado que contemple prazos de resposta, soluções temporárias e definitivas para incidentes.
- c) Treinamento e Capacitação: realização de treinamentos presenciais e/ou virtuais para equipes técnicas e administrativas da SEDUC-RO, incluindo operação, gestão e manutenção da solução.
- d) Gestão Integrada: plataforma com painel unificado de controle para administração de acessos, usuários e políticas de segurança, contemplando console Web, CLI e API, com segregação de funções e relatórios de monitoramento.
- e) Documentação Técnica: fornecimento de manuais, relatórios e registros de boas práticas indispensáveis à gestão, auditoria e compliance.

##### 6.1.1.4. Critérios Financeiros

- a) Custo-Benefício: análise da relação entre o valor da contratação e os benefícios agregados pela solução, considerando economia de escala, mitigação de riscos e eficiência operacional.
- b) Previsibilidade de Custos: adoção de modelos claros de precificação (pay-as-you-go ou pacotes mensais), evitando encargos adicionais não previstos.
- c) Garantias e Penalidades: previsão contratual de garantias de execução, incluindo aplicação de multas e possibilidade de rescisão em caso de falhas, descumprimento ou interrupção do serviço.

##### 6.1.1.5. Critérios Legais e Contratuais

- a) Auditorias e Relatórios de Conformidade: previsão contratual de auditorias periódicas acompanhadas de relatórios técnicos, assegurando a verificação da conformidade e da eficácia da solução.
- b) Soberania e Integridade dos Dados: garantia de que os dados da SEDUC-RO permaneçam armazenados em território nacional, sempre que aplicável, preservando integridade, confiabilidade, disponibilidade e soberania das informações.
- c) Confidencialidade e Proteção das Informações: celebração obrigatória de acordos de confidencialidade (NDA), válidos durante a execução do contrato e após seu encerramento.
- d) Vedações à Subcontratação: não será permitida a subcontratação, em razão da criticidade técnica do objeto e dos riscos à segurança da informação.

##### 6.1.1.6. Requisitos Funcionais e Tecnológicos:

- a) Suporte à arquitetura de segurança centrada em dados;
- b) Hardware com capacidade robusta para análise e proteção em tempo real;
- c) Softwares compatíveis e atualizados, em conformidade com as políticas de segurança da SEDUC;
- d) Suporte técnico contínuo e manutenção periódica;

e) Capacitação de equipes técnicas e administrativas para operação, gestão e manutenção da solução.

**Conformidade Legal:** atendimento integral à legislação vigente, incluindo a LGPD, a Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis ao setor de segurança da informação.

#### **6.1.1.7. Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade**

A solução deverá dispor de console de gerenciamento em alta disponibilidade, obrigatoriamente baseado em appliance virtual certificado em FIPS 140-2 Nível 1 (ou equivalente).

O console deve ser compatível com VMware, Hyper-V e AHV, sendo vedadas soluções baseadas em hardware físico.

O sistema deve possibilitar o gerenciamento centralizado de agentes de segurança de dados, chaves de criptografia, políticas de configuração e controle de acesso a dados estruturados e não estruturados, em ambientes físicos, virtuais, locais (on-premises) ou em nuvem.

##### **Funcionalidades do console e dos agentes:**

- a) Criptografia transparente: criptografar dados, controlar acesso e oferecer registros de auditoria sem impactar aplicações, bases de dados ou infraestrutura.
- b) Integração com SIEM: suportar sistemas de gerenciamento de logs, como Splunk, qRadar, Arcsight, McAfee, LogRhythm, entre outros.
- c) Segurança de Microserviços: criptografia de dados, controle de acesso e registro de acesso ao dado.
- d) Gerenciamento de chaves em nuvem múltipla: custódia e controle em ambientes SaaS, relatórios de acesso e gerenciamento do ciclo de vida das chaves com BYOK (Bring Your Own Key).
- e) Tokenização e mascaramento de dados: reduzir custos e esforços para cumprimento de normas regulatórias, como LGPD.
- f) Criptografia para aplicações: facilitar a adição de criptografia em aplicações usando APIs baseadas em padrões e operações de alto desempenho.
- g) Descoberta e classificação de dados: identificar e classificar dados para aplicação adequada de mecanismos de proteção, acelerando a conformidade.
- h) Gerenciamento e armazenamento de chaves e certificados digitais: suporte a KMIP, API PKCS #11, Microsoft Key Extensible Management, certificados PKCS #12, AES256 (simétrica) e RSA4096 (assimétrica).
- i) Detecção avançada e prevenção contra ransomware: identificar, alertar e bloquear ataques com aprendizado de máquina baseado em atividade de I/O.
- j) Gerenciamento de segredos: credenciais digitais (estáticas e dinâmicas), senhas, com proteção centralizada, controle de acesso e rotação.

##### **Alta Disponibilidade (HA) e escalabilidade:**

- a) Configuração em alta disponibilidade com servidor primário e secundário, podendo ser hospedados em datacenters distintos e conectados.
- b) Suporte à incorporação de múltiplos consoles adicionais para esquemas de tolerância a falhas multinível.
- c) Agentes operam de forma autônoma, sem impacto em caso de perda de comunicação com o console.
- d) Capacidade de suportar crescimento e múltiplos usuários, com estrutura multitenant e configuração de segurança por diferentes domínios.
- e) Separação de funções: um usuário pode criar chaves, outro aplicá-las, e outro monitorar sua utilização.
- f) Proteção das chaves criptográficas: detalhes não devem ser divulgados a usuários do sistema, armazenados de forma segura em dispositivos virtuais dedicados.

##### **Gerenciamento e interface:**

- a) Suporte a interface web, CLI e API.
- b) Autenticação de usuário e senha, opcionalmente com autenticação de dois fatores (RSA).
- c) Configuração de backup das configurações automática ou manual.
- d) Toolkit e interface de programação, integração com infraestrutura de autenticação existente e suporte para API RESTful.
- e) Autenticação multifator opcional para maior segurança.
- f) Autenticação multifator opcional para maior segurança.

#### **6.1.1.8. Agentes de Proteção de Servidores**

Os agentes de proteção de servidores devem assegurar a criptografia de dados em repouso, abrangendo arquivos e volumes com dados não estruturados. Essa proteção deve contemplar gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso para usuários comuns e privilegiados, além do registro detalhado de auditoria, em conformidade com boas práticas e normas de segurança. A solução deve garantir o funcionamento independente do local de hospedagem dos dados, seja em ambiente **on-premises** ou em nuvem.

O agente deverá residir no sistema operacional ou na camada de dispositivo, realizando criptografia e descriptografia de forma transparente para todos os aplicativos executados acima dele. A implementação não deve exigir alterações no servidor ou no processo de manuseio de dados pelo usuário final.

a) Funcionalidades principais: Processamento de criptografia realizado pelos agentes instalados nos servidores, capazes de criptografar arquivos, diretórios ou volumes inteiros, protegendo informações não estruturadas, como imagens, vídeos, arquivos de voz e logs (syslog).

b) Compatibilidade de sistemas operacionais:

- Windows Server: 2016 e superiores
- Linux: RedHat 7-6, CentOS, Ubuntu

c) Compatibilidade de bancos de dados: MS-SQL Server, MySQL e outros bancos estruturados e não estruturados.

d) Políticas de controle de acesso: aplicáveis a usuários comuns e privilegiados, baseadas em usuário, processo e tipo de arquivo, garantindo que usuários privilegiados não possam contornar as políticas de acesso.

e) Rotação de chaves: sem indisponibilidade, descriptografando os dados com a chave antiga e criptografando com a nova, sem interromper o acesso de usuários ou aplicativos.

f) Certificação de segurança: FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível.

g) Integração com diretórios: suporte a usuários locais, Active Directory (AD) e LDAP.

h) Autenticação multi-fator: para ambientes Windows.

i) Armazenamento de chaves em memória: permite operação independente da conectividade com o console de gerenciamento.

j) Registro e auditoria de acessos: logs de atividade do usuário enviados em tempo real para soluções SIEM via syslog ou formato CEF, incluindo tentativas de acesso permitido, negado e restrito.

k) Ambientes suportados: servidores locais e nuvem (AWS, Azure, pelo menos).

l) Políticas baseadas em função: definem quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.

m) Proteção de dados em texto não criptografado: usuários privilegiados podem executar funções sem ter acesso a dados em claro.

#### **6.1.1.9. Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados**

Os agentes para compartilhamento seguro de bases de dados devem possibilitar o mascaramento de dados sensíveis, permitindo seu uso em ambientes de teste, desenvolvimento ou compartilhamento com terceiros, sem comprometer a privacidade ou a conformidade legal.

- a) Funcionamento: baseado em tabela e/ou coluna, informando o que deve ser mascarado no banco de dados de destino, permitindo o compartilhamento de dados não identificáveis.
- b) Customizável e de alta performance.
- c) Operações suportadas: criptografia/tokenização e descriptografia/destokenização de tabelas e/ou colunas.
- d) Transparência: não requer alterações ou instalações adicionais no servidor de banco de dados, acessível via conexão ODBC.
- e) Compatibilidade: arquivos CSV, Microsoft SQL Server, MySQL.
- f) Replicação suportada: arquivo para arquivo, banco de dados para banco de dados, arquivo para banco de dados e banco de dados para arquivo.
- g) Modelos suportados: Standard AES Encryption, Batch Random Tokenization e Batch FPE FF3/FF1.

#### **6.1.1.10. Agentes de Proteção de Dados para Aplicação**

Os agentes de proteção de dados para aplicações devem oferecer tokenização sem cofres (vaultless) com Dynamic Data Masking, assegurando a anonimização de dados pessoais em ambientes locais, de big data ou em nuvem. Isso reduz o escopo de conformidade, substituindo dados confidenciais por tokens não sensíveis, que se comportam como os dados originais, sem a necessidade de alterar bancos de dados. Após a substituição, os sistemas deixam de estar sujeitos a requisitos de conformidade, diminuindo o esforço necessário para atender regulamentações.

##### **Requisitos funcionais e técnicos:**

- a) Alto desempenho com baixo impacto na performance das aplicações.
- b) Servidores de token virtual escaláveis.
- c) Comunicação segura via TLS com autenticação mútua.
- d) Interface REST API com suporte a chamadas individuais e em lote.
- e) Geração de tokens aleatórios.
- f) Compatibilidade: FPE FF1 e Tokens FF3.
- g) Mascaramento de dados: Dinâmico ou Estático.
- h) Gerenciamento de chaves e políticas.
- i) Suporte a diretórios: AD / LDAP.
- j) Suporte a tipos de dados: numéricos e alfanuméricos.
- k) Criação de tokens em formatos numéricos, texto e data, para aplicativos únicos ou múltiplos.
- l) Controle de acesso baseado em grupos LDAP, permitindo definir quais informações são exibidas para grupos específicos (ex.: operadores vs gerentes de call center).
- m) Formato de servidor de tokens: OVF, ISO, Microsoft Azure Marketplace ou Amazon AMI.
- n) Proteção de ativos confidenciais sem alterações nos esquemas do banco de dados e sem interrupção dos serviços.
- o) Proteção de dados em trânsito e em repouso.
- p) Mascaramento de dados em ambientes de desenvolvimento, teste e terceiros com acesso ao banco de dados.
- q) Proteção de usuários privilegiados (DBAs, administradores de sistema, root) e de usuários mal-intencionados, garantindo que os dados acessados não sejam dados reais.

#### **6.1.1.11. Agentes para Descoberta e Classificação de Dados**

A solução deverá contemplar agentes para descoberta e classificação de dados, estruturados e não estruturados, em múltiplos repositórios (servidores de arquivos, bancos de dados e estações de trabalho).

O sistema deve permitir classificação em múltiplos níveis de sensibilidade (restrito, privado, interno, público) e atribuição de pontuações de risco, possibilitando a priorização das medidas de proteção.

##### **a) Servidores de Arquivos;**

- b) Bancos de Dados;
- c) Estações de trabalho.

A solução deve permitir, através de interface única, a partir da console de gerenciamento, realizar o levantamento e entendimento dos dados existentes, sua localização e riscos associados, permitindo:

- a) Atender aos requisitos de privacidade;
- b) Obter visibilidade sobre os dados que estão em risco de exposição;
- c) Suportar a criação de plano de privacidade e proteção de dados.

**A solução ofertada deverá possibilitar, pelo menos, quatro níveis de classificação de dados por padrão:**

- a) Restrito;
- b) Privado;
- c) Interno;
- d) Público.

**A solução deve atribuir pontuações de risco que permitam identificar o nível de sensibilidade dos dados, como arquivos e bancos de dados, agregando os seguintes parâmetros:**

- a) Nível de proteção;
- b) Quantidade de elementos encontrados;
- c) Localização;
- d) Quantidade de dados confidenciais.
- e) As pontuações de risco devem permitir identificar os dados com maior exposição e permitir priorizar medidas de proteção.

A solução deve suportar os seguintes ambientes:

- a) Armazenamento local em Hard Disk e Memória dos computadores;
- b) Armazenamentos em rede;
- c) Compartilhamento Windows CIS e SMB;
- d) Network File System NFS;

**A solução deve suportar os seguintes tipos de arquivos:**

- a) Microsoft Office: v5, 6, 95, 97, 2000, XP, 2003 e superiores.
- b) Open Source:

c) Star Office;

d) Open Office.

e) Padrões abertos:

f) PDF;

g) HTML;

h) CSV;

i) TXT.

**Banco de Dados:**

a) Access;

b) Dbase;

c) SQLite;

d) SQL

e) MSSQL MDF & LDF.

**Arquivos de Imagens:**

a) BMP;

b) FAX;

c) GIF;

d) JPG;

e) PDF;

f) PNG;

g) TIF.

**Arquivos Compactados:**

a) bzip2;

b) Gzip (todos os tipos);

c) TAR;

d) Zip (todos os tipos).

e) Microsoft Backup;

f) Microsoft Binary / BKF.

**A solução deve classificar os dados como:**

a) Identificar dados pessoais;

b) Identificar dados financeiros com base em modelos integrados ou técnicas de classificação;

c) Reconhecer informações padronizadas do Brasil, como RG, CPF, CNH e Passaporte;

d) Permitir a inclusão de modelos de políticas específicas para LGPD;

e) Fornecer relatórios detalhados que demonstrem conformidade com a LGPD;

f) Possibilitar classificação utilizando Regex, Patterns, Algoritmos e Contexto;

g) Permitir implementação com ou sem agentes instalados.

**A solução deve possibilitar a classificação de dados utilizando:**

a) Regex,

b) Patterns,

c) Algoritmos,

d) Contexto.

A solução deve permitir ser implementada “com” ou “sem” agentes instalados.

**A solução deve possuir as seguintes características funcionais:**

a) Políticas: definir políticas de privacidade de dados, locais e perfis de varredura e de classificação;

b) Descoberta: localizar dados estruturados e não estruturados em toda a organização, incluindo ambientes de big data, bancos de dados e sistemas de armazenamento de arquivos;

c) Classificação: classificar dados pessoais e sensíveis com base em modelos pré-configurados e técnicas de classificação;

d) Análise de risco: compreender a natureza dos dados e seus riscos, oferecendo visualizações;

e) Relatórios: fornecer relatórios gráficos, de análise de risco, status e alertas durante todo o ciclo de vida dos dados;

f) Proteção automatizada: permitir ações automáticas de proteção com base no tipo de dado identificado;

g) Capacidade de descoberta e classificação de até 50 TB (terabytes) de dados.

Deve permitir a proteção automatizada baseada no tipo do dado encontrado;

Deve permitir a descoberta e classificação até 50TB (teraBytes) de dados

#### **6.1.1.12. Arquitetura Tecnológica**

A **Plataforma de Segurança** adota arquitetura distribuída e modular, composta por camadas especializadas de proteção, com suporte à implantação em **Alta Disponibilidade (HA)** entre os Data Centers A (Principal) e B (Backup DR), e compatível com ambientes físicos, virtuais e conteinerizados (Docker/Kubernetes).

As camadas são:

**Gerenciamento Centralizado:** consoles responsáveis pela administração integrada, políticas de segurança e auditoria.

**Proteção de Dados em Repouso:** agentes para criptografia, mascaramento e classificação de dados sensíveis em servidores, bases de dados e repositórios de arquivos.

**Proteção de Dados em Trânsito:** agentes dedicados à proteção de aplicações críticas, inspeção de tráfego (DPI) e prevenção contra vazamentos e ataques.

**Gestão de Criptografia:** módulos de controle de chaves e certificados digitais com rastreabilidade, segregação de funções e suporte a normas de conformidade.

**Descoberta e Classificação de Dados:** camada voltada ao mapeamento e categorização automática de informações pessoais e sensíveis, em atendimento à **LGPD** e à **PSI da SETIC-RO**.

#### 6.1.1.13. Nível Mínimo de Serviço – NMS

Os parâmetros de NMS da Plataforma de Segurança são:

Esses indicadores asseguram desempenho e continuidade em ambiente crítico, garantindo a conformidade legal (LGPD) e a proteção dos serviços educacionais da SEDUC/RO.

Indicador	Parâmetro Mínimo
Disponibilidade da solução	$\geq 99,5\%$
Tempo máximo para resposta a incidentes críticos	$\leq 2$ horas
Prazo para restauração após falha crítica	$\leq 8$ horas
Tempo máximo de latência induzida pela inspeção de tráfego (DPI)	$\leq 5$ ms
Retenção mínima de registros e logs	180 dias

#### 6.1.1.14. Transferência de Conhecimento

A solução prevê treinamentos presenciais e/ou online às equipes técnicas da SEDUC/RO, abordando:

Instalação, configuração e administração da Plataforma de Segurança;

Interpretação de relatórios e dashboards;

Criação e manutenção de regras de segurança, políticas de proteção de dados e criptografia;

Operação dos módulos de classificação, anonimização, DPI e alarmes;

Procedimentos de backup, atualização e failover em HA.

O cronograma, número de turmas e carga horária serão definidos em conjunto com a COTIC, priorizando capacitação prática e imediata, mediante reunião de alinhamento para entrega da solução contratada.

#### 6.1.1.15. Documentação da Solução

A contratada deverá disponibilizar, em português e em formato digital:

Manuais de instalação, configuração, operação e manutenção;

Documentação técnica dos módulos de criptografia, classificação de dados, inspeção de tráfego e relatórios;

Diagramas de arquitetura e fluxos de proteção de dados (repouso e trânsito);

Plano de continuidade e recuperação de desastres (DRP);

Política de versionamento, atualizações e ciclo de vida da solução.

Toda a documentação deverá estar em formato digital (PDF e editável) e ser entregue até o prazo de aceite definitivo da solução.

#### 6.1.1.16. Medição de Demandas e Inaplicabilidade da Contagem de Pontos de Função

Em atendimento ao art. 42, incisos III e XXVIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **inaplicabilidade da Contagem de Pontos de Função (CPF)** para este projeto.

A metodologia CPF é adequada para **sistemas desenvolvidos sob demanda**, mas não se aplica a soluções COTS (Commercial Off-the-Shelf) de segurança, como a presente, composta por:

Licenciamento de software/appliances com funcionalidades prontas;

Serviços de instalação, configuração e suporte;

Integração com sistemas existentes e inspeção em tempo real de dados em repouso e em trânsito;

Emissão de relatórios, auditorias, alertas de segurança e monitoramento contínuo.

A medição de demanda, neste caso, é realizada por métricas técnicas como:

Quantidade de servidores e aplicações protegidas (agentes instalados);

Volume de dados classificados e protegidos (em TB, até 50 TB por agente de descoberta);

Capacidade de throughput em inspeção de tráfego (em Gbps);

Níveis de disponibilidade e tempos de resposta definidos em NMS.

Essas métricas são mais adequadas ao escopo do objeto, assegurando aderência à **LGPD**, ao princípio da economicidade e às melhores práticas de segurança da informação.

#### 6.1.1.17. Glossário de Termos Específicos de Tic

**AD (Active Directory)** – Serviço da Microsoft para gerenciamento centralizado de identidades, autenticação e permissões em redes corporativas.

**API (Application Programming Interface)** – Conjunto de rotinas e padrões que permite a integração entre softwares diferentes.

**APT (Advanced Persistent Threat)** – Ameaça cibernética avançada e contínua, geralmente conduzida por grupos especializados.

**Backup** – Processo de cópia de dados para garantir recuperação em caso de falhas ou incidentes.

**BYOK (Bring Your Own Key)** – Modelo em que a organização mantém o controle das suas próprias chaves criptográficas em ambientes de nuvem.

**CEF (Common Event Format)** – Formato padrão de logs utilizado para integração com soluções de SIEM.

**CLI (Command Line Interface)** – Interface de linha de comando usada para administração de sistemas.

**Cloud Computing (Computação em Nuvem)** – Entrega de serviços de TI (servidores, armazenamento, rede, software) sob demanda pela internet.

**Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade (CID)** – Tríade de segurança da informação.

**DLP (Data Loss Prevention)** – Conjunto de ferramentas que previnem o vazamento ou uso indevido de dados.

**Disaster Recovery (DR)** – Estratégias e soluções para recuperação de sistemas após falhas críticas.

**DNS (Domain Name System)** – Sistema que traduz nomes de domínio em endereços IP.

**Endpoint Security** – Segurança aplicada a dispositivos finais como notebooks, smartphones e servidores.

**Escalabilidade** – Capacidade de um sistema crescer em recursos (hardware ou software) sem comprometer desempenho.

**FIPS 140-2** – Padrão de segurança criptográfica do governo dos EUA, exigido para produtos de criptografia.

**Firewall** – Sistema que controla o tráfego de rede, bloqueando acessos não autorizados.

**GDPR (General Data Protection Regulation)** – Regulamento europeu de proteção de dados pessoais.

**Governança de TI** – Conjunto de práticas e estruturas que asseguram alinhamento da TI aos objetivos estratégicos da organização.

**HA (High Availability)** – Conjunto de mecanismos que garantem alta disponibilidade dos serviços de TI.

**Hyper-V** – Plataforma de virtualização desenvolvida pela Microsoft.

**IDS (Intrusion Detection System)** – Sistema de detecção de intrusões que monitora tráfego de rede em busca de comportamentos suspeitos.

**IPS (Intrusion Prevention System)** – Sistema de prevenção de intrusões que, além de detectar, bloqueia ataques automaticamente.

**ISO/IEC 27001** – Norma internacional de segurança da informação que define requisitos para sistemas de gestão de segurança.

**KMIP (Key Management Interoperability Protocol)** – Padrão para interoperabilidade no gerenciamento de chaves criptográficas.

**Kubernetes** – Plataforma de orquestração de containers, responsável por gerenciar aplicações em ambientes distribuídos.

**LDAP (Lightweight Directory Access Protocol)** – Protocolo para autenticação e acesso a diretórios de usuários em redes corporativas.

**LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)** – Lei brasileira nº 13.709/2018 que regula o tratamento de dados pessoais.

**Malware** – Software malicioso criado para causar danos, roubo de informações ou interrupção de serviços.

**Multicloud** – Estratégia de utilização de múltiplos provedores de nuvem para evitar dependência de fornecedor único.

**NDA (Non-Disclosure Agreement)** – Acordo de confidencialidade para proteger informações sensíveis em contratos.

**NFS (Network File System)** – Protocolo que permite compartilhamento de arquivos em rede.

**ODBC (Open Database Connectivity)** – Padrão de acesso a bancos de dados que permite integração entre diferentes sistemas.

**On-Premises** – Modelo em que a infraestrutura de TI é mantida localmente, dentro da organização.

**PKCS (Public Key Cryptography Standards)** – Conjunto de padrões para criptografia assimétrica e certificados digitais.

**PNCiber (Política Nacional de Cibersegurança)** – Política pública brasileira que orienta medidas de proteção e soberania digital.

**Proxy** – Servidor que atua como intermediário entre usuários e a internet, podendo aplicar regras de segurança e cache.

**RAID (Redundant Array of Independent Disks)** – Técnica de armazenamento que combina discos rígidos para redundância e performance.

**REST API** – Interface de programação baseada no estilo arquitetural REST, muito utilizada em integrações web.

**RSA** – Algoritmo de criptografia assimétrica amplamente usado para segurança digital.

**SaaS (Software as a Service)** – Modelo de distribuição de software em nuvem, sob demanda.

**SIEM (Security Information and Event Management)** – Ferramenta para monitoramento centralizado, análise e correlação de eventos de segurança.

**SLA (Service Level Agreement)** – Acordo de nível de serviço que define indicadores e prazos mínimos de atendimento.

**SMB (Server Message Block)** – Protocolo de rede usado para compartilhamento de arquivos e impressoras.

**SOA (Service-Oriented Architecture)** – Arquitetura de software baseada em serviços distribuídos e reutilizáveis.

**Tokenização** – Técnica de substituição de dados sensíveis por identificadores (tokens) não confidenciais.

**TLS (Transport Layer Security)** – Protocolo de segurança que criptografa comunicações em rede, sucessor do SSL.

**VPN (Virtual Private Network)** – Rede privada virtual que utiliza criptografia para criar túneis seguros sobre a internet.

**Virtual Appliance** – Solução de software de segurança ou infraestrutura entregue em formato de máquina virtual pronta para uso.

**WAF (Web Application Firewall)** – Firewall especializado na proteção de aplicações web contra ataques como SQL Injection e XSS.

**Windows Server** – Sistema operacional da Microsoft voltado para servidores e serviços corporativos.

#### **6.1.1.18. Requisitos de Manutenção e Garantia**

**6.1.1.19.1.** Todas as atualizações, correções de falhas (patches), releases e upgrades das licenças fornecidas deverão estar incluídas.

**6.1.1.19.2.** Eventuais interrupções programadas devem ser previamente comunicadas à CONTRATANTE com no mínimo 24 horas de antecedência.

**6.1.1.19.3.** A contratada será responsável por manter a estabilidade da solução e assegurar sua plena funcionalidade durante toda a vigência contratual.

**6.1.1.19.4.** Os serviços deverão considerar a disponibilização, por meio da Internet, de uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante.

**6.1.1.19.5.** Os "serviços de garantia manutenção e suporte técnico e atualização de versão" deverão estar disponíveis por todo o período de licenciamento;

**6.1.1.19.6.** A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico (on-line e on-site), sem custo adicional ao Contratante, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos serviços contratados;

**6.1.1.19.7.** Entende-se por garantia e manutenção todos os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas as suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.1.1.19.8.** A manutenção será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de todo o objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões que se fizerem necessárias;

**6.1.1.19.9.** A garantia e manutenção será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

**6.1.1.19.10.** Durante a manutenção, a contratada deverá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

**6.1.1.19.11.** Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

#### **6.1.1.19. Requisitos Mínimos do Sistema/Software**

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Compatibilidade: Windows Server (2016+) e Linux (RedHat, CentOS, Ubuntu).

b) Suporte a Bancos de Dados: MS-SQL, MySQL, Oracle, DB2.

c) Console: compatível com VMware, Hyper-V e AHV.

d) Integração: API RESTful, AD/LDAP e autenticação multifatorial.

e) Infraestrutura: ambientes on-premises e multicloud (AWS, Azure etc.).

#### **Comprovação obrigatória pelo fornecedor:**

a) Certificações internacionais e de conformidade (ISO 27001, FIPS 140-2).

b) Experiência em projetos similares em órgãos públicos ou grandes organizações.

c) Equipe técnica certificada.

d) Suporte técnico 24x7, com SLA definido.

e) Capacidade de descoberta e classificação de dados em até 50 TB.

#### **6.1.1.20. Roteiro de Requisitos Mínimos a Serem Comprovados**

O fornecedor deverá comprovar:

Certificações internacionais e de conformidade (ISO 27001, FIPS 140-2).

Projetos similares em órgãos públicos ou grandes organizações.

Equipe técnica certificada.

Supor te técnico 24x7 com SLA definido.

Capacidade de descoberta e classificação de dados em até 50 TB.

#### **6.1.1.21. Da Implantação do Software e Capacitação dos Servidores**

A Contratada deverá:

- a) Implantar e configurar a solução em ambiente produtivo;
- b) Oferecer manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;
- c) Fornecer atualizações de versões, patches e correções sem custo adicional;
- d) Garantir suporte técnico remoto e presencial, com prazos adequados de resposta;
- e) Promover treinamento técnico-operacional para os servidores da SEDUC.

#### **6.1.1.22. Ciclo de Vida e Substituição Programada dos Itens**

Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará a análise de ciclo de vida dos bens e serviços que compõem a solução de segurança de dados, contemplando os seguintes aspectos:

a) Durabilidade e desempenho: definição de requisitos mínimos de vida útil para os equipamentos e softwares contratados, com indicadores de desempenho que assegurem estabilidade, escalabilidade e conformidade com os padrões de mercado durante toda a vigência contratual.

b) Manutenção: realização de rotinas preventivas, corretivas e evolutivas, contemplando janelas de manutenção compatíveis com a criticidade da infraestrutura e níveis de serviço (SLAs) claramente definidos, sem custos adicionais além das licenças e subscrições contratadas.

c) Reposição e substituição programada: estabelecimento de cronograma para a substituição de componentes físicos, renovações de licenças de software e atualizações de agentes de segurança, evitando obsolescência e garantindo a continuidade da proteção dos dados.

d) Atualização tecnológica: implementação de políticas de atualização periódica, incluindo novas versões, aplicação de patches de segurança e manutenção de roadmap de compatibilidade, assegurando aderência à evolução tecnológica e integração com a infraestrutura da SEDUC/RO.

e) Descarte ambientalmente adequado: definição de procedimentos para a destinação final de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE), mídias e embalagens, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Estadual nº 21.264/2016, com a devida comprovação documental da destinação ambientalmente correta.

Esses elementos deverão ser consolidados em um **Plano de Ciclo de Vida** a ser apresentado pela contratada **no início da execução contratual e avaliado pelo fiscal técnico designado pela SEDUC/RO**, responsável por verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho, manutenção, atualização e descarte previstos.

O fiscal técnico deverá acompanhar periodicamente o cumprimento das etapas do Plano, validando as evidências apresentadas e registrando no relatório de fiscalização qualquer inconformidade que possa comprometer o desempenho, a segurança ou a sustentabilidade da solução.

Essa medida garante que a solução contratada mantenha **desempenho, segurança, sustentabilidade e conformidade legal** durante toda sua utilização, em alinhamento aos princípios da **eficiência, economicidade e gestão responsável de recursos públicos**.

### **6.2 Sustentabilidade**

**6.2.1.** A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e consumo consciente, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

**6.2.2.** As empresas contratadas deverão adotar práticas que reduzam impactos ambientais e assegurem o correto gerenciamento de resíduos decorrentes da fabricação, transporte, instalação, manutenção e descarte de equipamentos de tecnologia da informação relacionados à plataforma de segurança de dados.

**6.2.3.** Sempre que possível, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – utilização de equipamentos e componentes que atendam padrões de eficiência energética reconhecidos internacionalmente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica no Datacenter da SEDUC/RO;

II – priorização de fornecedores que apresentem certificações ambientais (como ISO 14001 ou equivalentes), evidenciando práticas de gestão sustentável;

III – descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, baterias, componentes de hardware e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IV – utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, de menor volume possível, assegurando proteção durante transporte e armazenamento;

V – ausência de substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pelas normas ambientais aplicáveis (ex.: metais pesados em componentes eletrônicos).

**6.2.4.** Além disso, será incentivada a contratação de fornecedores que comprovem políticas de responsabilidade social e boas práticas trabalhistas, promovendo inclusão, diversidade e respeito aos direitos humanos e normas de governança.

**6.2.5.** O atendimento a esses critérios garante que a contratação da plataforma de segurança de dados seja realizada de forma sustentável, responsável e alinhada às diretrizes de governança digital e socioambiental do Governo do Estado de Rondônia, equilibrando a modernização tecnológica com a preservação ambiental e o compromisso social.

### **6.3. Locais de Execução dos Serviços**

**6.3.1.** A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e Ordem de Serviços que informará o prazo de início da prestação de serviços e os critérios para aceitação do objeto.

**6.3.1.1.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

**Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, em Porto Velho - RO.

**Horário de atendimento:** segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

**Telefone:**(69) 3212-8253 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC).

**E-mail:** cotic@seduc.ro.gov.br

### **6.4. Prazo de Entrega**

**6.4.1.** 60 (sessenta) dias corridos para hardware e equipamentos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

**6.4.2.** 20 (vinte) dias corridos para licenças de software, incluindo chaves de ativação, nas mesmas condições acima;

**6.4.3.** 5 (cinco) dias corridos para início dos serviços contratados, contados da entrega de hardware, equipamentos e licenças;

**6.4.4.** 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos serviços, a partir da entrega de hardware, equipamentos e licenças.

**6.4.5.** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial, o fiscal do contrato deverá elaborar parecer técnico, encaminhando-o ao ordenador de despesas para instauração de processo administrativo, aplicação de penalidades e inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual (art. 4º da Lei Estadual nº 2.414/11).

#### **6.4.6. Substituição**

**6.4.6.1.** A Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal da Contratante, a substituição de licenças ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações. Todas as despesas decorrentes da substituição, inclusive retirada do objeto rejeitado, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**6.4.7.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação formal de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

b) Apresentação de comprovação documental de motivo imprevisível, como caso fortuito, força maior ou fato do princípio, ocorrido após a apresentação da proposta e que tenha relação direta de causa e efeito sobre a necessidade de atraso.

**6.4.7.1.** Não será admitida a prorrogação do prazo nos seguintes casos:

a) Atrasos decorrentes de culpa da Contratada;

b) Interesses públicos que justifiquem, de forma devidamente documentada, que a entrega na data prevista é a opção mais vantajosa para a Administração.

**6.4.8.** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do objeto contratado, o responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 2.414/11, deverá elaborar parecer técnico e encaminhá-lo ao ordenador de despesas, para fins de instauração de procedimento administrativo, aplicação de penalidades à Contratada e inclusão no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

**6.4.9.** O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral ou parcial, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente, e deverá estar acondicionado de forma segura, garantindo integridade durante o transporte.

**6.4.10.** Qualquer solicitação da Contratada deverá ser formalmente dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP 76.801-468, Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva da SEDUC (SEEDUC-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

### **6.5. Condições de Entrega**

**6.5.1.** Após a emissão do aceite pela Contratante, os equipamentos, licenças e serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e plenamente operacionais, conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

**6.5.2.** A Contratada deverá providenciar a substituição das licenças que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação formal da Contratante. Todas as despesas decorrentes da substituição, inclusive a retirada do objeto não aceito, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

#### **6.5.3. Formalização de comunicações:**

**6.5.2.1.** Qualquer solicitação ou comunicação formal deverá ser dirigida à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em endereço e horários indicados em edital, ou à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min

### **6.6. Prazo de início dos serviços:**

**6.6.1.** O início da prestação do serviço de suporte técnico deverá ocorrer em até três dias úteis a partir da entrega e instalação das licenças.

**6.6.2.** O início da prestação do suporte técnico relacionado às licenças deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados da instalação das mesmas.

**6.6.2.1.** O prazo inicio dos serviços somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**6.6.2.2.** Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

**6.6.2.3.** Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**6.6.2.4.** Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

### **6.7. Subcontratação**

**6.7.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar fornecimento de **plataforma de segurança de dados** abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

**6.7.2.** Na hipótese de autorização, a contratada permanecerá integral e solidariamente responsável pela execução do objeto, cabendo à empresa eventualmente subcontratada comprovar capacidade técnica compatível, bem como atender integralmente às exigências de regularidade fiscal, trabalhista e legalmente previstas.

**6.7.3.** Base legal: Art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.3.1.** Justificativa técnica: A vedação visa assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e soberania dos dados institucionais, prevenindo riscos de fragmentação da responsabilidade contratual. A execução direta pela contratada é condição essencial para manter a rastreabilidade dos serviços, a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a conformidade com os requisitos técnicos e de governança digital estabelecidos pela SEDUC/RO.

**6.7.3.2.** Exceção: A subcontratação, cessão e/ou transferência somente será admitida mediante autorização formal da Administração, devidamente motivada nos autos, desde que não comprometa a segurança das informações e o desempenho da solução, resguardando a economicidade, a integridade técnica e a eficiência da contratação.

### **6.8. Do Consórcio:**

**6.8.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

**6.8.2.** Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a serviços de plataforma de segurança de dados, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**6.8.2.1.** A justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

## 6.9. Da Participação de Sociedades Cooperativas

**6.9.1.** Para a presente contratação **não será admitido** a contratação de Sociedade Cooperativa, em função:

**6.9.1.1.** Da natureza do serviço demandar subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

**6.9.1.2.** A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

**6.9.1.3.** Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação, ; e,

**6.9.1.4.** Para execução do contrato existe previsão de subcontratação.

## 6.10. Garantia da contratação

**6.10.1.** Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

**6.10.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

**6.10.3.** No caso das modalidades de seguro-garantia ou título de capitalização, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**6.10.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**6.10.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**6.10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**6.10.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**6.10.6.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**6.10.6.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**6.10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**6.10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**6.10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**6.10.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**6.10.11.** A espécie Título de Capitalização, será aceita na modalidade Instrumento de Garantia, como regra geral e deverá ser prestada por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, na forma prevista no § 7º, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

**6.10.12.** O Título de Capitalização, poderá ser aceito inclusive nas hipóteses previstas na alínea “d”, II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**6.10.13.** O Título de Capitalização, será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total e deverão conter o critério de atualização de valores inerentes ao contrato, observadas as normas em vigor.

**6.10.14.** Para prestação de Garantia por meio de Título de Capitalização, o licitante vencedor deverá em documento específico a cessão total dos direitos do título à contratante, mediante comunicação escrita a sociedade de capitalização ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

## 6.11. Do Reajustamento em Sentido Estrito

**6.11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e quando ocorrer reajustamento será com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, contado da data do orçamento estimado, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

**6.11.2.** As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

**6.11.2.1.** Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

**6.11.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**6.11.3.1.** O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

**6.11.3.2.** Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras dos arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/.

**6.11.4.** A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**6.11.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

#### **6.12. Garantia do Produto e do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**6.12.1.** A garantia dos produtos e serviços, está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.12.2.** Os serviços deverão considerar a disponibilização, por meio da Internet, de uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante.

a) Os "serviços de garantia manutenção e suporte técnico e atualização de versão" deverão estar disponíveis por todo o período de licenciamento;

b) A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico (on-line e on-site), sem custo adicional ao Contratante, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos serviços contratados;

c) Entende-se por garantia e manutenção todos os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas as suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, ajustes, reparos e correções necessárias.

d) A manutenção será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de todo o objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões que se fizerem necessárias;

e) A garantia e manutenção será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

f) Durante a manutenção, a contratada deverá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

g) Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;

#### **6.13. Vistoria Facultativa (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)**

**6.13.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, junto a unidade a visitada.

**6.13.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**6.13.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.13.4.** A vistoria não é obrigatória, mas é aconselhável, para que o LICITANTE possa realizar o correto dimensionamento dos custos reais a serem despendidos na execução dos serviços para a correta elaboração da proposta de preços.

**6.13.5.** A falta de vistoria não desclassifica o LICITANTE, ficando o mesmo responsável pelos ônus advindos de sua omissão. O LICITANTE que não realizar a vistoria deverá firmar/apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, juntamente com a documentação de habilitação.

**6.13.6.** Para todos os efeitos, considerar-se-á que o LICITANTE tem pleno conhecimento de todos os termos de participação, natureza, escopo, características, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços.

**6.13.7.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

**6.13.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.13.9.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

#### **6.14 Das Vedações Expressas**

**6.14.1.** É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

**6.14.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

**6.14.3.** Vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**6.14.4.** Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

**6.14.5.** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

#### **6.15. Dimensionamento da Proposta**

**6.15.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa pretendente, poderá realizar vistoria do local, objeto de execução dos serviços.

**6.15.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos materiais e equipamentos, dos quantitativos, dos locais da prestação dos serviços, devendo a (s) empresas vencedoras assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.15.3.** Não menos importante, a (s) empresa (s) interessada (s), para a montagem de suas propostas, deverão considerar todos os custos compreendidos no Item 3.3.e subitens, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.14, 3.15, 3.17, 3.18; itens 6., 7., 8., 9., 10., 11., 13., 14., 15., 16., 17., e 18. e subitens.

#### **6.16. Prazo de Assinatura do Contrato**

**6.16.1.** O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

**6.16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

#### **6.17. Critérios de Avaliação da Proposta**

**6.17.1.** A avaliação das propostas apresentadas pelas licitantes observará critérios técnicos, operacionais, financeiros, de sustentabilidade, de escalabilidade e de comprovação prática, de modo a assegurar que a solução ofertada atenda integralmente às necessidades da Administração Pública, conforme os parâmetros a seguir:

a) Técnico: aderência integral às especificações e requisitos mínimos, incluindo aspectos de segurança da informação, controle de acessos, criptografia, prevenção contra malwares e compatibilidade com sistemas e bancos de dados em uso pela CONTRATANTE.

b) Financeiro: preço competitivo e transparente.

c) Sustentabilidade: práticas ambientais e sociais responsáveis, compatíveis com a natureza da contratação.

d) Experiência: apresentação de referências de clientes e cases de sucesso, acompanhados de comprovação formal de experiência em projetos similares, por meio de atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento e a implantação de soluções compatíveis em características, prazos e complexidade. Deverão ser apresentados, sempre que possível, documentos que indiquem a quantidade de usuários atendidos, o período de

vigência do contrato e o escopo funcional da solução implantada, de forma a permitir análise objetiva da experiência do fornecedor em contextos análogos ao objeto licitado.

**6.17.2.** A empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com sua proposta comercial, documentação técnica/manuais/folder/datasheet oficial do fabricante, que permita a clara e inequívoca comprovação das características técnicas da solução ofertada, juntamente com uma planilha ponto-a-ponto, indicando documento e página que comprove os requisitos exigidos na especificação técnica. A exigência se justifica dado o impacto da solução no ambiente computacional, sendo necessário avaliar tecnicamente se a solução ofertada atende ao exigido. A planilha deverá ser apresentar em um dos formatos abaixo indicados e no seguinte modelo de estrutura:

Item/subitem do Termo de Referência (especificação)	Descrição do Requisito	Nome do Arquivo técnico	Página	Parágrafo	UR

**6.17.3.** A empresa licitante deverá indicar em sua proposta a marca e modelo da solução ofertada.

#### **6.18. Da Definição de Quantidades Mínimas de Fornecimento**

**6.18.1.** Dadas as características de alta disponibilidade de determinados itens e a natureza do projeto, são indicadas abaixo as quantidades mínimas a serem consideradas para fornecimento nas contratações oriundas do presente registro de preços, seja pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou mesmo órgãos não participantes:

Lote	Nº Ordem Itens	COMPONENTES TÉCNICOS DA PROPOSTA	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	<b>CONSOLE DE GERENCIAMENTO</b> centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	4
	2	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	12
	3	<b>AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2
	4	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	8
	5	<b>AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	10
	6	<b>Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados</b> , (franquia 50 TB). incluindo instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2
	7	<b>Serviço de Implementação de console</b> de gerenciamento de chaves de criptografia	Unidade	2
	8	<b>Serviço de Treinamento</b>	Unidade	6

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Condições De Execução**

**7.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**7.1.1.1.** A solução será entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico. O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente devidamente comprovadas e formalmente aceitas pela SEDUC-RO.

**7.1.1.2.** A solução que compõe o objeto deste termo deverá ser entregue, instalado e configurado de forma a estar pronto para uso em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

**7.1.1.3.** O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração e especificação divergente e/ou inferior a solicitada, implicará as sanções administrativas previstas neste termo de referência.

**7.1.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação da solução em pleno funcionamento e operação, relatório de instalação que deverá conter:

**7.1.1.4. 1.** Confirmação do perfeito funcionamento de todos os hardwares, equipamentos, acessórios, softwares, identificação de cada produto instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença) que compõe a solução adquirida, incluindo os nomes, matrículas e/ou número de documento de identificação oficial, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico da SEDUC.

**7.1.1.5.** A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas neste termo de referência.

**7.1.1.6.** A CONTRATADA deverá informar a SEDUC, a disponibilidade da solução para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo, a ser efetuado.

**7.1.1.6.1.** O prazo máximo para o recebimento definitivo da solução por parte da SEDUC será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do relatório de instalação. Caso a solução seja diferente das especificações ou apresente defeitos, será considerada não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição.

**7.1.1.6.2.** Entende-se como recebimento definitivo da solução, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.

**7.1.1.6.3.** O relatório de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento da solução, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratada.

**7.1.1.6.4.** A solução só será considerada com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos e analistas da SEDUC, ou seus prepostos e técnicos da CONTRATADA. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas da solução, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto considerando-se as características técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

**7.1.1.7.** Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes da solução, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da notificação, para proceder às correções, adequações ou substituição do objeto deste ajuste. Nesta hipótese, o prazo de entrega não será interrompido, porém, ficará assegurado a SEDUC o mesmo prazo para realização de novos testes

**7.1.1.7.1.** A CONTRATADA deverá realizar a correção dos vícios de qualidade constatados, no período máximo de até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para a SEDUC.

**7.1.1.8.** Por ocasião do recebimento definitivo da solução será assinado documento pertinente, que integrará o Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 140, da Lei 14.133/21.

**7.1.1.9.** Juntamente a solução entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

#### 7.1.1.10. Documentação técnica.

7.1.1.10.1. Deverá ser entregue com a solução, relação detalhada do(s) equipamento(s), software(s) e acessório(s) entregues, em que constem: modelos, features, configurações e dos softwares licenciados.

7.1.1.10.2. Deverá ser entregue com a solução toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em mídia de armazenamento removível. Também podendo ser disponibilizado link para que a SEDUC possa ter acesso e fazer o download;

7.1.1.10.3. Fornecer programas necessários à instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes fornecidos, com respectiva documentação em mídia de armazenamento removível ou página da internet, a serem entregues junto com os componentes.

7.1.1.10.4. Fornecer, junto com os equipamentos, documentação técnica de forma a garantir o sistema em funcionamento (instalação, operação dos equipamentos, guia de operação, controle e monitoramento dos hardwares de terceiros e de todos os softwares).

7.1.1.10.5. Deverá ter documentação, descrita no site oficial Internet do fabricante ou CONTRATADA, com informações e detalhes técnicos de funcionamento, atualizações, dicas de segurança, implementação de performance em páginas públicas ou via cadastramento de pessoas autorizadas pela SEDUC, para o acesso.

7.1.1.10.6. Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros a serem entregues junto com a solução.

### 7.2. Execução do Objeto

7.2.1. A execução da contratação da **Plataforma de Segurança** será estruturada em etapas claramente definidas, assegurando eficiência, segurança, rastreabilidade e conformidade com os requisitos técnicos, legais e normativos. O processo compreende as fases de **entrega, integração, acompanhamento, fiscalização e recebimento** dos componentes da solução (appliances, licenças, agentes e serviços), conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da IN SEGES nº 58/2022.

7.2.2. A **entrega** deverá ocorrer em lotes, conforme cronograma pactuado, acompanhada de documentação técnica, certificados de conformidade e garantias. Deverá observar requisitos de integridade e segurança, incluindo embalagem adequada, transporte seguro e identificação dos volumes. A conferência será realizada pela equipe designada, com checklists de conformidade e registro em sistema próprio, garantindo rastreabilidade.

7.2.3. A **integração** da Plataforma de Segurança à infraestrutura existente será feita por profissionais qualificados, sob supervisão da equipe da COTIC. Essa etapa inclui instalação dos consoles e agentes, configuração de chaves criptográficas, classificação de dados, atualização de versões, testes de compatibilidade com sistemas legados, e aplicação de políticas de segurança previstas no ETP e na PSI da SETIC-RO. A integração deverá assegurar **interoperabilidade, escalabilidade, resiliência e conformidade à LGPD**.

### 7.3. Eventual Aplicação de Metodologia

7.3.1. A gestão da implantação da **Plataforma de Segurança** seguirá metodologias de gestão de projetos e análise de riscos, conforme art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

· O **PMBOK** será utilizado para estruturação do escopo, cronograma, entregas, responsáveis, custos e indicadores.

· O **PRINCE2** complementará o processo decisório, com governança clara e aprovação de marcos.

· A **ISO 31000** orientará a análise de riscos, como falhas de integração, indisponibilidade de serviços, atrasos ou incidentes de segurança.

7.3.2. Os riscos considerados incluem: falhas de configuração de agentes, indisponibilidade em cluster HA, vulnerabilidades em criptografia e riscos contratuais. Para cada risco, haverá plano de resposta, responsável e prazo de mitigação.

7.3.3. A governança será assegurada pelo **Comitê Gestor de TIC**, conforme Decreto nº 28.874/2024, responsável por aprovar planos, monitorar progresso, deliberar mudanças e garantir alinhamento ao PDTIC e à PSI da SETIC-RO.

7.3.4. Além disso, poderão ser aplicadas metodologias ágeis (Scrum/Kanban) em etapas específicas, como ajustes de políticas de segurança e treinamento prático, permitindo maior flexibilidade

### 7.4. Acordo de Nível de Serviço (ans)

7.4.1. Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados nos "serviços de garantia e manutenção, suporte técnico e atualização de versão", considerar- se-á a contagem do tempo de atendimento a partir da abertura do chamado, independentemente desta ter sido realizada fora do horário comercial;

7.4.2. Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	Prazo para iniciar o atendimento (em horas)	Tempo Máximo (em horas)
Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.	1	2
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	1	8
Média	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	2	24
Baixa	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	4	48
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento.	4	48

7.4.3. A contratada deverá fornecer mensalmente, relatórios sobre a prestação dos serviços, preferencialmente em formato PDF, constando as seguintes informações:

a) informações sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.

b) todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.

c) dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos;

d) cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8.6. Preposto**

**8.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.6.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **8.7. Fiscalização**

**8.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8.8. Fiscalização Técnica**

**8.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**8.8.2.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

**8.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

**8.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**8.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**8.8.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

**8.8.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

**8.8.8.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**8.8.9.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**8.8.10.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**8.8.11.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**8.8.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**8.8.13.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

**8.8.14.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**8.8.15.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

**8.8.16.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

**8.8.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**8.8.18.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**8.8.19.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **8.9. Fiscalização Setorial**

**8.9.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

## **8.10. Gestor do Contrato**

**8.10.1.** O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

**8.10.2.** O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

**8.10.3.** O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

**8.10.4.** O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

**8.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

**8.10.6.** O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

**8.10.7.** O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

**8.10.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**9.1.1.** não produzir os resultados acordados;

**9.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

**9.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **9.2. Do recebimento**

**9.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

**9.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos equipamento e da prestação dos serviços.

**9.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

**9.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

**9.2.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**9.2.6.** Para efeito de recebimento provisório, de acordo com o fornecimento de materiais e equipamentos; e, efetuação conclusão da prestação de serviços:

**9.2.6.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**9.2.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**9.2.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta), minutos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.2.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**9.2.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

**9.2.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**9.2.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**9.2.13.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**9.2.13.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**9.2.13.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**9.2.13.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**9.2.14.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**9.2.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.2.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.3. Liquidação**

**9.3.1.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**9.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.3.2.1.** o prazo de validade;

**9.3.2.2.** a data da emissão;

**9.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.3.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.3.2.5.** o valor a pagar; e,

**9.3.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**9.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**9.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **9.4. Prazo de pagamento**

**9.4.1.** O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**9.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

**9.4.2.1.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = ICTI anual acumulado (Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI do IPEA)/100.

#### **9.5. Forma de pagamento**

**9.5.1.** O pagamento será integral, realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme definido **Forma de Pagamento**, definido no Estudo Técnico Preliminar 139 (0064726428):

**9.5.1.1.** Licenças de subscrição, itens 1 a 6 do quadro de itens será realizado integralmente após a sua ativação do ambiente computacional da contratante e emissão do termo de aceite definitivo;

**9.5.1.2.** Serviços de implementação, item 7 do quadro de itens, será realizado integralmente após a estabilização das soluções no ambiente computacional da contratante e emissão do termo de aceite definitivo;

**9.5.1.2.** Serviços de treinamento, item 8 do quadro de itens, será realizado integralmente após a sua conclusão e emissão do termo de aceite definitivo.

**9.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.5.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.5.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9.6. Cessão de crédito**

**9.6.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**9.6.2.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**9.6.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**9.6.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**9.6.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1.** O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10.2. Regime de Execução**

**10.2.1.** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de equipamentos e materiais fornecidos, bem como pelos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

#### **10.3. Exigências de habilitação**

**10.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

**10.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.3.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.3.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.3.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.3.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.3.11.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**10.3.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.4. Habilitação jurídica**

**10.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**10.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.4.6.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

**10.4.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

**10.4.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.5.1.** Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.5.2.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**10.5.4.** Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.5.** Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.5.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**10.5.7. Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **10.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.6.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

**10.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

**a).** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

**b).** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**d)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**10.6.2.1.** As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**10.6.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

**10.6.4.** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado

pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

**10.6.5.** Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

**10.6.6.** A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

## 10.7. Qualificação Técnica

**10.7.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**10.7.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### 10.7.2. Qualificação Técnico-Operacional

**10.7.2.1.** Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.7.2.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**1)** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de **plataforma de segurança de dados**, abrangendo hardware, software e serviços especializados, a contento, serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto ora licitado

**1.1.)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**1.2.)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

**2)** Deverá haver a comprovação mínima de **6 (seis) meses** da execução dos serviços de **plataforma de segurança de dados**, abrangendo hardware, software e serviços especializados e treinamento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de comprovação de execução de prazo ininterruptos em um único contrato;

**10.7.2.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**10.7.2.4.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

**10.7.2.5.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**10.7.2.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**10.7.2.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**10.7.2.8.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**10.7.2.9.** Para a presente contratação, serão exigidos a **cópia** dos seguintes documentos

**10.7.2.9.1.** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### 10.7.2.10. Da Justificativa da Exigências

**a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica** - No caso da presente contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de **plataforma de segurança de dados**, abrangendo hardware, software e serviços especializados e treinamento em Unidade Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, a comprovação da capacidade técnica das empresas é de fundamental importância. Isso porque os serviços

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexecutabilidade da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

**b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira**, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

## 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O custo estimado total da contratação, conforme Quadro Comparativo de Preços.

## 13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**13.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

**13.2.** A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

**a) Valor unitário e total de cada item;**

**b) Valor Global da proposta;**

**11.3.1.** Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;

c) Os funcionários, são utilizados em diferentes eventos em paralelo.

**13.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com as manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de **plataforma de segurança de dados**, abrangendo hardware, software e serviços especializados e treinamento, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, reserva técnica, despesas administrativas, os custos mensais, bem como os insumos de materiais, inclusive combustível, equipamentos, depreciação e sua manutenção/reparos/recuperação, demais insumos necessários à sua composição. Este insumo de manutenção/reparos/recuperação tem por objetivo custear

os valores para manter nas condições contratadas, peculiaridades estas que podem gerar danos, desgastes, prejuízos e mau funcionamento do Sistema no decorrer do contrato.

**13.5.** Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**14.1.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

**14.2.** Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**14.4.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

**14.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**14.6.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**14.7.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**14.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

**14.9.** Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

**14.10.** No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

**14.11.** Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

**14.12.** Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

**14.13.** Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

**14.14.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

**14.15.** Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**14.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.18.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**15.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**15.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**15.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.5.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas nos prazo estipulados neste Termo de Referência

**15.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:

**15.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**15.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual; e, 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e outras que convier a Administração para o estrito cumprimento de suas obrigações legais;

**15.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**15.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**15.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**15.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**15.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 15.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 15.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 15.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 15.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.23.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 15.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.26.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 15.28.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.29.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.30.** Prestar os serviços durante o ano letivo em curso previsto em contrato, conforme calendário escolar, informados pelas unidades escolares;
- 15.31.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.32.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 15.33.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 15.34.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.35.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 15.36.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 15.37.** Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 15.38.** As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 30%.
- 15.39.** Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 15.40.** Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 15.41.** Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 15.42.** Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo
- 15.43.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, nos dias e turnos estipulados pela Secretaria Estadual de Educação, bem como na necessidade do serviço em sábados letivos, caso a unidade escolar necessite dos serviços nesses dias, sendo a contratada, comunicada com antecedência de no mínimo 72 horas.
- 15.44.** A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).
- 15.45.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 15.46.** O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- 15.47.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 15.48.** A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
- 15.49.** Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorno às instalações dela.
- 15.50.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s) expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 15.51.** Fornecer todo o equipamento, as peças, componentes e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de vigilância eletrônica instalados e execução dos serviços, proposto neste Termo de Referência.
- 15.52.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 15.53.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**15.54.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**15.55.** A troca de peças, componentes e acessórios, quando necessária, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**15.56.** Prestar serviços de reparo, em caso de problemas eventuais, em todas os equipamento e peças que compõem os sistemas.

**15.57.** Executar os serviços de manutenção corretiva com continuidade, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

**15.58.** Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

**15.59.** Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE.

**15.60.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, e do fornecimento de material, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, uniformes, EPI, vales refeições e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

**15.61.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**15.62.** Garantir a ativação dos serviços propostos na licitação, na data prevista neste Termo de Referência

**15.63.** Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**15.64.** Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

**15.65.** Apresentar a Declaração de ME/EPP.

**15.66.** Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

**15.67.** Apresentar a Declaração de Menor.

**15.68.** Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

**15.69.** Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

**15.70.** Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

**15.71.** Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.2.1.** Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não

atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do
5	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	-	O Contratado será declarada inidônea contratar com a Administraç
6	Ter praticado atos ilícitos para contratar com a Administração.	-	Será declarada inidônea para licitar e co com a Administração, sem prejuízo d Contratual.

7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis (2 dias úteis).	01	0,1% sobre o valor total do Contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
9	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
10	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato;

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#)).

**16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**16.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 17. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**17.1.** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

## 18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Supel, será o órgão responsável pelos Atos de Administração, Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Conforme art. 122, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**19.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

**19.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei n. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**19.4.** Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

**19.5.** O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

**19.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**19.7.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

**19.8.** Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

**19.9.** A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado

pela Administração;

**19.10.** O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO**

**20.1.** Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

**20.2.** Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**20.3.** Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que verem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**20.4.** Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilizem o cumprimento das obrigações condas na ata, desde que observados os seguintes requisitos.

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciava e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento esmado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **21. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

**21.2.** O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

**21.3.** No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

**21.4.** Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

**21.5.** Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

**21.6.** A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços está devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, e nas hipóteses previstas no inciso IV, do artigo 116 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

**21.7.** 35.1.7. Essa modalidade apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, uma vez que visa assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos e possibilitar a obtenção de medicamentos em condições mais vantajosas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

**21.8.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.

**21.9.** A Secretaria de Estado da Educação é o único órgão participante da Ata de Registro de Preços.

## **22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

**22.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

**22.2.** A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, nos termos do art 124, § 5º, do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

**22.3.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

**22.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**22.5.** Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual da cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**22.6.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

**22.7.** A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será conforme disciplinado no quadro inciso no subitem 6.18.1., do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

**22.8.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços.

**22.9.** Caso haja adesão de itens individualizados, estes devem corresponder à proposta de menor valor, sob pena de inviabilidade da adesão.

**22.10.** A utilização da ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita a prévia autorização do órgão gerenciador.

## **23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**23.1.** O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

**23.1.1.** For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

**23.1.2.** O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.3.** O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

**23.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público; e

**23.1.5.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

**23.3.** O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA**

### **24.1. DO GERENCIADOR**

**24.1.1.** Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

### **24.2. DA DETENTORA**

**24.2.1.** Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

## **25. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA**

**25.1.** Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Inciso XII Art. 42 do Decreto 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, para os beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, tendo em vista o seguinte:

**25.1.1.** A aplicação da Cota Reserva relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando se trata SERVIÇOS, não pode ser adotada por falta de amparo legal, com fulcro no inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2026, art. 48, inciso III, hipótese prevista XII, art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **26. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**26.1.** O objeto será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, possibilitando futuras contratações de acordo com as demandas específicas da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

**26.2.** Entretanto, em conformidade com os artigos 117 e 122, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, **não haverá publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, tendo em vista que o objeto apresenta natureza estratégica, diretamente vinculada às atividades finalísticas de governança digital da SEDUC/RO.

**26.3.** A ampla divulgação dessa intenção poderia comprometer a integridade e a regularidade do processo, dada a sensibilidade das informações envolvidas e a necessidade de celeridade no atendimento da demanda. O procedimento encontra-se alinhado aos cronogramas internos de tecnologia da informação, que estabelecem prazos e etapas rigorosas, indispensáveis à efetividade da solução e à proteção dos dados institucionais.

**26.4.** Dessa forma, a não publicação da IRP busca resguardar a segurança, a celeridade e a regularidade do processo licitatório, em estrita observância à legislação vigente e às diretrizes da Administração Pública.

## **28. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**28.1.** Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

**28.2.** Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1.** Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), recursos não vinculados de impostos, conforme Informação 925 (0054942991):

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
---------------------	----------------------	--------

16.001.12.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos não vinculados d
--	--	--

### 30. PROVA DE CONCEITO

**30.1.** Haja vista a complexidade e alto impacto do projeto no ambiente computacional dessa administração, a critério da equipe técnica e após a análise da documentação técnica que será apresentada juntamente com a proposta, a empresa vencedora da etapa competitiva (após a fase de lances) poderá ser convocada a apresentar uma Prova de Conceito (POC) da solução ofertada, momento em que deverá ser demonstrada a aderência da solução aos requisitos técnicos exigidos na especificação deste termo de referência, prerrogativa justificada caso a documentação técnica apresentada não seja suficiente para demonstrar a aderência entre os requisitos técnicos da especificação e da solução ofertada.

**30.2.** Tal exigência recairá apenas para a LICITANTE detentora do melhor lance e poderá ser convocada, a critério da equipe técnica, para instalar a solução apresentada na proposta de preços no ambiente computacional da CONTRATANTE e comprovar as funcionalidades.

**30.3.** Do procedimento para realização da prova de conceito:

a) A solução apresentada que não atender às exigências técnicas será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a próxima classificada, até que uma das participantes apresente solução que atenda plenamente ao Termo de Referência.

b) A LICITANTE poderá ser convocada para demonstrar a solução ofertada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação formal. A avaliação será realizada em sessão aberta, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, assegurando a transparência do processo.

c) O teste poderá ser acompanhado por apenas **1 (um) representante das demais licitantes**, previamente indicado, mediante identificação formal.

d) Durante o teste, observadores poderão apresentar considerações por escrito à equipe técnica da CONTRATANTE, desde que devidamente fundamentadas em conformidade com o Termo de Referência.

e) Ao final, será lavrada **ata circunstaciada**, assinada pela equipe técnica da CONTRATANTE, pelos representantes da LICITANTE e pelos observadores, se houver, contendo a indicação de atendimento ou não aos requisitos técnicos e a consequente **classificação ou desclassificação** da licitante.

f) Caso a solução seja reprovada, a CONTRATANTE convocará a próxima LICITANTE classificada no certame.

g) A licitante vencedora que não entregar a documentação técnica no prazo estipulado, recusar-se a realizar a POC ou não atender aos critérios deste Termo de Referência será considerada desclassificada.

h) Todos os custos relacionados à realização da POC serão de inteira responsabilidade da licitante convocada.

A exigência encontra amparo legal na Lei 14.133 que determinou que “desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

### 31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**31.1.** A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados.

### 32. ANEXOS

**Anexo – I** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo – II** – Minuta Termo de Contrato

**Anexo – III** – Mapa de Riscos

**Anexo – IV** - Matriz de Risco

**Anexo V** – Sams



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 13/10/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 11/11/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065331859** e o código CRC **AAE01817**.



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO: 0029.064405/2024-33

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SIGLA DA UNIDADE: SEDUC - COTIC

UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

SIGLA DA UNIDADE SOLICITANTE: SEDUC-GPCS

#### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Comissão especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 8159 de 11 de agosto de 2025 (0063128473), composta pelos servidores abaixo relacionados.

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPCS/CAD	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	CRISTIANO ALVES PIMENTEL	*****672
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no licenciamento, pelo período de 36 meses, de uma Plataforma integrada de segurança da informação capaz de realizar a anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados, abrangendo soluções baseadas em software e serviços especializados atrelados ao licenciamento, com o objetivo de garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania dos dados.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) mantém uma infraestrutura de tecnologia da informação robusta, projetada para atender suas necessidades institucionais de armazenamento de dados, comunicação e hospedagem de sistemas. Este ambiente é composto por uma infraestrutura de rede, servidores e unidades de armazenamento corporativo, que suportam os serviços tecnológicos utilizados pelos diversos setores do órgão no desenvolvimento de suas atividades, tais como o sistema de processo eletrônico, correio institucional, acesso à internet, servidor de arquivos, painéis e sistemas de negócio. Além disso, permite a disponibilização de informações e sistemas para o público externo, ampliando o alcance e a transparência dos serviços prestados.

No contexto de segurança da informação, a SEDUC busca implementar uma plataforma abrangente que integre hardware, software, serviços especializados e treinamentos. O objetivo é garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania dos dados, com foco na segurança dos dados em repouso para todas as unidades administrativas interligadas ao datacenter localizado na sede administrativa da SEDUC. Esse esforço reflete a necessidade de proteção frente aos riscos cada vez mais evidentes no cenário de cibersegurança, que desafiam tanto entidades públicas quanto privadas.

O avanço acelerado da tecnologia frequentemente ultrapassa a capacidade de adaptação das instituições, o que aumenta os riscos associados à cibersegurança e à proteção de dados. À medida que a tecnologia da informação e comunicação (TIC) é cada vez mais utilizada como ferramenta de otimização dos serviços públicos, a administração pública se vê no papel de prover soluções que tornem seus processos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis. Assim, a TIC é um instrumento estratégico, agregando valor aos processos de gestão, à tomada de decisões e à eficiência das ações finalísticas.

A infraestrutura tecnológica da SEDUC-RO, em constante evolução por meio de novas aquisições e atualizações, apresenta desafios de governança, especialmente no que diz respeito à segurança. Conhecer e mitigar eventuais vulnerabilidades de segurança de forma contínua e proativa é crucial para antecipar riscos e garantir a proteção dos ativos digitais. Com o aumento das demandas por serviços tecnológicos e a crescente complexidade da infraestrutura, o risco de vazamento de dados em decorrência de falhas não identificadas se intensifica, exigindo medidas preventivas eficazes.

Comprometida com a qualidade e excelência, a SEDUC-RO prioriza a conformidade com padrões e normas reconhecidos no mercado, tanto público quanto privado, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Essa legislação regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e reforça a necessidade de adoção de boas práticas de segurança. Paralelamente, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) destaca a importância da disponibilidade e integridade das informações, essenciais para a governança e a transparência dos dados.

Na adoção de estratégias de computação em nuvem, a SEDUC-RO segue o princípio de garantir a proteção dos dados, com custódia e controle de acesso exclusivos, visibilidade completa e registro de logs. A opção por uma gestão multicloud centralizada, que evita a dependência de um único provedor de serviços, é essencial para assegurar a soberania digital, conforme preconizado pela Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber). Dessa forma, a SEDUC-RO reafirma seu compromisso com a segurança e a proteção dos dados, alinhando-se às melhores práticas e exigências legais.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

##### CARACTERÍSTICAS GERAIS

A contratação deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) Conformidade Legal, Técnica e Operacional: atendimento às normas e legislações vigentes, assegurando a segurança, integridade e disponibilidade dos dados.

b) Solução Integrada: fornecimento de plataforma única, com gestão centralizada e painel de controle unificado, garantindo eficiência, padronização e governança.

c) Continuidade do Serviço: operação ininterrupta, acompanhada de planos de contingência e recuperação diante de falhas ou desastres.

d) Ciclo de Vida e Atualizações: definição clara do ciclo de vida da solução e de seus componentes, prevendo substituições programadas e atualizações

periódicas.

## **CRITÉRIOS TÉCNICOS**

**Compatibilidade Tecnológica:** integração completa com a infraestrutura existente (datacenter, servidores, redes e sistemas corporativos).

a) Escalabilidade: possibilidade de expansão e evolução contínua, acompanhando o crescimento das demandas de segurança.

b) Funcionalidades Essenciais: recursos de criptografia avançada, autenticação multifatorial, monitoramento em tempo real, prevenção contra vazamento de dados, controle de acessos privilegiados e defesa contra ransomware.

c) Segurança Centrada em Dados: políticas de proteção que acompanhem os dados independentemente do local de armazenamento ou transmissão.

d) Alta Disponibilidade e Continuidade: nível mínimo de disponibilidade de 99,9%, com suporte a planos de contingência e recuperação.

e) Certificações e Conformidade: apresentação de certificações reconhecidas (ex.: ISO 27001, FIPS 140-2) e atendimento às legislações de proteção de dados, incluindo LGPD e GDPR.

## **CRITÉRIOS OPERACIONAIS**

a) Experiência e Expertise: comprovação de histórico em projetos de grande porte, preferencialmente em órgãos públicos, com atuação consolidada em proteção de dados e soluções de segurança da informação.

b) Suporte Técnico e Manutenção: atendimento especializado em português, disponível 24/7, com SLA formalizado que contemple prazos de resposta, soluções temporárias e definitivas para incidentes.

c) Treinamento e Capacitação: realização de treinamentos presenciais e/ou virtuais para equipes técnicas e administrativas da SEDUC-RO, incluindo operação, gestão e manutenção da solução.

d) Gestão Integrada: plataforma com painel unificado de controle para administração de acessos, usuários e políticas de segurança, contemplando console Web, CLI e API, com segregação de funções e relatórios de monitoramento.

e) Documentação Técnica: fornecimento de manuais, relatórios e registros de boas práticas indispensáveis à gestão, auditoria e compliance.

## **CRITÉRIOS FINANCEIROS**

a) Custo-Benefício: análise da relação entre o valor da contratação e os benefícios agregados pela solução, considerando economia de escala, mitigação de riscos e eficiência operacional.

b) Previsibilidade de Custos: adoção de modelos claros de precificação (pay-as-you-go ou pacotes mensais), evitando encargos adicionais não previstos.

c) Garantias e Penalidades: previsão contratual de garantias de execução, incluindo aplicação de multas e possibilidade de rescisão em caso de falhas, descumprimento ou interrupção do serviço.

## **CRITÉRIOS LEGAIS E CONTRATUAIS**

a) Auditorias e Relatórios de Conformidade: previsão contratual de auditorias periódicas acompanhadas de relatórios técnicos, assegurando a verificação da conformidade e da eficácia da solução.

b) Soberania e Integridade dos Dados: garantia de que os dados da SEDUC-RO permaneçam armazenados em território nacional, sempre que aplicável, preservando integridade, confiabilidade, disponibilidade e soberania das informações.

c) Confidencialidade e Proteção das Informações: celebração obrigatória de acordos de confidencialidade (NDA), válidos durante a execução do contrato e após seu encerramento.

d) Vendação à Subcontratação: não será permitida a subcontratação, em razão da criticidade técnica do objeto e dos riscos à segurança da informação.

### **Requisitos Funcionais e Tecnológicos:**

a) Suporte à arquitetura de segurança centrada em dados;

b) Hardware com capacidade robusta para análise e proteção em tempo real;

c) Softwares compatíveis e atualizados, em conformidade com as políticas de segurança da SEDUC;

d) Suporte técnico contínuo e manutenção periódica;

e) Capacitação de equipes técnicas e administrativas para operação, gestão e manutenção da solução.

**Conformidade Legal:** atendimento integral à legislação vigente, incluindo a LGPD, a Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis ao setor de segurança da informação.

## **CONSOLE DE GERENCIAMENTO EM ALTA DISPONIBILIDADE**

A solução deverá dispor de console de gerenciamento em alta disponibilidade, obrigatoriamente baseado em appliance virtual certificado em FIPS 140-2 Nível 1 (ou equivalente).

O console deve ser compatível com VMware, Hyper-V e AHV, sendo vedadas soluções baseadas em hardware físico.

O sistema deve possibilitar o gerenciamento centralizado de agentes de segurança de dados, chaves de criptografia, políticas de configuração e controle de acesso a dados estruturados e não estruturados, em ambientes físicos, virtuais, locais (on-premises) ou em nuvem.

### **Funcionalidades do console e dos agentes:**

a) Criptografia transparente: criptografar dados, controlar acesso e oferecer registros de auditoria sem impactar aplicações, bases de dados ou infraestrutura.

b) Integração com SIEM: suportar sistemas de gerenciamento de logs, como Splunk, qRadar, Arcsight, McAfee, LogRhythm, entre outros.

c) Segurança de Microserviços: criptografia de dados, controle de acesso e registro de acesso ao dado.

d) Gerenciamento de chaves em nuvem múltipla: custódia e controle em ambientes SaaS, relatórios de acesso e gerenciamento do ciclo de vida das chaves com BYOK (Bring Your Own Key).

e) Tokenização e mascaramento de dados: reduzir custos e esforços para cumprimento de normas regulatórias, como LGPD.

f) Criptografia para aplicações: facilitar a adição de criptografia em aplicações usando APIs baseadas em padrões e operações de alto desempenho.

g) Descoberta e classificação de dados: identificar e classificar dados para aplicação adequada de mecanismos de proteção, acelerando a conformidade.

h) Gerenciamento e armazenamento de chaves e certificados digitais: suporte a KMIP, API PKCS #11, Microsoft Key Extensible Management, certificados PKCS #12, AES256 (simétrica) e RSA4096 (assimétrica).

i) Detecção avançada e prevenção contra ransomware: identificar, alertar e bloquear ataques com aprendizado de máquina baseado em atividade de I/O.

j) Gerenciamento de segredos: credenciais digitais (estáticas e dinâmicas), senhas, com proteção centralizada, controle de acesso e rotação.

### **Alta Disponibilidade (HA) e escalabilidade:**

a) Configuração em alta disponibilidade com servidor primário e secundário, podendo ser hospedados em datacenters distintos e conectados.

- b) Suporte à incorporação de múltiplos consoles adicionais para esquemas de tolerância a falhas multinível.
- c) Agentes operam de forma autônoma, sem impacto em caso de perda de comunicação com o console.
- d) Capacidade de suportar crescimento e múltiplos usuários, com estrutura multitenant e configuração de segurança por diferentes domínios.
- e) Separação de funções: um usuário pode criar chaves, outro aplicá-las, e outro monitorar sua utilização.
- f) Proteção das chaves criptográficas: detalhes não devem ser divulgados a usuários do sistema, armazenados de forma segura em dispositivos virtuais dedicados.

**Gerenciamento e interface:**

- a) Suporte a interface web, CLI e API.
- b) Autenticação de usuário e senha, opcionalmente com autenticação de dois fatores (RSA).
- c) Configuração de backup das configurações automática ou manual.
- d) Toolkit e interface de programação, integração com infraestrutura de autenticação existente e suporte para API RESTful.
- e) Autenticação multifator opcional para maior segurança.

**AGENTES DE PROTEÇÃO DE SERVIDORES**

Os agentes de proteção de servidores devem assegurar a criptografia de dados em repouso, abrangendo arquivos e volumes com dados não estruturados. Essa proteção deve contemplar gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso para usuários comuns e privilegiados, além do registro detalhado de auditoria, em conformidade com boas práticas e normas de segurança. A solução deve garantir o funcionamento independente do local de hospedagem dos dados, seja em ambiente **on-premises** ou em nuvem.

O agente deverá residir no sistema operacional ou na camada de dispositivo, realizando criptografia e descriptografia de forma transparente para todos os aplicativos executados acima dele. A implementação não deve exigir alterações no servidor ou no processo de manuseio de dados pelo usuário final.

a) Funcionalidades principais: Processamento de criptografia realizado pelos agentes instalados nos servidores, capazes de criptografar arquivos, diretórios ou volumes inteiros, protegendo informações não estruturadas, como imagens, vídeos, arquivos de voz e logs (syslog).

- b) Compatibilidade de sistemas operacionais:

- Windows Server: 2016 e superiores
- Linux: RedHat 7-6, CentOS, Ubuntu

- c) Compatibilidade de bancos de dados: MS-SQL Server, MySQL e outros bancos estruturados e não estruturados.

d) Políticas de controle de acesso: aplicáveis a usuários comuns e privilegiados, baseadas em usuário, processo e tipo de arquivo, garantindo que usuários privilegiados não possam contornar as políticas de acesso.

e) Rotação de chaves: sem indisponibilidade, descriptografando os dados com a chave antiga e criptografando com a nova, sem interromper o acesso de usuários ou aplicativos.

- f) Certificação de segurança: FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível.

- g) Integração com diretórios: suporte a usuários locais, Active Directory (AD) e LDAP.

- h) Autenticação multi-fator: para ambientes Windows.

- i) Armazenamento de chaves em memória: permite operação independente da conectividade com o console de gerenciamento.

j) Registro e auditoria de acessos: logs de atividade do usuário enviados em tempo real para soluções SIEM via syslog ou formato CEF, incluindo tentativas de acesso permitido, negado e restrito.

- k) Ambientes suportados: servidores locais e nuvem (AWS, Azure, pelo menos).

- l) Políticas baseadas em função: definem quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.

- m) Proteção de dados em texto não criptografado: usuários privilegiados podem executar funções sem ter acesso a dados em claro.

**AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS**

Os agentes para compartilhamento seguro de bases de dados devem possibilitar o mascaramento de dados sensíveis, permitindo seu uso em ambientes de teste, desenvolvimento ou compartilhamento com terceiros, sem comprometer a privacidade ou a conformidade legal.

a) Funcionamento: baseado em tabela e/ou coluna, informando o que deve ser mascarado no banco de dados de destino, permitindo o compartilhamento de dados não identificáveis.

- b) Customizável e de alta performance.

- c) Operações suportadas: criptografia/tokenização e descriptografia/destokenização de tabelas e/ou colunas.

- d) Transparência: não requer alterações ou instalações adicionais no servidor de banco de dados, acessível via conexão ODBC.

- e) Compatibilidade: arquivos CSV, Microsoft SQL Server, MySQL.

- f) Replicação suportada: arquivo para arquivo, banco de dados para banco de dados, arquivo para banco de dados e banco de dados para arquivo.

- g) Modelos suportados: Standard AES Encryption, Batch Random Tokenization e Batch FPE FF3/FF1.

**AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO**

Os agentes de proteção de dados para aplicações devem oferecer tokenização sem cofres (vaultless) com Dynamic Data Masking, assegurando a anonimização de dados pessoais em ambientes locais, de big data ou em nuvem. Isso reduz o escopo de conformidade, substituindo dados confidenciais por tokens não sensíveis, que se comportam como os dados originais, sem a necessidade de alterar bancos de dados. Após a substituição, os sistemas deixam de estar sujeitos a requisitos de conformidade, diminuindo o esforço necessário para atender regulamentações.

**Requisitos funcionais e técnicos:**

- a) Alto desempenho com baixo impacto na performance das aplicações.

- b) Servidores de token virtual escaláveis.

- c) Comunicação segura via TLS com autenticação mútua.

- d) Interface REST API com suporte a chamadas individuais e em lote.

- e) Geração de tokens aleatórios.

- f) Compatibilidade: FPE FF1 e Tokens FF3.

- g) Mascaramento de dados: Dinâmico ou Estático.

- h) Gerenciamento de chaves e políticas.

- i) Suporte a diretórios: AD / LDAP.

- j) Suporte a tipos de dados: numéricos e alfanuméricos.

- k) Criação de tokens em formatos numéricos, texto e data, para aplicativos únicos ou múltiplos.
- l) Controle de acesso baseado em grupos LDAP, permitindo definir quais informações são exibidas para grupos específicos (ex.: operadores vs gerentes de call center).
- m) Formato de servidor de tokens: OVF, ISO, Microsoft Azure Marketplace ou Amazon AMI.
- n) Proteção de ativos confidenciais sem alterações nos esquemas do banco de dados e sem interrupção dos serviços.
- o) Proteção de dados em trânsito e em repouso.
- p) Mascaramento de dados em ambientes de desenvolvimento, teste e terceiros com acesso ao banco de dados.
- q) Proteção de usuários privilegiados (DBAs, administradores de sistema, root) e de usuários mal-intencionados, garantindo que os dados acessados não sejam dados reais.

#### **AGENTES PARA DESCOBERTA E CLASSIFICAÇÃO DE DADOS**

A solução deverá contemplar agentes para descoberta e classificação de dados, estruturados e não estruturados, em múltiplos repositórios (servidores de arquivos, bancos de dados e estações de trabalho). O sistema deve permitir classificação em múltiplos níveis de sensibilidade (restrito, privado, interno, público) e atribuição de pontuações de risco, possibilitando a priorização das medidas de proteção.

##### **a) Servidores de Arquivos;**

- b) Bancos de Dados;
- c) Estações de trabalho.

A solução deve permitir, através de interface única, a partir da console de gerenciamento, realizar o levantamento e entendimento dos dados existentes, sua localização e riscos associados, permitindo:

- a) Atender aos requisitos de privacidade;
- b) Obter visibilidade sobre os dados que estão em risco de exposição;
- c) Suportar a criação de plano de privacidade e proteção de dados.

**A solução ofertada deverá possibilitar, pelo menos, quatro níveis de classificação de dados por padrão:**

- a) Restrito;
- b) Privado;
- c) Interno;
- d) Público.

**A solução deve atribuir pontuações de risco que permitam identificar o nível de sensibilidade dos dados, como arquivos e bancos de dados, agregando os seguintes parâmetros:**

- a) Nível de proteção;
- b) Quantidade de elementos encontrados;
- c) Localização;
- d) Quantidade de dados confidenciais.
- e) As pontuações de risco devem permitir identificar os dados com maior exposição e permitir priorizar medidas de proteção.

A solução deve suportar os seguintes ambientes:

- a) Armazenamento local em Hard Disk e Memória dos computadores;
- b) Armazenamentos em rede;
- c) Compartilhamento Windows CIS e SMB;
- d) Network File System NFS;

**A solução deve suportar os seguintes tipos de arquivos:**

- a) Microsoft Office: v5, 6, 95, 97, 2000, XP, 2003 e superiores.
- b) Open Source:
- c) Star Office;
- d) Open Office.
- e) Padrões abertos:
- f) PDF;
- g) HTML;
- h) CSV;
- i) TXT.

##### **Banco de Dados:**

- a) Access;
- b) Dbase;
- c) SQLite;
- d) SQL
- e) MSSQL MDF & LDF.

##### **Arquivos de Imagens:**

- a) BMP;
- b) FAX;
- c) GIF;
- d) JPG;
- e) PDF;
- f) PNG;
- g) TIF.

##### **Arquivos Compactados:**

- a) bzip2;
- b) Gzip (todos os tipos);
- c) TAR;
- d) Zip (todos os tipos).
- e) Microsoft Backup;
- f) Microsoft Binary / BKF.

**A solução deve classificar os dados como:**

- a) Identificar dados pessoais;
- b) Identificar dados financeiros com base em modelos integrados ou técnicas de classificação;
- c) Reconhecer informações padronizadas do Brasil, como RG, CPF, CNH e Passaporte;
- d) Permitir a inclusão de modelos de políticas específicas para LGPD;
- e) Fornecer relatórios detalhados que demonstrem conformidade com a LGPD;
- f) Possibilitar classificação utilizando Regex, Patterns, Algoritmos e Contexto;
- g) Permitir implementação com ou sem agentes instalados.

**A solução deve possibilitar a classificação de dados utilizando:**

- a) Regex,
- b) Patterns,
- c) Algoritmos,
- d) Contexto.

A solução deve permitir ser implementada “com” ou “sem” agentes instalados.

**A solução deve possuir as seguintes características funcionais:**

- a) Políticas: definir políticas de privacidade de dados, locais e perfis de varredura e de classificação;
- b) Descoberta: localizar dados estruturados e não estruturados em toda a organização, incluindo ambientes de big data, bancos de dados e sistemas de armazenamento de arquivos;
- c) Classificação: classificar dados pessoais e sensíveis com base em modelos pré-configurados e técnicas de classificação;
- d) Análise de risco: compreender a natureza dos dados e seus riscos, oferecendo visualizações;
- e) Relatórios: fornecer relatórios gráficos, de análise de risco, status e alertas durante todo o ciclo de vida dos dados;
- f) Proteção automatizada: permitir ações automáticas de proteção com base no tipo de dado identificado;
- g) Capacidade de descoberta e classificação de até 50 TB (terabytes) de dados.

Deve permitir a proteção automatizada baseada no tipo do dado encontrado;

Deve permitir a descoberta e classificação até 50TB (teraBytes) de dados

### **ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

A Plataforma de Segurança adota arquitetura distribuída e modular, composta por camadas especializadas de proteção, com suporte à implantação em **Alta Disponibilidade (HA)** entre os Data Centers A (Principal) e B (Backup DR), e compatível com ambientes físicos, virtuais e conteinerizados (Docker/Kubernetes).

As camadas são:

**Gerenciamento Centralizado:** consoles responsáveis pela administração integrada, políticas de segurança e auditoria.

**Proteção de Dados em Repouso:** agentes para criptografia, mascaramento e classificação de dados sensíveis em servidores, bases de dados e repositórios de arquivos.

**Proteção de Dados em Trânsito:** agentes dedicados à proteção de aplicações críticas, inspeção de tráfego (DPI) e prevenção contra vazamentos e ataques.

**Gestão de Criptografia:** módulos de controle de chaves e certificados digitais com rastreabilidade, segregação de funções e suporte a normas de conformidade.

**Descoberta e Classificação de Dados:** camada voltada ao mapeamento e categorização automática de informações pessoais e sensíveis, em atendimento à **LGPD** e à **PSI da SETIC-RO**.

### **NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – NMS**

Os parâmetros de NMS da Plataforma de Segurança são:

Esses indicadores asseguram desempenho e continuidade em ambiente crítico, garantindo a conformidade legal (LGPD) e a proteção dos serviços educacionais da SEDUC/RO.

Indicador	Parâmetro Mínimo
Disponibilidade da solução	$\geq 99,5\%$
Tempo máximo para resposta a incidentes críticos	$\leq 2$ horas
Prazo para restauração após falha crítica	$\leq 8$ horas
Tempo máximo de latência induzida pela inspeção de tráfego (DPI)	$\leq 5$ ms
Retenção mínima de registros e logs	180 dias

### **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

A solução prevê treinamentos presenciais e/ou online às equipes técnicas da SEDUC/RO, abordando:

Instalação, configuração e administração da Plataforma de Segurança;

Interpretação de relatórios e dashboards;

Criação e manutenção de regras de segurança, políticas de proteção de dados e criptografia;

Operação dos módulos de classificação, anonimização, DPI e alarmes;

Procedimentos de backup, atualização e failover em HA.

O cronograma, número de turmas e carga horária serão definidos em conjunto com a COTIC, priorizando capacitação prática e imediata, mediante reunião de alinhamento para entrega da solução contratada.

### **DOCUMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar, em português e em formato digital:

Manuais de instalação, configuração, operação e manutenção;

Documentação técnica dos módulos de criptografia, classificação de dados, inspeção de tráfego e relatórios;

Diagramas de arquitetura e fluxos de proteção de dados (repouso e trânsito);

Plano de continuidade e recuperação de desastres (DRP);

Política de versionamento, atualizações e ciclo de vida da solução.

Toda a documentação deverá estar em formato digital (PDF e editável) e ser entregue até o prazo de aceite definitivo da solução.

### **MEDIDA DE DEMANDAS E INAPLICABILIDADE DA CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO**

Em atendimento ao art. 42, incisos III e XXVIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **inaplicabilidade da Contagem de Pontos de Função (CPF)** para este projeto.

A metodologia CPF é adequada para **sistemas desenvolvidos sob demanda**, mas não se aplica a soluções **COTS (Commercial Off-the-Shelf)** de segurança, como a presente, composta por:

Licenciamento de software/appliances com funcionalidades prontas;

Serviços de instalação, configuração e suporte;

Integração com sistemas existentes e inspeção em tempo real de dados em repouso e em trânsito;

Emissão de relatórios, auditorias, alertas de segurança e monitoramento contínuo.

A medição de demanda, neste caso, é realizada por métricas técnicas como:

Quantidade de servidores e aplicações protegidas (agentes instalados);

Volume de dados classificados e protegidos (em TB, até 50 TB por agente de descoberta);

Capacidade de throughput em inspeção de tráfego (em Gbps);

Níveis de disponibilidade e tempos de resposta definidos em NMS.

Essas métricas são mais adequadas ao escopo do objeto, assegurando aderência à **LGPD**, ao princípio da economicidade e às melhores práticas de segurança da informação.

### **FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução da contratação da **Plataforma de Segurança** será estruturada em etapas claramente definidas, assegurando eficiência, segurança, rastreabilidade e conformidade com os requisitos técnicos, legais e normativos. O processo compreende as fases de **entrega, integração, acompanhamento, fiscalização e recebimento** dos componentes da solução (appliances, licenças, agentes e serviços), conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da IN SEGES nº 58/2022.

A **entrega** deverá ocorrer em lotes, conforme cronograma pactuado, acompanhada de documentação técnica, certificados de conformidade e garantias. Deverá observar requisitos de integridade e segurança, incluindo embalagem adequada, transporte seguro e identificação dos volumes. A conferência será realizada pela equipe designada, com checklists de conformidade e registro em sistema próprio, garantindo rastreabilidade.

A **integração** da Plataforma de Segurança à infraestrutura existente será feita por profissionais qualificados, sob supervisão da equipe da COTIC. Essa etapa inclui instalação dos consoles e agentes, configuração de chaves criptográficas, classificação de dados, atualização de versões, testes de compatibilidade com sistemas legados, e aplicação de políticas de segurança previstas no ETP e na PSI da SETIC-RO. A integração deverá assegurar **interoperabilidade, escalabilidade, resiliência e conformidade à LGPD**.

O **acompanhamento e fiscalização contratual** caberá à equipe de TIC e representantes das áreas usuárias, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Serão realizadas inspeções técnicas, validação das funcionalidades, verificação de aderência às especificações, análise de relatórios e acompanhamento de indicadores de desempenho (NMS).

O **recebimento provisório** será realizado após entrega, instalação e testes iniciais, e o **recebimento definitivo** após período de validação, em conformidade com art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais não conformidades serão registradas e corrigidas dentro dos prazos contratuais.

Todo o processo será documentado em sistema próprio, assegurando rastreabilidade, transparência e aderência aos princípios da administração pública.

### **EVENTUAL APLICAÇÃO DE METODOLOGIA**

A gestão da implantação da **Plataforma de Segurança** seguirá metodologias de gestão de projetos e análise de riscos, conforme art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

· O **PMBOK** será utilizado para estruturação do escopo, cronograma, entregas, responsáveis, custos e indicadores.

· O **PRINCE2** complementará o processo decisório, com governança clara e aprovação de marcos.

· A **ISO 31000** orientará a análise de riscos, como falhas de integração, indisponibilidade de serviços, atrasos ou incidentes de segurança.

Os riscos considerados incluem: falhas de configuração de agentes, indisponibilidade em cluster HA, vulnerabilidades em criptografia e riscos contratuais. Para cada risco, haverá plano de resposta, responsável e prazo de mitigação.

A governança será assegurada pelo **Comitê Gestor de TIC**, conforme Decreto nº 28.874/2024, responsável por aprovar planos, monitorar progresso, deliberar mudanças e garantir alinhamento ao PDTIC e à PSI da SETIC-RO.

Além disso, poderão ser aplicadas metodologias ágeis (Scrum/Kanban) em etapas específicas, como ajustes de políticas de segurança e treinamento prático, permitindo maior flexibilidade.

### **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

Todas as atualizações, correções de falhas (patches), releases e upgrades das licenças fornecidas deverão estar incluídas.

Eventuais interrupções programadas devem ser previamente comunicadas à CONTRATANTE com no mínimo 24 horas de antecedência.

A contratada será responsável por manter a estabilidade da solução e assegurar sua plena funcionalidade durante toda a vigência contratual.

Os serviços deverão considerar a disponibilização, por meio da Internet, de uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante.

Os "serviços de garantia manutenção e suporte técnico e atualização de versão" deverão estar disponíveis por todo o período de licenciamento;

A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico (on-line e on-site), sem custo adicional ao Contratante, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos serviços contratados;

Entende-se por garantia e manutenção todos os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas as suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, ajustes, reparos e correções necessárias.

A manutenção será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de todo o objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões que se fizerem necessárias;

A garantia e manutenção será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

Durante a manutenção, a contratada deverá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

#### **ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO (ANS)**

Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados nos "serviços de garantia e manutenção, suporte técnico e atualização de versão", considerar-se-á a contagem do tempo de atendimento a partir da abertura do chamado, independentemente desta ter sido realizada fora do horário comercial;

Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	Prazo para iniciar o atendimento (em horas)	Tempo Máximo de Resposta (em horas)
Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.	1	2
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	1	8
Média	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	2	24
Baixa	Problema técnico que gera pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	4	48
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento.	4	48

A contratada deverá fornecer mensalmente, relatórios sobre a prestação dos serviços, preferencialmente em formato PDF, constando as seguintes informações:

a) informações sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.

b) todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.

c) dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos;

d) cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

#### **CONDICÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Após a emissão do aceite pela Contratante, os equipamentos, licenças e serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e plenamente operacionais, conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

##### **Prazos de entrega e execução:**

60 (sessenta) dias corridos para hardware e equipamentos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

20 (vinte) dias corridos para licenças de software, incluindo chaves de ativação, nas mesmas condições acima;

5 (cinco) dias corridos para início dos serviços contratados, contados da entrega de hardware, equipamentos e licenças;

30 (trinta) dias corridos para conclusão dos serviços, a partir da entrega de hardware, equipamentos e licenças.

O início da prestação do suporte técnico relacionado às licenças deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados da instalação das mesmas.

##### **Prorrogação de prazos:**

A prorrogação somente poderá ser concedida se atendidos, cumulativamente:

a) Solicitação formal protocolada dentro do prazo de entrega;

b) Comprovação documental de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido após a proposta e que tenha correlação direta com a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação em caso de:

a) Atraso por culpa da Contratada;

b) Descumprimento dos requisitos acima;

c) Interesse público devidamente justificado que demonstre ser mais vantajoso manter a entrega no prazo previsto.

##### **Substituição:**

A Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal da Contratante, a substituição de licenças ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações. Todas as despesas decorrentes da substituição, inclusive retirada do objeto rejeitado, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

##### **Recebimento:**

**Provisório:** de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade;

**Definitivo:** por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove atendimento integral das exigências contratuais.

##### **Descumprimento:**

Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial, o fiscal do contrato deverá elaborar parecer técnico, encaminhando-o ao ordenador de despesas para instauração de processo administrativo, aplicação de penalidades e inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual (art. 4º da Lei Estadual nº 2.414/11).

#### **Forma de entrega:**

O objeto contratado deverá ser entregue integral ou parcialmente, conforme quantidade e especificações pactuadas, devidamente acondicionado para garantir sua integridade. Entregas sem agendamento somente serão aceitas de forma excepcional, desde que não prejudiquem recebimentos já programados.

#### **Formalização de comunicações:**

Qualquer solicitação ou comunicação formal deverá ser dirigida à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em endereço e horários indicados em edital, ou à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min

#### **REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA/SOFTWARE**

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Compatibilidade: Windows Server (2016+) e Linux (RedHat, CentOS, Ubuntu).
- b) Suporte a Bancos de Dados: MS-SQL, MySQL, Oracle, DB2.
- c) Console: compatível com VMware, Hyper-V e AHV.
- d) Integração: API RESTful, AD/LDAP e autenticação multifatorial.
- e) Infraestrutura: ambientes on-premises e multicloud (AWS, Azure etc.).

#### **Comprovação obrigatória pelo fornecedor:**

- a) Certificações internacionais e de conformidade (ISO 27001, FIPS 140-2).
- b) Experiência em projetos similares em órgãos públicos ou grandes organizações.
- c) Equipe técnica certificada.
- d) Suporte técnico 24x7, com SLA definido.
- e) Capacidade de descoberta e classificação de dados em até 50 TB.

#### **ROTEIRO DE REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS**

O fornecedor deverá comprovar:

Certificações internacionais e de conformidade (ISO 27001, FIPS 140-2).

Projetos similares em órgãos públicos ou grandes organizações.

Equipe técnica certificada.

Supporte técnico 24x7 com SLA definido.

Capacidade de descoberta e classificação de dados em até 50 TB.

#### **DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES**

A Contratada deverá:

- a) Implantar e configurar a solução em ambiente produtivo;
- b) Oferecer manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;
- c) Fornecer atualizações de versões, patches e correções sem custo adicional;
- d) Garantir suporte técnico remoto e presencial, com prazos adequados de resposta;
- e) Promover treinamento técnico-operacional para os servidores da SEDUC.

#### **CICLO DE VIDA E SUBSTITUIÇÃO PROGRAMADA DOS ITENS**

Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará a análise de ciclo de vida dos bens e serviços que compõem a solução de segurança de dados, contemplando os seguintes aspectos:

a) Durabilidade e desempenho: definição de requisitos mínimos de vida útil para os equipamentos e softwares contratados, com indicadores de desempenho que assegurem estabilidade, escalabilidade e conformidade com os padrões de mercado durante toda a vigência contratual.

b) Manutenção: realização de rotinas preventivas, corretivas e evolutivas, contemplando janelas de manutenção compatíveis com a criticidade da infraestrutura e níveis de serviço (SLAs) claramente definidos, sem custos adicionais além das licenças e subscrições contratadas.

c) Reposição e substituição programada: estabelecimento de cronograma para a substituição de componentes físicos, renovações de licenças de software e atualizações de agentes de segurança, evitando obsolescência e garantindo a continuidade da proteção dos dados.

d) Atualização tecnológica: implementação de políticas de atualização periódica, incluindo novas versões, aplicação de patches de segurança e manutenção de roadmap de compatibilidade, assegurando aderência à evolução tecnológica e integração com a infraestrutura da SEDUC/RO.

e) Descarte ambientalmente adequado: definição de procedimentos para a destinação final de resíduos de equipamentos eletrônicos (REEE), mídias e embalagens, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Estadual nº 21.264/2016, com a devida comprovação documental da destinação ambientalmente correta.

Esses elementos deverão ser consolidados em um **Plano de Ciclo de Vida** a ser apresentado pela contratada **no início da execução contratual e avaliado pelo fiscal técnico designado pela SEDUC/RO**, responsável por verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho, manutenção, atualização e descarte previstos.

O fiscal técnico deverá acompanhar periodicamente o cumprimento das etapas do Plano, validando as evidências apresentadas e registrando no relatório de fiscalização qualquer inconformidade que possa comprometer o desempenho, a segurança ou a sustentabilidade da solução.

Essa medida garante que a solução contratada mantenha **desempenho, segurança, sustentabilidade e conformidade legal** durante toda sua utilização, em alinhamento aos princípios da **eficiência, economicidade e gestão responsável de recursos públicos**.

#### **DA GARANTIA DO PRODUTO**

Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

Os serviços deverão considerar a disponibilização, por meio da Internet, de uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante.

1.2.Os "serviços de garantia manutenção e suporte técnico e atualização de versão" deverão estar disponíveis por todo o período de licenciamento;

1.3.A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico (on-line e on-site), sem custo adicional ao Contratante, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos serviços contratados;

1.4.Entende-se por garantia e manutenção todos os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas as suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, ajustes, reparos e correções necessárias.

1.5.A manutenção será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de todo o objeto do contrato, compreendendo também a

atualização de versões que se fizerem necessárias;

1.6. A garantia e manutenção será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

1.7. Durante a manutenção, a contratada deverá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

1.8. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;

### **SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e consumo consciente, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

As empresas contratadas deverão adotar práticas que reduzam impactos ambientais e assegurem o correto gerenciamento de resíduos decorrentes da fabricação, transporte, instalação, manutenção e descarte de equipamentos de tecnologia da informação relacionados à plataforma de segurança de dados.

Sempre que possível, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – utilização de equipamentos e componentes que atendam padrões de eficiência energética reconhecidos internacionalmente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica no Datacenter da SEDUC/RO;

II – priorização de fornecedores que apresentem certificações ambientais (como ISO 14001 ou equivalentes), evidenciando práticas de gestão sustentável;

III – descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, baterias, componentes de hardware e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IV – utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, de menor volume possível, assegurando proteção durante transporte e armazenamento;

V – ausência de substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pelas normas ambientais aplicáveis (ex.: metais pesados em componentes eletrônicos).

Além disso, será incentivada a contratação de fornecedores que comprovem políticas de responsabilidade social e boas práticas trabalhistas, promovendo inclusão, diversidade e respeito aos direitos humanos e normas de governança.

O atendimento a esses critérios garante que a contratação da plataforma de segurança de dados seja realizada de forma sustentável, responsável e alinhada às diretrizes de governança digital e socioambiental do Governo do Estado de Rondônia, equilibrando a modernização tecnológica com a preservação ambiental e o compromisso social.

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

A avaliação das propostas apresentadas pelas licitantes observará critérios técnicos, operacionais, financeiros, de sustentabilidade, de escalabilidade e de comprovação prática, de modo a assegurar que a solução ofertada atenda integralmente às necessidades da Administração Pública, conforme os parâmetros a seguir:

a) Técnico: aderência integral às especificações e requisitos mínimos, incluindo aspectos de segurança da informação, controle de acessos, criptografia, prevenção contra malwares e compatibilidade com sistemas e bancos de dados em uso pela CONTRATANTE.

b) Financeiro: preço competitivo e transparente.

c) Sustentabilidade: práticas ambientais e sociais responsáveis, compatíveis com a natureza da contratação.

d) Experiência: apresentação de referências de clientes e cases de sucesso, acompanhados de comprovação formal de experiência em projetos similares, por meio de atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento e a implantação de soluções compatíveis em características, prazos e complexidade. Deverão ser apresentados, sempre que possível, documentos que indiquem a quantidade de usuários atendidos, o período de vigência do contrato e o escopo funcional da solução implantada, de forma a permitir análise objetiva da experiência do fornecedor em contextos análogos ao objeto licitado.

A empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com sua proposta comercial, documentação técnica/manuals/folder/datasheet oficial do fabricante, que permita a clara e inequívoca comprovação das características técnicas da solução ofertada, juntamente com uma planilha ponto-a-ponto, indicando documento e página que comprove os requisitos exigidos na especificação técnica. A exigência se justifica dado o impacto da solução no ambiente computacional, sendo necessário avaliar tecnicamente se a solução ofertada atende ao exigido. A planilha deverá ser apresentar em um dos formatos abaixo indicados e no seguinte modelo de estrutura:

Item/subitem do Termo de Referência (especificação)	Descrição do Requisito	Nome do Arquivo técnico	Página	Parágrafo	URL do arquivo

A empresa licitante deverá indicar em sua proposta a marca e modelo da solução ofertada.

e) **Amostra (PROVA DE CONCEITO):** Haja vista a complexidade e alto impacto do projeto no ambiente computacional dessa administração, a critério da equipe técnica e após a análise da documentação técnica que será apresentada juntamente com a proposta, a empresa vencedora da etapa competitiva (após a fase de lances) poderá ser convocada a apresentar uma Prova de Conceito (POC) da solução ofertada, momento em que deverá ser demonstrada a aderência da solução aos requisitos técnicos exigidos na especificação deste termo de referência, prerrogativa justificada caso a documentação técnica apresentada não seja suficiente para demonstrar a aderência entre os requisitos técnicos da especificação e da solução ofertada.

Tal exigência recairá apenas para a LICITANTE detentora do melhor lance e poderá ser convocada, a critério da equipe técnica, para instalar a solução apresentada na proposta de preços no ambiente computacional da CONTRATANTE e comprovar as funcionalidades.

Do procedimento para realização da prova de conceito:

a) A solução apresentada que não atender às exigências técnicas será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a próxima classificada, até que uma das participantes apresente solução que atenda plenamente ao Termo de Referência.

b) A LICITANTE poderá ser convocada para demonstrar a solução ofertada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação formal. A avaliação será realizada em sessão aberta, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, assegurando a transparência do processo.

c) O teste poderá ser acompanhado por apenas **1 (um) representante das demais licitantes**, previamente indicado, mediante identificação formal.

d) Durante o teste, observadores poderão apresentar considerações por escrito à equipe técnica da CONTRATANTE, desde que devidamente fundamentadas em conformidade com o Termo de Referência.

e) Ao final, será lavrada **ata circunstaciada**, assinada pela equipe técnica da CONTRATANTE, pelos representantes da LICITANTE e pelos observadores, se houver, contendo a indicação de atendimento ou não aos requisitos técnicos e a consequente **classificação ou desclassificação** da licitante.

f) Caso a solução seja reprovada, a CONTRATANTE convocará a próxima LICITANTE classificada no certame.

g) A licitante vencedora que não entregar a documentação técnica no prazo estipulado, recusar-se a realizar a POC ou não atender aos critérios deste Termo de Referência será considerada desclassificada.

h) Todos os custos relacionados à realização da POC serão de inteira responsabilidade da licitante convocada.

A exigência encontra amparo legal na Lei 14.133 que determinou que “desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o

órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

#### **GLOSSÁRIO DE TERMOS ESPECÍFICOS DE TIC**

- AD (Active Directory)** – Serviço da Microsoft para gerenciamento centralizado de identidades, autenticação e permissões em redes corporativas.
- API (Application Programming Interface)** – Conjunto de rotinas e padrões que permite a integração entre softwares diferentes.
- APT (Advanced Persistent Threat)** – Ameaça cibernética avançada e contínua, geralmente conduzida por grupos especializados.
- Backup** – Processo de cópia de dados para garantir recuperação em caso de falhas ou incidentes.
- BYOK (Bring Your Own Key)** – Modelo em que a organização mantém o controle das suas próprias chaves criptográficas em ambientes de nuvem.
- CEF (Common Event Format)** – Formato padrão de logs utilizado para integração com soluções de SIEM.
- CLI (Command Line Interface)** – Interface de linha de comando usada para administração de sistemas.
- Cloud Computing (Computação em Nuvem)** – Entrega de serviços de TI (servidores, armazenamento, rede, software) sob demanda pela internet.
- Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade (CID)** – Tríade de segurança da informação.
- DLP (Data Loss Prevention)** – Conjunto de ferramentas que previnem o vazamento ou uso indevido de dados.
- Disaster Recovery (DR)** – Estratégias e soluções para recuperação de sistemas após falhas críticas.
- DNS (Domain Name System)** – Sistema que traduz nomes de domínio em endereços IP.
- Endpoint Security** – Segurança aplicada a dispositivos finais como notebooks, smartphones e servidores.
- Escalabilidade** – Capacidade de um sistema crescer em recursos (hardware ou software) sem comprometer desempenho.
- FIPS 140-2** – Padrão de segurança criptográfica do governo dos EUA, exigido para produtos de criptografia.
- Firewall** – Sistema que controla o tráfego de rede, bloqueando acessos não autorizados.
- GDPR (General Data Protection Regulation)** – Regulamento europeu de proteção de dados pessoais.
- Governança de TI** – Conjunto de práticas e estruturas que asseguram alinhamento da TI aos objetivos estratégicos da organização.
- HA (High Availability)** – Conjunto de mecanismos que garantem alta disponibilidade dos serviços de TI.
- Hyper-V** – Plataforma de virtualização desenvolvida pela Microsoft.
- IDS (Intrusion Detection System)** – Sistema de detecção de intrusões que monitora tráfego de rede em busca de comportamentos suspeitos.
- IPS (Intrusion Prevention System)** – Sistema de prevenção de intrusões que, além de detectar, bloqueia ataques automaticamente.
- ISO/IEC 27001** – Norma internacional de segurança da informação que define requisitos para sistemas de gestão de segurança.
- KMIP (Key Management Interoperability Protocol)** – Padrão para interoperabilidade no gerenciamento de chaves criptográficas.
- Kubernetes** – Plataforma de orquestração de containers, responsável por gerenciar aplicações em ambientes distribuídos.
- LDAP (Lightweight Directory Access Protocol)** – Protocolo para autenticação e acesso a diretórios de usuários em redes corporativas.
- LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)** – Lei brasileira nº 13.709/2018 que regula o tratamento de dados pessoais.
- Malware** – Software malicioso criado para causar danos, roubo de informações ou interrupção de serviços.
- Multicloud** – Estratégia de utilização de múltiplos provedores de nuvem para evitar dependência de fornecedor único.
- NDA (Non-Disclosure Agreement)** – Acordo de confidencialidade para proteger informações sensíveis em contratos.
- NFS (Network File System)** – Protocolo que permite compartilhamento de arquivos em rede.
- ODBC (Open Database Connectivity)** – Padrão de acesso a bancos de dados que permite integração entre diferentes sistemas.
- On-Premises** – Modelo em que a infraestrutura de TI é mantida localmente, dentro da organização.
- PKCS (Public Key Cryptography Standards)** – Conjunto de padrões para criptografia assimétrica e certificados digitais.
- PNCiber (Política Nacional de Cibersegurança)** – Política pública brasileira que orienta medidas de proteção e soberania digital.
- Proxy** – Servidor que atua como intermediário entre usuários e a internet, podendo aplicar regras de segurança e cache.
- RAID (Redundant Array of Independent Disks)** – Técnica de armazenamento que combina discos rígidos para redundância e performance.
- REST API** – Interface de programação baseada no estilo arquitetural REST, muito utilizada em integrações web.
- RSA** – Algoritmo de criptografia assimétrica amplamente usado para segurança digital.
- SaaS (Software as a Service)** – Modelo de distribuição de software em nuvem, sob demanda.
- SIEM (Security Information and Event Management)** – Ferramenta para monitoramento centralizado, análise e correlação de eventos de segurança.
- SLA (Service Level Agreement)** – Acordo de nível de serviço que define indicadores e prazos mínimos de atendimento.
- SMB (Server Message Block)** – Protocolo de rede usado para compartilhamento de arquivos e impressoras.
- SOA (Service-Oriented Architecture)** – Arquitetura de software baseada em serviços distribuídos e reutilizáveis.
- Tokenização** – Técnica de substituição de dados sensíveis por identificadores (tokens) não confidenciais.
- TLS (Transport Layer Security)** – Protocolo de segurança que criptografa comunicações em rede, sucessor do SSL.
- VPN (Virtual Private Network)** – Rede privada virtual que utiliza criptografia para criar túneis seguros sobre a internet.
- Virtual Appliance** – Solução de software de segurança ou infraestrutura entregue em formato de máquina virtual pronta para uso.
- WAF (Web Application Firewall)** – Firewall especializado na proteção de aplicações web contra ataques como SQL Injection e XSS.
- Windows Server** – Sistema operacional da Microsoft voltado para servidores e serviços corporativos.

#### **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, que definirá prazos e critérios de aceitação.

**Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé – Porto Velho/RO.

**Horário de Atendimento:** segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

**Contato:** (69) 3212-8253 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC).

**E-mail:** cotic@seduc.ro.gov.br.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento das licenças de subscrição, itens 1 a 6 do quadro de itens será realizado integralmente após a sua ativação do ambiente computacional da contratante e emissão do termo de aceite definitivo;

O pagamento dos serviços de implementação, item 7 do quadro de itens, será realizado integralmente após a estabilização das soluções no ambiente computacional da contratante e emissão do termo de aceite definitivo;

O pagamento dos serviços de treinamento, item 8 do quadro de itens, será realizado integralmente após a sua conclusão e emissão do termo de aceite definitivo.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea f, art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual deverão ser formalmente designados por meio de portaria ou instrumento equivalente.

O documento já apresenta prazos e condições de recebimento, contudo, para garantir plena conformidade legal e administrativa, será necessária a indicação nominal dos responsáveis pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, com atribuições claramente definidas.

Essa providência assegurará a efetividade do controle interno, a responsabilização funcional e o atendimento às normas de regência, fortalecendo a governança contratual e mitigando riscos de execução.

#### **DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

São serviços de natureza continuada em tecnologia da informação, indissociáveis, envolvendo fornecimento de licenças de software, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e capacitação.

#### **JUSTIFICATIVA DA NATUREZA CONTINUADA**

Os serviços são de natureza **continuada em tecnologia da informação**, indissociáveis, envolvendo fornecimento de licenças de software, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e capacitação.

A continuidade justifica-se pela **criticidade** do serviço, cujo desligamento impactaria diretamente os sistemas administrativos e educacionais da SEDUC, comprometendo a governança e a prestação de serviços essenciais.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

#### **DA JUSTIFICATIVA PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 36 MESES**

A definição do prazo de **36 meses** para a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento da **Plataforma de Segurança de Dados**, abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e de governança, em conformidade com o **art. 105 da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 18 da IN SEGES nº 58/2022**.

A vigência de 36 meses garante a **continuidade dos serviços de proteção da informação**, assegurando que a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e a soberania dos dados da Secretaria de Estado da Educação sejam preservadas de forma ininterrupta. O período proposto evita a fragmentação de contratos de curta duração, que poderiam gerar descontinuidade na prestação do serviço e riscos à segurança institucional.

Do ponto de vista econômico, o prazo permite a **amortização adequada dos investimentos** realizados em infraestrutura tecnológica, diluindo custos de fornecimento, instalação, integração, suporte e capacitação ao longo do contrato. Essa medida assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior previsibilidade orçamentária e redução da necessidade de aquisições emergenciais.

O período de 36 meses está alinhado ao **ciclo de vida útil dos equipamentos e soluções de segurança**, bem como às recomendações dos fabricantes, garantindo que os ativos permaneçam atualizados e compatíveis com as políticas de proteção de dados e segurança cibernética durante toda a vigência. Ademais, a cobertura de suporte técnico e garantia estendida prevista no contrato reduz riscos de indisponibilidade, falhas ou custos adicionais de manutenção.

O prazo também possibilita o **planejamento estratégico e a consolidação da arquitetura de segurança centrada em dados** em todos os ambientes interligados aos Data Centers da Secretaria, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/2018), reforçando a governança da informação, a transparência e a conformidade regulatória.

Por fim, a vigência de 36 meses contribui para a **sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental**, ao evitar descartes prematuros de equipamentos, permitir seu uso eficiente dentro do ciclo de vida e assegurar destinação adequada ao término da contratação, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010) e o **Decreto nº 10.940/2022**.

Assim, o prazo de **36 meses** revela-se o mais adequado para garantir a **continuidade, a eficiência, a economicidade, a segurança e a governança pública** na contratação da Plataforma de Segurança de Dados, promovendo a excelência no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

#### **FUNDAMENTAÇÃO PARA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial, da execução do objeto licitado, justificada uma vez que o objeto se trata do licenciamento de uma plataforma integrada de segurança de dados, nesse sentido considerando a complexidade das etapas envolvidas, como planejamento, configuração dos ambientes e integração com a infraestrutura tecnológica dessa administração é essencial para garantir a segurança da informação, a confiabilidade dos serviços e a rastreabilidade de todas as operações realizadas;

A vedação à subcontratação também está alinhada com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de controle efetivo da Administração sobre a execução do contrato. Adicionalmente, atende às diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que estabelece requisitos técnicos para garantir a conformidade dos serviços prestados com as melhores práticas de segurança e governança em TI. Dessa forma, a execução direta pela empresa CONTRATADA assegura a excelência técnica, protege a integridade dos sistemas dessa administração e mitiga riscos operacionais e regulatórios.

A Plataforma de Segurança trata dados sensíveis de alunos, responsáveis e servidores, em conformidade com a **LGPD**. A subcontratação comprometeria a confidencialidade e a rastreabilidade, além de dificultar a fiscalização e fragmentar a responsabilidade.

A execução direta pela contratada garante:

- a) preservação da confidencialidade dos dados protegidos;
- b) responsabilização objetiva;
- c) rastreabilidade das ações;
- d) manutenção dos padrões de qualidade e aderência normativa.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Nos termos do art. 18, §1º, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 34, inciso III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, foi realizado

levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas possíveis, justificar técnica e economicamente a escolha da solução a contratar, aferir a viabilidade da contratação e subsidiar a definição da melhor estratégia de aquisição dos itens demandados.

No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizou-se levantamento criterioso de **plataformas de segurança de dados**, abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento, conforme descrito no **DFD 171 (0054191381)**. A análise considerou, entre outros, os seguintes aspectos: padrões internacionais de segurança (FIPS, PKCS#11, KMIP), aderência à LGPD, disponibilidade no mercado nacional, conformidade legal e capacidade de atendimento às necessidades operacionais da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC/SEDUC-RO).

#### Metodologia e Fundamentação

Para atender à demanda da COTIC, foram adotados os seguintes procedimentos:

I) Consulta a fornecedores especializados com atuação nacional (fabricantes e distribuidores homologados, com histórico de fornecimento ao setor público).

II) Pesquisa de contratações similares no PNCP e no Painel de Preços do Governo Federal.

III) Análise de normas e diretrizes aplicáveis, incluindo LGPD e Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber), além de boas práticas de auditoria, criptografia e gestão de chaves.

IV) Avaliação logística e operacional, contemplando suporte pós-venda, garantia, escalabilidade e operação em ambientes multicloud.

Como fundamento técnico adicional, considera-se a literatura setorial que aponta a redução da locação de hardware físico em favor de modelos em nuvem. Todavia, em cenários com **altas cargas e exigência de soberania de dados**, a **aquisição e integração centralizada** de soluções tem se mostrado mais vantajosa.

Dado que a **SEDUC-RO possui estrutura tecnológica consolidada** e que a demanda foca na **proteção de dados em repouso**, a contratação deve contemplar **hardware, software, serviços e treinamento**, garantindo integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania dos dados tutelados pela COTIC.

#### Principais Constatações

I) Há ampla oferta no mercado nacional de plataformas integradas de segurança de dados (console em alta disponibilidade; agentes para servidores, aplicações e bases; módulos de descoberta/classificação de dados até 50 TB; gestão de chaves).

II) Verificou-se inviabilidade técnica e econômica de modelos alternativos como locação ou composição por produtos isolados, dada a necessidade de integração centralizada e responsabilidade única do fornecedor (em linha com o DFD).

III) A modalidade Pregão Eletrônico, em lote único e com julgamento por menor preço global, mostra-se a mais adequada, assegurando ampla concorrência, economicidade e observância aos princípios da Administração Pública.

IV) Existem fornecedores regionais atuando como integradores de fabricantes globais, o que assegura suporte e capacitação local.

#### Vantagens e Desvantagens da Contratação de Empresa Especializada

**Tabela 1 – Vantagens e Desvantagens**

Vantagens	Desvantagens
Expertise técnica de equipes especializadas	Dependência do fornecedor
Economia de tempo e de recursos internos	Perda de controle direto sobre a gestão
Atualização contínua contra ameaças	Custos recorrentes elevados
Conformidade legal (LGPD, GDPR etc.)	Riscos à confidencialidade dos dados
Redução de investimentos iniciais	Limitações em ajustes altamente personalizados
Monitoramento e suporte 24/7	Risco de continuidade do fornecedor
Escalabilidade conforme a necessidade	Impactos na cultura organizacional
Gestão de riscos mais eficiente	Dificuldade de avaliar a qualidade inicialmente

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Riscos
<b>A. Empresa Especializada (plataforma licenciada + serviços)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rapidez na entrega, tempo de implantação curto (semanas).</li> <li>- Alta expertise técnica, com suporte de especialistas certificados.</li> <li>- Funcionalidades nativas robustas (KMS/HSM, anonimização, auditoria).</li> <li>- Custos previsíveis em Opex, apesar de elevados. <ul style="list-style-type: none"> <li>- SLA formal garantido por contrato.</li> </ul> </li> <li>- Forte governança e compliance, sustentados por certificações internacionais.</li> <li>- Menor risco de descontinuidade, mitigado por roadmap evolutivo e cláusulas de reversibilidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Baixa autonomia da SEDUC, dependência de fornecedor externo.</li> <li>- Custos de renovação potencialmente altos.</li> <li>- Gestão contratual precisa ser robusta.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dependência tecnológica mitigada por cláusulas BYOK/HYOK.</li> <li>- Risco de elevação de custos em renovações.</li> </ul>
<b>B. Equipe de TI da SEDUC (desenvolvimento próprio)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alta autonomia e soberania da SEDUC sobre a solução.</li> <li>- Independência de fornecedores externos.</li> <li>- Possibilidade de personalização total sob demanda.</li> <li>- Custos de licenciamento baixos, concentrados em equipe própria.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tempo de implantação longo (meses a anos).</li> <li>- Expertise técnica ainda em consolidação, necessidade de forte capacitação.</li> <li>- Ausência de SLA formal, suporte interno limitado.</li> <li>- Governança e compliance exigem estruturação interna robusta.</li> <li>- Alto risco de descontinuidade por turnover de servidores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Risco de não atingir conformidade LGPD em prazo hábil.</li> <li>- Vulnerabilidade a atrasos e falhas de integração.</li> </ul>
<b>C. Equipe de TI da SETIC (serviço corporativo compartilhado)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Expertise técnica consolidada em nível corporativo.</li> <li>- Tempo de implantação médio, com economia de escala.</li> <li>- Custos diluídos, menor impacto orçamentário para a SEDUC.</li> <li>- SLA institucional pactuado com governança centralizada.</li> <li>- Governança e compliance elevados, conduzidos pela SETIC.</li> <li>- Menor risco de continuidade, alinhado a políticas estaduais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Autonomia da SEDUC reduzida, dependência da priorização corporativa.</li> <li>- Menor flexibilidade para customizações específicas da SEDUC.</li> <li>- Tempo de atendimento pode ser afetado por fila de demandas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Risco de atrasos por sobrecarga na SETIC.</li> <li>- Lacunas em requisitos específicos da SEDUC podem surgir.</li> </ul>
<b>D. Soluções Gratuitas / Open Source</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Autonomia técnica elevada, com possibilidade de customização plena.</li> <li>- Custos de licenciamento nulos ou muito baixos.</li> <li>- Código aberto e auditável, fortalecendo a transparência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Expertise técnica elevada é indispensável, exigindo equipe madura em open source.</li> <li>- Tempo de implantação longo, pela complexidade de integração.</li> <li>- Custos ocultos altos (suporte, manutenção, customização).</li> <li>- Ausência de SLA sem contratação de suporte adicional.</li> <li>- Governança e compliance frágeis, com maior dificuldade em evidenciar conformidade regulatória.</li> <li>- Risco elevado de continuidade, dependente da comunidade e sem garantias formais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Risco de fragmentação e falhas de suporte.</li> <li>- Incerteza quanto à comprovação de conformidade regulatória.</li> </ul>

**Tabela 2 – Alternativas de Contratação**

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Procedimento Licitatório (Pregão)	Transparência; competitividade; melhores preços e condições	Burocracia; impugnações/recursos; gestão complexa do processo

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Dispensa de Licitação	Agilidade; simplicidade; útil em emergência/pequena monta	Menor competitividade/transparência; limite de valor já utilizado pela SEDUC
Inexigibilidade	Agilidade; fornecedor exclusivo; qualidade por especialização	Exigência de comprovação de singularidade; questionamentos; menor transparência
Adesão a Ata de Registro de Preços	Flexibilidade; planejamento de longo prazo; economia de escala; agilidade	Requer planejamento e monitoramento; variação de preços; controle de demanda

#### Exemplos de Contratações Similares (PNCP)

Fonte/Órgão/Empresa	Modalidade/Referência	Observações Relevantes	Link/Acesso
Governo Federal (Suite de Proteção de Dados)	Pregão Eletrônico nº 90092/2024	Plataforma integrada (console + agentes + implementação + suporte)	PNCP
SUPEL/RO	ARP nº 211/2024	Registro de preços com possibilidade de adesão (carona)	SUPEL-RO
Ministério da Economia	Pregão Eletrônico nº 307/2023	Plataforma de criptografia e gestão de chaves	PNCP
Secretarias Estaduais de Educação	Dispensa/Pregão Eletrônico	Aquisição de soluções integradas de segurança da informação	PNCP

#### Conclusão

Após análise técnica, jurídica e mercadológica, conclui-se que a alternativa **mais vantajosa** para a Administração Pública é a **contratação de empresa especializada**, contemplando plataforma licenciada integrada (hardware, software, serviços e treinamento).

Essa alternativa demonstra-se segura, eficiente, escalável e plenamente aderente à LGPD e à PNCiber, além de atender integralmente às necessidades operacionais da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC/SEDUC-RO).

A Alternativa A (Empresa Especializada) apresenta as seguintes vantagens competitivas:

- Responsabilidade técnica unificada, reduzindo riscos contratuais e operacionais;
- Governança e compliance elevados, com respaldo em certificações internacionais (FIPS 140-2, ISO 27001, KMIP, PKCS#11);
- Rapidez na implantação, decorrente de maturidade tecnológica e modelo COTS (Commercial-Off-The-Shelf);
- Previsibilidade de custos e eficiência operacional, com SLAs bem definidos;
- Mitigação de riscos de descontinuidade, por meio de cláusulas contratuais e roadmap de evolução.

Dessa forma, recomenda-se a contratação por Pregão Eletrônico, em lote único e julgamento por menor preço global, com base em solução integrada fornecida por empresa especializada, por ser a alternativa que melhor equilibra custo, desempenho, conformidade legal e mitigação de riscos, em conformidade com o **art. 18, §1º, incisos III, V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 34, inciso III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de **plataforma de segurança de dados, abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento**, capaz de atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) com segurança, eficiência e qualidade técnica.

Observou-se que a SEDUC/RO não dispõe de infraestrutura dedicada, ferramentas de proteção avançadas, equipe técnica especializada ou recursos suficientes para executar o objeto com segurança e qualidade. Essa solução engloba desde a implementação da arquitetura de segurança centrada em dados até a disponibilização de suporte contínuo, garantindo proteção integral de dados em repouso em todos os ambientes interligados ao Datacenter da SEDUC/RO.

Foram avaliadas alternativas como dispensa, inexigibilidade e adesão a atas de outros órgãos, e nenhuma delas se mostrou adequada às características e à amplitude da demanda. Considerando que o objeto é serviço comum, amplamente disponível no mercado, a modalidade mais vantajosa é o **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O modo de disputa aberto — que permite lances públicos e sucessivos entre os licitantes — assegura transparência, competitividade e economicidade, minimizando o risco de propostas ineqüíveis e ampliando a disputa justa entre fornecedores.

A contratação será operacionalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. O SRP possibilita aquisições futuras e eventuais, de forma gradual, evitando contratações desnecessárias, otimizando recursos públicos e garantindo entregas conforme a demanda real da Administração.

Os fornecedores deverão comprovar idoneidade, regularidade fiscal e trabalhista, bem como certificações de segurança da informação, tais como ISO 27001, FIPS 140-2 ou equivalentes, além de assegurar cumprimento rigoroso de prazos, disponibilidade de suporte técnico especializado e treinamento da equipe interna da SEDUC/RO.

O detalhamento operacional e quantitativo será formalizado no Termo de Referência, alinhando especificações técnicas, cronogramas e prazos às necessidades da SEDUC/RO. Essa abordagem assegura a efetividade do processo de contratação e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), reforçados pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação por **Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto**, é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo economicidade, competitividade, transparência e a consecução dos objetivos estratégicos da SEDUC/RO no âmbito da política de governança digital.

#### DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme o art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Considerando a natureza do objeto, que envolve plataforma de segurança de dados composta por hardware, software, serviços especializados e treinamento, cujos quantitativos podem variar em razão da evolução tecnológica e das demandas específicas de cada exercício, torna-se necessária a definição de parâmetros mínimos e máximos por pedido de fornecimento, garantindo previsibilidade contratual aos fornecedores e adequada gestão orçamentária pela Administração, em consonância com o art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo mínimo por pedido será de 1 unidade de cada item do quantitativo registrado, enquanto o quantitativo máximo corresponderá ao total registrado na Ata de Registro de Preços para o respectivo objeto. Essa metodologia possibilita que a Administração realize solicitações em quaisquer quantidades dentro desse intervalo, conforme a necessidade operacional e a disponibilidade orçamentária, preservando o caráter eventual e sob demanda do SRP. A medida se justifica pela necessidade de entregas fracionadas, assegurando flexibilidade operacional, controle orçamentário, racionalização de custos, prevenção de contratações desnecessárias e promoção da economicidade e eficiência administrativa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação da plataforma de segurança de dados encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, apresentando-se como a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

Essa escolha é coerente com a política de governança digital e segurança da informação da SEDUC/RO, pois assegura gestão eficiente dos recursos públicos, garante condições mais vantajosas de contratação, permite acompanhamento da evolução tecnológica e favorece a manutenção contínua da infraestrutura de proteção de dados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

#### DA DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES MÍNIMAS DE FORNECIMENTO

Dadas as características de alta disponibilidade de determinados itens e a natureza do projeto, são indicadas abaixo as quantidades mínimas a serem consideradas para fornecimento nas contratações oriundas do presente registro de preços, seja pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou mesmo órgãos não

participantes:

Lote	Nº Ordem Itens	COMPONENTES TÉCNICOS DA PROPOSTA	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade Mínima de Fornecimento
1	1	<b>CONSOLE DE GERENCIAMENTO</b> centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	4	2
	2	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	12	2
	3	<b>AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2	1
	4	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	8	2
	5	<b>AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	10	2
	6	<b>Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados</b> , (franquia 50 TB). incluindo instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2	1
	7	<b>Serviço de Implementação de console</b> de gerenciamento de chaves de criptografia	Unidade	2	1
	8	<b>Serviço de Treinamento</b>	Unidade	6	1

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Estadual nº 28.874/2024** art. 125, a Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços e cumpridos os requisitos legais aplicáveis.

Durante a vigência inicial da Ata, não será admitido acréscimo de quantitativos registrados. Todavia, eventual prorrogação da Ata será considerada como nova contratação, possibilitando a renovação dos quantitativos, desde que:

- o preço permaneça comprovadamente vantajoso;
- a possibilidade de renovação tenha sido prevista na fase de planejamento (ETP);
- haja previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços;
- a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa abordagem encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, assegurando previsibilidade, segurança jurídica e regularidade à execução contratual.

#### **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

O objeto será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, possibilitando futuras contratações de acordo com as demandas específicas da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

Entretanto, em conformidade com os artigos 117 e 122, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, **não haverá publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, tendo em vista que o objeto apresenta natureza estratégica, diretamente vinculada às atividades finalísticas de governança digital da SEDUC/RO.

A ampla divulgação dessa intenção poderia comprometer a integridade e a regularidade do processo, dada a sensibilidade das informações envolvidas e a necessidade de celeridade no atendimento da demanda. O procedimento encontra-se alinhado aos cronogramas internos de tecnologia da informação, que estabelecem prazos e etapas rigorosas, indispensáveis à efetividade da solução e à proteção dos dados institucionais.

Dessa forma, a não publicação da IRP busca resguardar a segurança, a celeridade e a regularidade do processo licitatório, em estrita observância à legislação vigente e às diretrizes da Administração Pública.

#### **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades foram estimadas com base no levantamento atualizado do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, realizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC, consolidado por meio do Despacho (0063345195) SEDUC-COTIC, e da Informação nº 7/2025 (0064565031) – SEDUC-COTIC, a qual revisou e atualizou o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 171 (0054191381).

O método adotado para definição dos quantitativos considerou:

**a)** A necessidade de implantação de uma Plataforma de Segurança de Dados em alta disponibilidade (HA), abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento, capaz de atender simultaneamente os Data Centers A (principal) e B (contingência) da SEDUC;

**b)** O levantamento oficial de ambientes de servidores, bancos de dados e aplicações críticas da instituição (acadêmicos, administrativos, pedagógicos, culturais e esportivos), cuja continuidade operacional é estratégica, devendo estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com a Política de Segurança da Informação da SETIC-RO;

**c)** As projeções de crescimento de dados e acessos para os próximos 36 meses, que indicam volume atual de aproximadamente 15 TB em repouso e tráfego médio de 20 Gbps em trânsito, com picos superiores em períodos sazonais (ex.: matrícula online), bem como mais de 10 mil transações por segundo em bancos de dados e registro de incidentes recorrentes de segurança.

Consta, ainda, a Memória de Cálculo (0064565031) que apresenta, item a item, os quantitativos definidos, demonstrando compatibilidade com o parque tecnológico existente e projeções de expansão. Essa memória baseia-se em:

**a)** Relação consolidada de servidores, bancos de dados e aplicações ativas da SEDUC, totalizando dezenas de ambientes de missão crítica;

**b)** O DFD nº 171 (0054191381), que inicialmente definiu os itens da solução e serviu de referência técnica para atualização das quantidades;

**c)** Relatórios de métricas de volume de dados e de incidentes de segurança, bem como o Quadro Comparativo de Preços (0065051949), utilizado para médias e medianas de mercado em itens específicos.

A Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços – GPCS consolidou as informações, validando as condições, quantidades e exigências apresentadas pela COTIC. Dessa forma, as quantidades propostas refletem o equilíbrio entre suficiência para atendimento das demandas institucionais e observância ao princípio da economicidade, assegurando transparência, rastreabilidade e justificativa técnica em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **QUANTITATIVOS (0063345195)**

Lote	Nº Ordem Itens	Cód. Catálogo CATSER	COMPONENTES TÉCNICOS DA PROPOSTA	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	27502	<b>CONSOLE DE GERENCIAMENTO</b> centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	4
	2	27502	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	12

Lote	Nº Ordem Itens	Cód. Catálogo CATSER	COMPONENTES TÉCNICOS DA PROPOSTA	Unidade de Medida	Quantidade
1	3	27502	<b>AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2
	4	27502	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	8
	5	27502	<b>AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	10
	6	27502	<b>Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados</b> , (franquia 50 TB). incluindo instalação e configuração. A Proposta deve contemplar <b>36 meses</b> de subscrição.	Unidade	2
	7	26972	<b>Serviço de Implementação de console</b> de gerenciamento de chaves de criptografia	Unidade	2
	8	20052	<b>Serviço de Treinamento</b>	Unidade	6

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO (0064565031)

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES						
Item	Cód. Catálogo CATMAT/CATSERV	Objeto	Detalhamento do Objeto	Categoria	Quantidade Aplicada	Quantidade
1	27502	CONSOLE DE GERENCIAMENTO	centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	2 - Datacenter A (PRM) 2 - Datacenter B (DR)	4
2	27502	AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES	incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	6 - Datacenter A (PRM) 6 - Datacenter B (DR)	12
3	27502	AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS	incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)	2
4	27502	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO	incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	4 - Datacenter A (PRM) 4 - Datacenter B (DR)	8
5	27502	AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL	incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de uso	5 - Datacenter A (PRM) 5 - Datacenter B (DR)	10
6	27502	Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados	incluindo instalação e configuração. Termo de licenciamento por 36 (trinta e seis) meses (franquia 50 TB)	Licença de uso	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)	2
7	26972	Serviço de Implementação de console de gerenciamento de chaves de criptografia	Serviço de Implementação de console de gerenciamento de chaves de criptografia	Serviço	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)	2
8	20052	Serviço de Treinamento	Serviços de treinamento das soluções (Por Participante).	Serviço	Serviços de treinamento das soluções.	6

#### Relação de Ambientes Servidores de Bancos de Dados, e Aplicações, tomados como base para métrica de contratação:

Tabela A-2

Categoria	Nome/Descrição	CPU (vCPU)	Memória (GiB)	Armazenamento (Utilizado/Total)	Tipo de Dados Tratados	Criticidade	Agente/Solução Requerida	Justificativa
Aplicação	Diário Eletrônico (sde.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados de estudantes, responsáveis, professores, e servidores	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	LGPD, PSI, confidencialidade de documentos oficiais
Aplicação	SGIS – Sistema de Gestão Integrada (sgis.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados administrativos, educacionais e pessoais	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	Governança, LGPD, alta disponibilidade
Aplicação	JOER – Jogos Escolares (joer.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados de estudantes (cadastros, inscrições)	Média	Agente de Proteção de Aplicação	LGPD (dados pessoais de menores), continuidade
Aplicação	FERA – Festival de Arte e Cultura (artecultura.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados pessoais e culturais	Média	Agente de Proteção de Aplicação	LGPD, integridade das inscrições
Aplicação	Seletivo – Processos Seletivos (sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo)	-	-	-	Dados de candidatos e servidores	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	LGPD, PSI, alta confidencialidade
Aplicação	Matrícula Online matriculaonline.seduc.ro.gov.br	-	-	-	Dados sensíveis de estudantes e responsáveis	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	LGPD (art. 12 – dados pessoais de crianças/adolescentes), HA

Categoria	Nome/Descrição	CPU (vCPU)	Memória (GiB)	Armazenamento (Utilizado/Total)	Tipo de Dados Tratados	Criticidade	Agente/Solução Requerida	Justificativa
Aplicação	AVA – Ambiente Virtual de Aprendizado (gct.seduc.ro.gov.br)	-	-	-	Dados sensíveis de servidores	Alta	Agente de Proteção de Aplicação	LGPD, continuidade pedagógica
Banco de Dados	SQL Server – SRV-RO-SQL-PRD	32	128	463 GiB / 1.37 TiB	Dados críticos administrativos	Alta	Agente de Proteção Servidor + Gestão de Chaves	LGPD, PSI, HA
Banco de Dados	SQL Server – SRV-RO-SQL-DEV	12	64	332 GiB / 1.37 TiB	Dados de teste e homologação	Média	Compartilhamento Seguro / Mascaramento	Prevenção de exposição em ambientes de dev
Banco de Dados	SQL Server – SRV-RO-SQL-PRD163	8	32	333 GiB / 1.37 TiB	Dados administrativos e financeiros	Alta	Agente de Proteção Servidor	LGPD, integridade, confidencialidade
Banco de Dados	SQL Server – DEV_2022	32	64	708 GiB / 2.27 TiB	Dados de testes avançados	Média	Compartilhamento Seguro / Mascaramento	LGPD, prevenção de exposição
Banco de Dados	PostgreSQL – SEDUC-DB PGSQL_DW	16	32	193 GiB / 2 TiB	Data Warehouse – dados agregados	Alta	Agente de Proteção Servidor	Confidencialidade e integridade
Banco de Dados	PostgreSQL – SEDUC-DB-PGSQL-DEV	8	32	22.8 GiB / 1.12 TiB	Dados de desenvolvimento	Média	Compartilhamento Seguro / Mascaramento	LGPD – prevenção de exposição
Banco de Dados	MySQL – SRV_MYSQL_DIARIO-DB	32	256	413 GiB / 4 TiB	Dados de diário eletrônico	Alta	Agente de Proteção Servidor + Gestão de Chaves	LGPD, PSI, HA
Banco de Dados	MySQL – SRV_MYSQL_DIARIO_HOMOLOG	16	32	406 GiB / 4 TiB	Dados de homologação	Média	Compartilhamento Seguro / Mascaramento	LGPD, testes sem risco de vazamento
Banco de Dados	MySQL – SRV_MYSQL_DIARIO_PROD	16	200	1.7 TiB / 3 TiB	Dados de produção (educacionais)	Alta	Agente de Proteção Servidor	LGPD, continuidade crítica
Arquivos	FILESERVER01	6	8	1.86 TiB / 8.06 TiB	Arquivos administrativos e pedagógicos	Alta	Agente de Proteção Servidor + Classificação de Dados	LGPD, PSI, continuidade
Arquivos	FILESERVER02	6	8	1.96 TiB / 10.08 TiB	Arquivos institucionais	Alta	Agente de Proteção Servidor + Classificação	LGPD, integridade, alta disponibilidade
Arquivos	LIMOEIRO-SEDUC	4	8	1.45 TiB / 8.16 TiB	Dados locais administrativos	Média	Agente de Proteção Servidor	LGPD, controle de acesso
Arquivos	seduc-objects	3	-	707 GiB / 11 buckets	Repositório de objetos (arquivos diversos)	Alta	Agente de Proteção Servidor + Classificação	

#### Memória de Cálculo – Métricas de Volume de Dados

##### 1. Armazenamento em Repouso (Data Centers A e B)

Data Center	Volume Atual	Volume Projetado 36 meses	Bancos de Dados Ativos	Observações
DC-A	4,57 TB	MSSQL: 1,12 TB MySQL: 1,25 TB PostgreSQL: 0,48 TB	MSSQL: 25 MySQL: 9 PostgreSQL: 38	Crescimento projetado com base em relatórios específicos
DC-B	4,57 TB	MSSQL: 1,12 TB MySQL: 1,25 TB PostgreSQL: 0,48 TB	MSSQL: 25 MySQL: 9 PostgreSQL: 38	Estrutura espelhada do DC-A para HA

#### Projeção de Crescimento dos Bancos de Dados

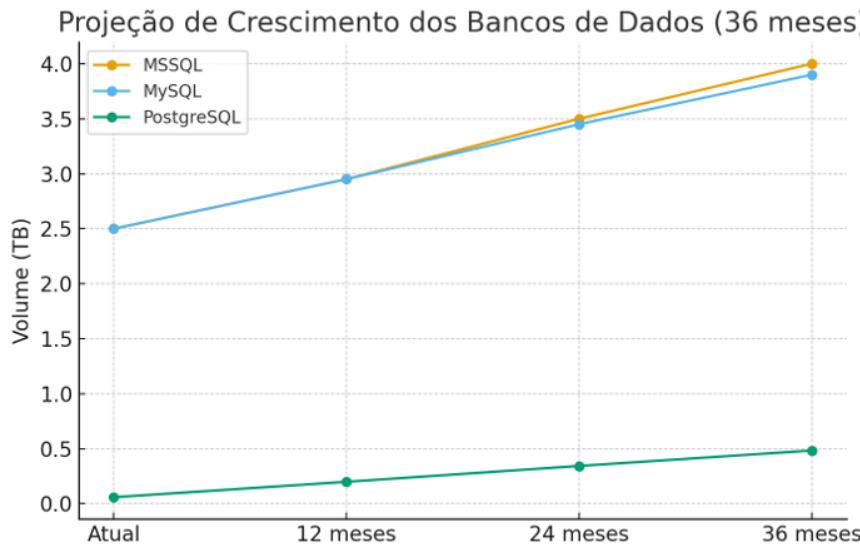
A tabela abaixo apresenta a projeção de crescimento detalhada dos bancos de dados MSSQL, MySQL e PostgreSQL nos próximos 36 meses, conforme os levant

Banco de Dados	Volume Atual	Projeção 12 meses	Projeção 24 meses	Projeção 36 meses
MSSQL (Total)	≈ 2,24 TB	≈ 2,70 TB	≈ 3,25 TB	≈ 3,70 TB
MySQL (Total)	≈ 2,50 TB	≈ 2,95 TB	≈ 3,45 TB	≈ 3,90 TB
PostgreSQL (Total)	≈ 58,5 GB	≈ 198,6 GB	≈ 342,6 GB	≈ 482,6 GB

**Observação:** As projeções foram estimadas a partir dos relatórios técnicos de cada SGBD, considerando crescimento médio diário e comportamento histórico de uso.

## Gráfico de Projeção de Crescimento dos Bancos de Dados

O gráfico abaixo ilustra de forma comparativa o crescimento projetado dos bancos MSSQL, MySQL e PostgreSQL nos próximos 36 meses:



**Resumo:** Volume inicial consolidado de **9,14 TB** com projeção de **"3 TB adicionais por datacenter em 36 meses**, totalizando aproximadamente **15 TB em repouso** a proteger.

### 2. Tráfego de Dados em Trânsito

Métrica	Valor Levantado	Observações
Usuários simultâneos (média)	5.000	Picos muito maiores em sistemas críticos (Matrícula Online > 50 mil)
Transações/Consultas por segundo (QPS/TPS)	10.000	Considerando somatória em bancos ativos (MSSQL, MySQL, PostgreSQL)
Tráfego médio de rede	20 Gbps	Tráfego agregado interno + externo
Picos sazonais	Matrículas: 1x/ano Seletivos: 3x/ano Lançamento/fechamento notas: 4x/ano Consultas notas: 4x/ano	Alta carga concentrada em períodos específicos

**Resumo:** O ambiente precisa suportar **altos volumes transacionais e de tráfego em rede**, com sazonalidade crítica.

### 3. Perfil de Usuários

Tipo de Usuário	Quantidade	Percentual de Acesso
Servidores internos	19.000	20% via rede interna
Alunos	176.000	80% via internet
Responsáveis	176.000	80% via internet
<b>Total estimado de usuários</b>	<b>371.000</b>	-

**Resumo:** Base de usuários é majoritariamente externa (**80% via internet**), exigindo proteção robusta de dados em **trânsito**.

### 4. Governança e Segurança

Aspecto	Dados Levantados	Observações
Histórico de incidentes	>100 tentativas de ataque 3 indisponibilidades em 1 ano	Nenhuma falha de confidencialidade registrada
Guarda de logs	Ambiente de Servidores Virtualizados	Melhorias e adequações para alinhar com PSI da SETIC (Portarias 97/2021 e 4/2023)
Integração com SIEM/AD/LDAP	Não utilizado atualmente	Futuro ponto de expansão para conformidade e auditoria

**Resumo:** Apesar de baixa detecção de falhas de confidencialidade, há **alto índice de tentativas de ataque**, justificando soluções de **prevenção, monitoramento**

## QUADRO-SÍNTESE DE DIMENSIONAMENTO DO AMBIENTE DE DADOS DA SEDUC-RO

Dimensão	Métrica Consolidada	Justificativa
Dados em Repouso	~15 TB (atual + projeção 36 meses nos Data Centers A e B)	Proteção de bancos de dados (MSSQL, MySQL, PostgreSQL) e servidores de
Dados em Trânsito	Tráfego médio: 20 Gbps Transações médias: 10.000 QPS/TPS	Necessidade de proteção em tempo real contra vazamentos e ataques, dev
Usuários Simultâneos	Média: 5.000 Pico: >50.000 (Diário Eletrônico, Matrícula Online, Portal do Aluno )	Dimensionamento para suportar alta demanda em períodos sazonais críticos
Base Total de Usuários	371.000 (~19.000 servidores, ~176.000 alunos, ~176.000 responsáveis)	Maioria dos acessos é externa (80% via internet), o que aumenta a superfície de ataque
Picos Sazonais de Acesso	Matrículas: 1 vez/ano Seletivos: 3 vezes/ano Notas/fechamentos: 4 vezes/ano	Reforça necessidade de alta disponibilidade (HA) e escalabilidade da solução
Incidentes de Segurança	>100 tentativas de ataque/ano 3 indisponibilidades/ano	Justificam a implementação de camadas adicionais de segurança, redundância e monitoramento
Governança e Conformidade	LGPD (Lei 13.709/2018) PSI/SETIC-RO (Portarias nº 97/2021 e nº 4/2023)	Obriga proteção de dados pessoais e sensíveis, bem como rastreabilidade e

### Resumo Executivo:

O ambiente da SEDUC-RO processa e armazena **alto volume de dados sensíveis** (~15 TB em repouso, 20 Gbps em trânsito, 10k transações por segundo), acessando remotamente via internet. A criticidade é acentuada por **picos sazonais de demanda** e por **mais de 100 tentativas de ataque registradas anualmente**, o que justifica a necessidade de **alta disponibilidade (HA)** para os Data Centers A e B, em conformidade com a **LGPD** e a **PSI da SETIC-RO**.

A contratação prevê a aquisição dos itens em processo único, de forma a assegurar a economicidade de escala, reduzir custos de implantação e logística, e ampliar a competitividade do certame. Ressalta-se que a definição desse quantitativo considera a real demanda tecnológica da SEDUC, devidamente comprovada por

informações oficiais, garantindo que não haja superdimensionamento nem subdimensionamento, reforçando assim a economicidade e a racionalidade do gasto público.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deve ser composta por preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, teremos uma pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir a necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.

Posteriormente, na segunda fase, mais adiante no Termo de Referência, teremos a pesquisa de preços mais detalhada, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimativo para a futura contratação.

Esse orçamento estimativo deverá refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa, na forma do art. 150 e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

Dessa forma, a estimativa de preços para este Estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrita a seguir:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Diante disso, e para avaliar a viabilidade econômica da solução proposta, foi solicitado à Gerência de Cotação de Preço, através do Despacho SEDUC-CETP 0063791538, levantamento de preços referenciais para verificar na pesquisa mercadológica, na intenção de localizar contratações igual ou similar, após utilizar todos os parâmetros necessários, com vistas à análise de viabilidade e tomada de decisão sobre a contratação dos serviços necessários.

Entretanto, conforme informado pela Gerência de Cotação de Preço, por meio do Despacho SEDUC-GCP nº 0064699961 e da Certidão 241 (0065094343), restou consignado que, após a adoção de todas as diligências cabíveis, a elaboração do Quadro Comparativo de Preços (0065051949) volume suficiente de dados para a elaboração de um quadro comparativo de preços que atendesse ao parâmetro mínimo legal de três cotações.

A estimativa de valor foi elaborada com a finalidade de subsidiar a análise da compatibilidade dos preços praticados no mercado para o objeto em questão. Para tanto, foram consideradas fontes oficiais, cotações junto a fornecedores especializados e parâmetros de referência disponíveis em bases públicas, assegurando que os valores apurados reflitam a realidade de mercado e possibilitem a adequada comparação de propostas.

Dessa forma, a estimativa constitui instrumento essencial para orientar a administração na verificação da razoabilidade dos preços ofertados, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem as contratações públicas.

Assim, o valor estimado para a contratação foi fixado em **RS 29.688.131,50** (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme Quadro Comparativo de Preços (0065051949), elaborado pela Gerência de Cotações de Preços, considerando a média dos valores de mercado obtidos e as adequações realizadas.

## QUADRO COMPARATIVO - 0065051949

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. (A)	CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	NEOTEL SEGURANÇA	BLACKBULL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO
1	CONSOLE DE GERENCIAMENTO, centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	UND	4	R\$ 1.199.133,52	R\$ 1.193.550,04	R\$ 1.174.385,00	R\$ 1.174.385,00	R\$ 1.189.022,85
2	AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	UND	12	R\$ 385.324,14	R\$ 385.857,01	R\$ 378.800,00	R\$ 378.800,00	R\$ 383.327,05
3	AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	UND	2	R\$ 1.236.404,71	R\$ 1.235.640,62	R\$ 1.213.580,00	R\$ 1.213.580,00	R\$ 1.228.541,78
4	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração.	UND	8	R\$ 556.010,26	R\$ 559.588,31	R\$ 546.800,00	R\$ 546.800,00	R\$ 554.132,86
5	AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL, incluindo subscrição, instalação e configuração. A proposta deve contemplar 36 meses de subscrições.	UND	10	R\$ 33.819,10	R\$ 33.940,43	R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00	R\$ 33.669,84
6	Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados, incluindo instalação e configuração. Termo de licenciamento por 36 (trinta e seis) meses (franquia 50 TB)	UND	2	R\$ 5.751.096,41	R\$ 5.745.145,26	R\$ 5.645.000,00	R\$ 5.645.000,00	R\$ 5.713.747,22
7	Serviço de Implementação de console de gerenciamento de chaves de criptografia.	UND	2	R\$ 792.995,67	R\$ 790.440,33	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 787.812,00
8	Serviços de treinamento das soluções (Por Participante).	UND	6	R\$ 17.083,92	R\$ 17.042,20	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00	R\$ 17.025,37

Dessa forma, a presente estimativa atende ao disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos comprobatórios. Ressalta-se que os valores aqui apresentados possuem caráter preliminar e indicativo, devendo ser devidamente refinados e complementados nas etapas subsequentes, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência, quando será consolidado o orçamento estimativo definitivo pela SUPEL.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme previsto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, e no art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, compete ao Estudo Técnico Preliminar apresentar a devida justificativa para o parcelamento ou não da solução proposta.

No caso em análise, a solução a ser contratada caracteriza-se pela integração de múltiplos componentes tecnológicos e serviços especializados, compreendendo software, hardware, instalação, suporte e capacitação técnica. Trata-se, portanto, de um conjunto sistêmico e interdependente, em que cada elemento depende dos demais para garantir o funcionamento pleno, seguro e contínuo da solução de segurança da informação proposta.

O fracionamento dessa contratação resultaria em perda de padronização, aumento de riscos operacionais, dificuldade de integração entre sistemas, oneração da gestão contratual e comprometimento das garantias técnicas e funcionais oferecidas pelo fabricante. Trata-se, portanto, de um conjunto sistêmico e interdependente, em que cada elemento depende dos demais para garantir o funcionamento pleno, seguro e contínuo da solução de segurança da informação proposta.

Dessa forma, a contratação será realizada sob a forma de lote único, com julgamento das propostas pelo critério de menor preço global por lote, em observância ao disposto no art. 11, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa configuração assegura maior eficiência técnica, melhor controle contratual e economicidade, garantindo a plena integração dos sistemas e o adequado desempenho das funcionalidades esperadas.

Portanto, **não se recomenda o parcelamento da solução**, uma vez que sua natureza é tecnicamente indivisível, exigindo tratamento unificado para assegurar compatibilidade, continuidade operacional e responsabilidade contratual única perante a Administração Pública.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à Administração identificar, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução do objeto.

No caso em análise, verificou-se que a presente contratação de Plataforma Integrada de Segurança de Dados apresenta natureza autônoma em relação a outros processos licitatórios ou contratações em curso. O objeto está vinculado diretamente à proteção de dados institucionais, abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento, e não depende de aquisições paralelas ou complementares para o seu funcionamento pleno.

Entretanto, destaca-se que a solução a ser contratada deverá ser compatível e interoperável com os sistemas e serviços já existentes no Data Center da SEDUC-RO, incluindo servidores, bases de dados, aplicações corporativas e ambientes multicloud eventualmente utilizados pela Administração. Nesse sentido, embora não se trate de contratação interdependente, há correlação técnica indireta com outros contratos de tecnologia da informação vigentes, sobretudo aqueles relativos a infraestrutura de rede, armazenamento e suporte a sistemas corporativos.

Assim, conclui-se que:

- Não há contratações interdependentes obrigatórias para a viabilização da presente solução;
- Existem, contudo, contratações correlatas de TIC já em andamento, que deverão ser consideradas pela equipe técnica para garantir a integração adequada da plataforma;
- Recomenda-se que, durante a execução contratual, a gestão e fiscalização mantenham alinhamento com os responsáveis por contratos correlatos de infraestrutura de TI, a fim de mitigar riscos de incompatibilidade e assegurar a continuidade operacional.

Dessa forma, o objeto mantém sua autonomia técnica e administrativa, não estando condicionado a contratações externas específicas, mas exige atenção à governança integrada de TIC para assegurar sua plena efetividade.

## 12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, recursos não vinculados de impostos, de acordo com a Informação 692 (0063265865) prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO, a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE DESPESA
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

Tendo como embasamento o disposto no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, bem como, disposto no inciso IX, art. 34, Decreto Estadual 28.874/2024, ressaltamos que a contratação pretendida encontra amparo na [Página 62 do Plano de Contratação Anula - PCA 2025](#).

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos destinados à implantação, expansão e manutenção de redes de computadores, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), visando atender às demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC). Com a execução desta iniciativa, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

Prevenção aos incidentes de segurança da informação relacionados a vazamentos de dados e informações;

Conformidade com a Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública.

Mitigação de eventos que possam impactar a disponibilidade dos sistemas, em especial aqueles que implementam serviços essenciais às rotinas dos processos de negócios, considerados críticos, por meio de uma atuação preventiva com relação a vazamento de dados;

Adotar sistemas seguros para proteção dos ativos de informação da SEDUC RO;

Elevar o nível de proteção do parque computacional da SEDUC RO;

Automação de controle de privilégios aos responsáveis pelos dados e informações;

Aprimorar o atendimento ao arcabouço legal sobre segurança cibernética;

Elevar o nível de maturidade da SEDUC RO em segurança cibernética;

Atender a legislação sobre segurança de dados;

Identificação de ameaças cibernéticas prováveis;

Identificação de fatores de risco;

Implementação de mecanismos de detecção de ataques;

Adoção de mecanismos de proteção adequados;

Implementação de metodologia de resposta a incidentes;

Ações proativas em casos de incidentes de segurança cibernética e ataque de malwares e ransomware;

Monitoramento do acesso aos dados e informações contidos nos documentos inseridos no ambiente tecnológico;

Implementação de uma solução que possibilite a garantir a confiabilidade, integridade e disponibilidades dos ativos de informação;

Garantia de soberania digital dos dados;

Implementação de mecanismos de proteção para da dados em repouso e em uso estruturados e não estruturados; e

Implementação de mecanismos de auditoria e proteção para aplicações

Esses resultados contribuirão para a redução das desigualdades educacionais no estado, promovendo um ensino mais inclusivo e acessível para todos.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve adotar providências preliminares para assegurar a plena execução contratual, compreendendo adaptações no ambiente institucional, eventuais autorizações necessárias, bem como a capacitação e designação dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

No caso em análise, considerando o objeto da contratação, não há necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações externas, visto que a plataforma de segurança de dados é compatível com o parque tecnológico existente no Data Center da SEDUC-RO, conforme descrito no DFD nº 171 (0054191381). Todavia, serão necessárias adaptações internas relacionadas à configuração do ambiente de alta disponibilidade, integração da solução com os sistemas corporativos já utilizados e alinhamento às políticas internas de segurança da informação.

Adicionalmente, impõe-se a capacitação de servidores para o adequado acompanhamento da execução, de modo a garantir conformidade técnica, administrativa e legal. Para tanto, deverão ser formalmente designados:

**Gestor do Contrato:** responsável pelo recebimento definitivo e pela verificação do atendimento integral das obrigações contratuais;

**Fiscal Técnico:** incumbido do recebimento provisório e da análise de conformidade técnica da solução, incluindo instalação, configuração, testes e operação;

**Fiscal Administrativo:** encarregado do acompanhamento documental, dos prazos e registros administrativos, bem como da elaboração de termos circunstanciados para recebimento provisório.

Aos servidores designados será ofertada capacitação específica, contemplando tanto aspectos técnicos da solução (monitoramento do console de gerenciamento, gestão de chaves criptográficas, classificação e anonimização de dados, auditoria de logs) quanto aspectos administrativos (controle de cronogramas, gestão de riscos, registros em sistema e comunicação de não conformidades).

Por fim, antes da celebração do contrato, deverá ser exigida da contratada a apresentação de garantia contratual mínima de 5% do valor global, bem como a execução de atividades de transferência de conhecimento e tecnologia à equipe da COTIC, assegurando a continuidade operacional e mitigando riscos em eventual substituição contratual.

## 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataforma de segurança de dados, abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento, com o objetivo de garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania dos dados da SEDUC/RO, envolve a aquisição, instalação, manutenção e substituição de equipamentos de tecnologia da informação interligados ao datacenter da Secretaria. Considerando a relevância social, institucional e estratégica da iniciativa, impõe-se a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, assegurando a preservação do meio ambiente e o cumprimento da legislação vigente.

A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança e de sustentabilidade, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (art. 225), a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto Estadual nº 21.264/2016, as regulamentações do CONAMA e do IBAMA, bem como as normas técnicas brasileiras (NBRs) relacionadas à gestão de resíduos eletroeletrônicos. Deverão ser respeitadas, ainda, as boas práticas de saúde e segurança do trabalho, com fornecimento de EPIs aos técnicos responsáveis e adoção de medidas voltadas à redução de poluição, desperdícios e impactos ambientais.

No contexto da contratação da solução de segurança de dados, foram identificados riscos ambientais específicos, tais como o consumo elevado de energia elétrica, a geração de resíduos eletroeletrônicos (REEE), o descarte inadequado de embalagens e baterias, o uso de substâncias perigosas em componentes e a obsolescência tecnológica acelerada. Para mitigá-los, deverão ser adotadas as seguintes medidas: aquisição de equipamentos com certificação de eficiência energética (Energy Star ou equivalente), elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Eletroeletrônicos (PGRS), comprovação da destinação final de resíduos por empresas devidamente licenciadas, uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, destinação ambientalmente adequada de baterias e periféricos, planejamento de ciclo de vida dos equipamentos e exigência de roadmap de atualização tecnológica do fabricante. Apresenta-se a Tabela a seguir:

RISCOS AMBIENTAIS	IMPACTOS AMBIENTAIS	CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Consumo elevado de energia elétrica pelos equipamentos da plataforma de segurança de dados.	Aumento do consumo energético e da pegada de carbono.	Contribuição para o aquecimento global e elevação dos custos operacionais da Administração.	Aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética (ex.: Energy Star); implementação de monitoramento de consumo; adoção de políticas de uso racional nos datacenters.
Geração de resíduos eletroeletrônicos (REEE) decorrentes da substituição de hardware e mídias.	Acúmulo de resíduos tóxicos no ambiente.	Poluição do solo e da água por metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), riscos à saúde humana e perda de biodiversidade.	Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos Eletroeletrônicos (PGRS); comprovar destinação final por empresas licenciadas; incentivar logística reversa.
Embalagens não recicláveis ou excessivas utilizadas no transporte dos equipamentos.	Aumento de resíduos sólidos urbanos.	Sobrecarga de aterros sanitários, poluição visual e impactos na limpeza urbana.	Exigir uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis; redução do volume de embalagens; comprovar destinação adequada.
Descarte inadequado de baterias e componentes.	Liberação de substâncias químicas nocivas.	Contaminação de lençóis freáticos e solos; danos à saúde pública e ao meio ambiente.	Destinação ambientalmente correta de baterias e periféricos; cumprimento da PNRS e NBRs específicas; coleta seletiva com empresas certificadas.
Obsolescência tecnológica acelerada.	Substituição precoce de equipamentos e softwares.	Aumento da geração de resíduos em curto prazo e desperdício de recursos públicos.	Planejamento de ciclo de vida dos equipamentos; exigir roadmap de atualização tecnológica do fabricante; uso de contratos de subscrição para atualização contínua.

Com vistas a mitigar os impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte de materiais empregados na execução contratual, deverá ser implementado plano de logística reversa pela contratada, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (PNRS), com o Decreto Estadual nº 21.264/2016 e demais regulamentações aplicáveis. O plano deverá prever procedimentos de retorno, recolhimento e destinação final de equipamentos, mídias, baterias e embalagens, identificar empresas licenciadas responsáveis pela coleta, transporte e tratamento dos resíduos, estabelecer cronograma de recolhimento e apresentar comprovação documental da destinação final, como certificados, notas fiscais e relatórios. A comprovação da execução da logística reversa constituirá condição para o aceite final dos bens e serviços.

A execução do contrato deverá observar práticas de responsabilidade social e sustentabilidade, incentivando a participação de fornecedores que possuam certificações ambientais, adotem políticas de inclusão social, respeitem as normas trabalhistas e promovam boas práticas de governança. Conforme o Decreto Estadual nº 21.264/2016, a sustentabilidade deverá se manifestar pela utilização de materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, pelo emprego de embalagens adequadas e de menor volume, preferencialmente recicláveis, pela destinação correta de resíduos eletroeletrônicos e pelo incentivo à separação de materiais recicláveis destinados a cooperativas ou empresas devidamente licenciadas.

Antes do fornecimento e da implementação, a contratada deverá comprovar a regularidade ambiental de suas atividades, apresentando certificações e/ou documentos que atestem a correta gestão de resíduos e a observância de práticas sustentáveis. O descumprimento dessas exigências poderá implicar advertências, multas, suspensão das atividades ou, em casos extremos, a rescisão contratual. A fiscalização ambiental e técnica caberá à SEDUC/RO, por meio de fiscal técnico designado, em articulação com os órgãos ambientais competentes. As evidências de cumprimento das medidas adotadas, incluindo PGRS, logística reversa, certificados de destinação e relatórios, deverão ser registradas nos relatórios de fiscalização, garantindo rastreabilidade e conformidade.

A adoção das medidas descritas assegura que a execução contratual esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e eficiência, garantindo que a modernização tecnológica da SEDUC/RO ocorra em equilíbrio com a preservação ambiental e a segurança institucional.

## 16. MAPA E MATRIZ DE RISCO

O mapa de riscos consiste na análise e avaliação dos potenciais perigos associados ao objeto de estudo, bem como na proposição de mecanismos de controle destinados a prevenir a ocorrência desses perigos ou, caso ocorram, reduzir seus impactos.

Isso significa que, se o documento cumprir essas diretrizes, realizando a análise de riscos e definindo medidas eficazes para prevenir e reduzir os riscos, estará em conformidade com os requisitos necessários para ser incluído no processo de contratação.

É importante ressaltar que a norma estadual atribui à Controladoria Geral do Estado a responsabilidade de desenvolver a metodologia para elaboração do mapa e da matriz de riscos, conforme estabelecido no §3º do art. 40 do Decreto nº 28.874/2024.

O mapeamento dos riscos associados ao objeto de estudo, disponibilizado por meio do Mapa de Risco nº 310 (0064539138) e da Matriz de Riscos nº 67 (0064539554), oferece uma estrutura sólida para identificar, analisar, mitigar e monitorar os perigos relacionados à contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento de plataforma de segurança de dados, abrangendo hardware, software e serviços especializados e treinamento, com o objetivo de garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania dos dados da SEDUC/RO, implementando o conceito de arquitetura de segurança centrada em dados com foco em dados em repouso para todas as unidades administrativas interligadas ao datacenter da Secretaria.

## 17. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

Conforme previsto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, bem como no art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, compete ao Estudo Técnico Preliminar apresentar, quando for o caso, a devida justificativa para a exclusão de pessoas físicas da participação no certame licitatório, in verbis:

*Art. 34. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:*

*(...)*

*XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação*

Conforme previsto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, bem como no art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, cumpre ao Estudo Técnico Preliminar apresentar justificativa para a exclusão da participação de pessoas físicas no certame.

No presente caso, a exclusão da participação de pessoas físicas na licitação se justifica pela natureza e complexidade do objeto, que envolve a compra de bilhetes fluviais em escala considerável, com rigorosos requisitos técnicos, quantitativos e logísticos. A execução contratual exige capacidade técnica, infraestrutura e gestão operacional que somente podem ser asseguradas por pessoas jurídicas devidamente constituídas, aptas a oferecer segurança no transporte, flexibilidade na organização de rotas e horários, além de estrutura administrativa e financeira para o cumprimento das obrigações legais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Ademais, a responsabilidade contratual requer fornecedores capazes de oferecer garantias e respostas adequadas a eventuais falhas, assegurando a integridade da execução e a satisfação do interesse público. Assim, a exclusão de pessoas físicas não representa restrição indevida à competitividade, mas medida necessária e proporcional para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, legalidade, segurança e interesse público.

## 18. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ETP

O presente estudo está de acordo com preceitos emanados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo ser documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratações, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução identificada, além de servir de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Desse modo, este Estudo Técnico Preliminar identifica e analisa os cenários necessários ao atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções apontadas e fornecendo as informações indispensáveis para subsidiar o processo de contratação.

O ETP da Plataforma de Segurança de Dados foi elaborado em plena conformidade com o conjunto normativo que rege as contratações públicas, especialmente aquelas relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme a seguir:

- a) Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 28.874/2024 – Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Rondônia;
- c) Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que assegura a transparência ativa e passiva das ações administrativas e o direito à informação;
- d) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- e) Lei nº 9.609/1998 – Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização;
- f) Lei nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais, que regulamenta os direitos sobre obras intelectuais e programas de computador;
- g) Lei nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- h) IN SEGES/ME nº 58/2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i) IN SEGES/ME nº 65/2021 – Estabelece o procedimento administrativo para pesquisa de preços;
- j) IN SGD/ME nº 94/2022 – Define diretrizes para contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- k) Política de Segurança da Informação da SETIC-RO (PSI-RO) – Diretrizes internas de segurança, controle e proteção de dados.

O ETP contempla glossário técnico, critérios de medição e aceitação, indicadores de desempenho, plano de treinamento, documentação técnica completa e governança contratual, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

Foram observados critérios de:

- Sustentabilidade: adoção de práticas de Green IT, eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de equipamentos;
- Inovação tecnológica: compatibilidade com ambientes híbridos, conteinerizados e escaláveis;
- Segurança da informação: uso de criptografia, registro de logs, controle de acesso e segregação de funções críticas.

A governança contratual é fortalecida pela previsão de instâncias de acompanhamento, elaboração de relatórios periódicos de desempenho e participação dos órgãos de controle interno. O ETP também contempla mecanismos de auditoria, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (LAI), garantindo transparência e accountability durante toda a execução contratual.

Dessa forma, o ETP da Plataforma de Segurança de Dados demonstra aderência integral às normativas legais, regulamentares e técnicas vigentes, assegurando legalidade, economicidade, sustentabilidade, proteção de dados pessoais e governança pública, em alinhamento aos princípios da Administração Pública e às melhores práticas de gestão de contratações públicas.

## 19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

De acordo com o disposto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso XIII da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e no art. 34, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, cabe à Administração apresentar posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação ao atendimento da necessidade identificada.

A análise da demanda formalizada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEDUC-RO, consubstanciada no DFD nº 171 (0054191381), demonstrou que a solução mais apropriada consiste na contratação de **Plataforma Integrada de Segurança de Dados**, abrangendo hardware, software, serviços especializados e treinamento, com o objetivo de assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania das informações institucionais. Trata-se de solução que contempla console de gerenciamento em alta disponibilidade, agentes de proteção para servidores, aplicações e bases de dados, subscrições para descoberta e classificação de dados, bem como serviços de implementação e capacitação da equipe técnica, conferindo maior segurança e eficiência ao parque tecnológico existente e às unidades administrativas interligadas ao Data Center da SEDUC.

A verificação técnica concluiu que não há contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias à execução do objeto, embora se registre a necessidade de compatibilidade com contratos de tecnologia da informação já vigentes, em especial aqueles voltados à infraestrutura de rede, armazenamento e sistemas corporativos. Constatou-se, ainda, que o parcelamento do objeto não se mostra viável, seja do ponto de vista técnico ou econômico, em razão da necessidade de integração centralizada e de responsabilidade única do fornecedor, conforme estabelecido no DFD.

Nesse sentido, a modalidade de licitação que melhor se adequa à presente contratação é o **Pregão Eletrônico**, em **lote único**, com critério de julgamento de **menor preço global por lote**, em consonância com a estratégia de contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). O modo de disputa aberto, na forma eletrônica, revela-se o mais apropriado, uma vez que estimula a competitividade, a transparência e a economicidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública. (incluir o modo de disputa)

Quanto à forma de fornecimento, admite-se a fixação de quantidades mínimas por ordem de fornecimento, podendo estas ser representadas proporcionalmente em termos percentuais, de modo a permitir adequado planejamento da Administração e evitar contratações desnecessárias. Ressalta-se, todavia, que a utilização do **Sistema de Registro de Preços** somente será admitida caso se mostre compatível com a natureza técnica do objeto e com a conveniência administrativa, resguardando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

No que concerne à execução contratual, a subcontratação mostra-se expressamente vedada, em razão da natureza indissociável da solução, da sua complexidade técnica e dos riscos inerentes à segurança da informação. A execução direta pela contratada constitui requisito indispensável para assegurar a integridade, a confidencialidade e a soberania dos dados tutelados pela SEDUC-RO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança em tecnologia da informação.

Adicionalmente, quanto ao ciclo de vida do objeto, impõe-se a adoção de análise abrangente, contemplando aspectos de durabilidade, manutenção, reposição e atualização tecnológica, bem como o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem assegura não apenas a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, mas também a eficiência administrativa e a continuidade operacional.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação em questão é tecnicamente adequada, juridicamente válida e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência. A Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 8852 de 02 de setembro de 2025 (0063918951), posiciona-se, portanto, pela viabilidade da contratação, nos moldes apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, por entender tratar-se da medida mais adequada e necessária para assegurar a proteção dos dados institucionais e o atendimento do interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC-RO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração

**MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS**  
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD

**IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA**  
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS

**LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

**CRISTIANO ALVES PIMENTEL**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

**NELINHO TEIXEIRA NERES**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Silva**, Analista, em 07/10/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelinho Teixeira Neres**, Analista, em 07/10/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Alves Pimentel**, Analista, em 07/10/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA**, Assessor(a), em 07/10/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Bonfante Scarpa Vasconcellos**, Membro, em 07/10/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064726428** e o código CRC **B6767EA7**.



# RONDÔNIA

★

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

### MATRIZ DE RISCO

Considerando o Mapa de Risco 310 (0064539138), foi necessário identificar a pertinência e/ou a obrigatoriedade da alocação dos riscos entre o contratante e o contratado, de modo que seja possível considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, como também, identificar as ações a serem executadas pela SEDUC, que possam mitigar a ocorrência do evento durante a fase de execução contratual.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

*XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.*

Segue a seguir, a alocação dos riscos:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falha na cadeia logística do fornecedor</li> <li>• Ausência de análise detalhada dos custos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atrasos ou indisponibilidade na entrega de bens ou serviços; fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações.</li> <li>• Contratação com preços acima dos praticados no mercado; risco de superfaturamento e prejuízo ao erário.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer cronograma de entregas com etapas monitoráveis; incluir cláusulas contratuais de penalidade por atraso, entrega parcial ou em desconformidade; instituir comissão de fiscalização para acompanhar a execução e verificar conformidade com o pactuado.</li> <li>• Realizar análise comparativa com base em bancos de dados oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços, etc.); detalhar os custos no Termo de Referência; promover auditorias periódicas durante a execução contratual.</li> </ul>		X	
Ineficiência na gestão contratual	Atrasos na resolução de problemas; comunicação falha; descumprimento de cláusulas contratuais.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserir cláusulas que prevejam treinamentos e capacitações periódicas para os fiscais e gestores do contrato; promover acompanhamento contínuo e notificação tempestiva de não conformidades.</li> </ul>			X
Identificação incorreta da demanda	Especificações imprecisas no termo de referência	Detalhamento técnico no planejamento e revisão criteriosa dos requisitos		X		

**MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS**

Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD

**IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA**

Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS

**LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

**CRISTIANO ALVES PIMENTEL**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

**NELINHO TEIXEIRA NERES**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Silva, Analista**, em 19/09/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nelinho Teixeira Neres, Analista**, em 19/09/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Alves Pimentel, Analista**, em 19/09/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Bonfante Scarpa Vasconcellos, Membro**, em 22/09/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064569110** e o código CRC **A59B7330**.



# **RONDÔNIA**

**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

### **ANÁLISE DE RISCOS**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Com fundamento no Mapa de Risco nº 246 (0060887163), esta Análise de Riscos tem por objetivo identificar, classificar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento de plataforma de segurança de dados, abrangendo hardware, software e serviços especializados e treinamento, com o objetivo de garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania dos dados, implementando o conceito de arquitetura de segurança centrada em dados com foco em dados em repouso para todas as unidades administrativas que estão interligadas com os DATACENTER desta SEDUC RO, situado em sua sede administrativa, do Governo do Estado de Rondônia.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, reforça a obrigatoriedade de gestão eficiente de riscos contratuais. A análise e alocação de riscos contribuem para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a mitigação de eventos adversos, a promoção da transparência e a segurança jurídica dos contratos administrativos.

#### **3. OBJETIVO DA ANÁLISE**

3.1. Esta análise visa subsidiar o planejamento e a execução contratual, permitindo à Administração Pública antever riscos relevantes, alocar responsabilidades entre as partes e estabelecer medidas de mitigação adequadas, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

#### **4. MATRIZ DE RISCOS**

4.1. Segue a matriz de riscos, contendo os eventos identificados, as consequências associadas, as respectivas medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)
Ausência de análise detalhada dos custos	Contratação com preços acima dos praticados no mercado; risco de superfaturamento e prejuízo ao erário.	Realizar análise comparativa com base em bancos de dados oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços, etc.); detalhar os custos no Termo de Referência; promover auditorias periódicas durante a execução contratual.	Contratante
Desistência do contratado ou não manutenção da proposta	Inexecução do contrato por incapacidade técnica, operacional ou financeira da empresa contratada.	Realizar análise prévia da capacidade técnica e da saúde financeira do fornecedor; exigir documentos comprobatórios na fase de habilitação; aplicar penalidades previstas em caso de inexecução.	Contratada
Ineficiência na gestão contratual	Atrasos na resolução de problemas; comunicação falha; descumprimento de cláusulas contratuais.	Inserir cláusulas que prevejam treinamentos e capacitações periódicas para os fiscais e gestores do contrato; promover acompanhamento contínuo e notificação tempestiva de não conformidades.	Ambos (Contratante e Contratada)

Falha na cadeia logística do fornecedor	Atrasos ou indisponibilidade na entrega de bens ou serviços; fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações.	Estabelecer cronograma de entregas com etapas monitoráveis; incluir cláusulas contratuais de penalidade por atraso, entrega parcial ou em desconformidade; instituir comissão de fiscalização para acompanhar a execução e verificar conformidade com o pactuado.	Contratada
---	---	---	------------

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Conclui-se que a identificação e a gestão dos riscos ora apresentados visam garantir a adequada execução contratual. A correta alocação das responsabilidades entre contratante e contratada, bem como a previsão de medidas mitigadoras, contribuem significativamente para a eficiência da contratação e a proteção do interesse público.

	Documento assinado eletronicamente por <b>Luciano de Oliveira Silva, Analista</b> , em 10/07/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <a href="#">Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</a>
	Documento assinado eletronicamente por <b>Cristiano Alves Pimentel, Analista</b> , em 10/07/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <a href="#">Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</a>
	Documento assinado eletronicamente por <b>Nelinho Teixeira Neres, Analista</b> , em 10/07/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <a href="#">Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</a>
	Documento assinado eletronicamente por <b>IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA, Assessor(a)</b> , em 11/07/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <a href="#">Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</a>
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="#">portal do SEI</a> , informando o código verificador <b>0062107005</b> e o código CRC <b>6467602C</b> .



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

**MINUTA DE CONTRATO**

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

**CONTRATADA:** **(EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.064405/2024-33** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(000000000)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o presente Termo de Contrato, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Empresa especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento de plataforma de segurança e Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, por meio de Registro de Preços, conforme condições e exigências constantes neste instrumento.

**1.2. Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos **(0065331859)**, o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**2.1.** As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.3. do Termo de Referência**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 6.19, 7, 9 do Termo de Referência**

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **item 7. e 8. do Termo de Referência**

**4.2.** As informações quanto aos riscos, estão previstas na análise de riscos (0062107005).

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	AI (RES)
Ausência de análise detalhada dos custos	Contratação com preços acima dos praticados no mercado; risco de superfaturamento e prejuízo ao erário.	Realizar análise comparativa com base em bancos de dados oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços, etc.); detalhar os custos no Termo de Referência; promover auditorias periódicas durante a execução contratual.	C
Desistência do contratado ou não manutenção da proposta	Inexecução do contrato por incapacidade técnica, operacional ou financeira da empresa contratada.	Realizar análise prévia da capacidade técnica e da saúde financeira do fornecedor; exigir documentos comprobatórios na fase de habilitação; aplicar penalidades previstas em caso de inexecução.	C
Ineficiência na gestão contratual	Atrasos na resolução de problemas; comunicação falha; descumprimento de cláusulas contratuais.	Inserir cláusulas que prevejam treinamentos e capacitações periódicas para os fiscais e gestores do contrato; promover acompanhamento contínuo e notificação tempestiva de não conformidades.	(C)
Falha na cadeia logística do fornecedor	Atrasos ou indisponibilidade na entrega de bens ou serviços; fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações.	Estabelecer cronograma de entregas com etapas monitoráveis; incluir cláusulas contratuais de penalidade por atraso, entrega parcial ou em desconformidade; instituir comissão de fiscalização para acompanhar a execução e verificar conformidade com o pactuado.	C

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ xxx (), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Informação 925 (0054942991).

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte

<b>12.122.1015.2087</b> - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	<b>3.3.90.40</b> - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	<b>1500001001</b> - F Vinculados de (Ensino)
--	---	--

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PRAZOS**

**7.1.** As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato está prevista no **item 9. do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**8.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**8.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**8.6.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

### **9.1. Da Vigência do Contrato:**

**9.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.1.2.** Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

### **9.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços - ARP: (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)**

**9.2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na imprensa oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme **art. 125**, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**9.2.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**9.2.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** As Garantias Contratuais, serão exigidas com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 conforme previsto no item **6.10.** do Termo de Referência.

**10.2.** A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames

da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **itens 6.12. do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**11.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 105, da Lei nº. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

**11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.6.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.7.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**11.8.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**11.8.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

**11.8.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.9.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**11.10.** O contratante poderá ainda:

**11.10.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**11.10.2.** nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**11.11.** O contrato poderá ser extinto:

**11.11.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.11.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** **Não** será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **item 6.6. do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 15. do Termo de Referência**.

**13.1.1.** A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**13.2.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **item 14 do Termo de Referência**.

**13.3.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 15.45. do Termo de Referência**.

**13.3.1.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **item 16. do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado INPC, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.2.** As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

**15.2.1.** Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

**15.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**15.3.1.** O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

**15.3.2.** Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e conforme **itens 3.10. e 6.15. Termo de Referência**.

**15.4. A revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**15.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Após as assinaturas deste Contrato a CONTRATANTE, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**18.2.** A divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**21.1.** Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**21.2.** Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

**21.3.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARBOSA**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/11/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062938683** e o código CRC **748D61FE**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.064405/2024-33

SEI nº 0062938683



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS**

Processo: 0029.064405/2024-33

<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
---	--

**OBJETO:** Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Empresa especializada em serviços de solução tecnológica com fornecimento Licença de Uso, por prazo determinado abrangendo instalação, subscrição, emissão de Termo de Licenciamento, gerenciamento de chave de criptografia e treinamento, por meio de Registro de Preços, conforme condições e exigências constantes neste instrumento.

Lote	Itens	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Aplicada	Quantidade	Valor Unitário R\$-	Valor Total R\$-
	1	<b>CONSOLE DE GERENCIAMENTO</b> , centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de Uso	2 - Datacenter A (PRM) 2 - Datacenter B (DR)	4		
	2	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES</b> , incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de Uso	6 - Datacenter A (PRM) 6 - Datacenter B (DR)	12		
	3	<b>AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS</b> , incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	Licença de Uso	1 - Datacenter A (PRM) 1 - Datacenter B (DR)	2		

1	4	<b>AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO</b> , incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração.	Licença de Uso	4 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 4 - Datacenter <b>B</b> (DR)	8		
	5	<b>AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL</b> , incluindo subscrição, instalação e configuração. A proposta deve contemplar 36 meses de subscrições.	Licença de Uso	5 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 5 - Datacenter <b>B</b> (DR)	10		
	6	<b>Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados</b> , incluindo instalação e configuração. Termo de licenciamento por 36 (trinta e seis) meses (franquia 50 TB)	Licença de Uso	1 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 1 - Datacenter <b>B</b> (DR)	2		
	7	<b>Serviço de Implementação de console</b> de gerenciamento de chaves de criptografia.	Serviços	1 - Datacenter <b>A</b> (PRM) 1 - Datacenter <b>B</b> (DR)	2		
	8	<b>Serviços de treinamento das soluções (Por Participante)</b> .	Serviço	Serviços de treinamento das soluções.	6		

A (s) empresa (s) interessada (s), para a montagem de suas propostas, deverão considerar todos os custos compreendidos no Item 3.3.e subitens, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.14, 3.15, 3.17, 3.18; itens 6., 7., 8., 9., 10., 11., 13., 14., 15., 16., 17., e 18. e subitens.

<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>	<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>ASSINATURA</b> (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXtenso OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
<b>CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:</b>		<b>USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL</b>



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto**, **Gerente**, em 25/09/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARBOSA**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/11/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064699843** e o código CRC **CED29394**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.064405/2024-33

SEI nº 0064699843



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE COTAÇÕES DE PREÇOS

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. (A)	CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	NEOTEL SEGURANÇA	BLACKBULL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	CONSOLE DE GERENCIAMENTO, centralizado em alta disponibilidade, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	UND	4	R\$ 1.199.133,52	R\$ 1.193.550,04	R\$ 1.174.385,00	R\$ 1.174.385,00	R\$ 1.189.022,85	R\$ 1.193.550,04	12980,52	1,09%	MÉDIO	R\$ 4.756.091,40
2	AGENTES DE PROTEÇÃO SERVIDORES, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	UND	12	R\$ 385.324,14	R\$ 385.857,01	R\$ 378.800,00	R\$ 378.800,00	R\$ 383.327,05	R\$ 385.324,14	3929,58	1,03%	MÉDIO	R\$ 4.599.924,60
3	AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASE DE DADOS, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração	UND	2	R\$ 1.236.404,71	R\$ 1.235.640,62	R\$ 1.213.580,00	R\$ 1.213.580,00	R\$ 1.228.541,78	R\$ 1.235.640,62	12962,91	1,06%	MÉDIO	R\$ 2.457.083,56
4	AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO, incluindo subscrição para 36 meses, instalação e configuração.	UND	8	R\$ 556.010,26	R\$ 559.588,31	R\$ 546.800,00	R\$ 546.800,00	R\$ 554.132,86	R\$ 556.010,26	6597,63	1,19%	MÉDIO	R\$ 4.433.062,88
5	AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVES LOCAL, incluindo subscrição, instalação e configuração. A proposta deve contemplar 36 meses de subscições.	UND	10	R\$ 33.819,10	R\$ 33.940,43	R\$ 33.250,00	R\$ 33.250,00	R\$ 33.669,84	R\$ 33.819,10	368,62	1,09%	MÉDIO	R\$ 336.698,40
6	Subscrição de agentes para descoberta e classificação de dados, incluindo instalação e configuração. Termo de licenciamento por 36 (trinta e seis) meses (franquia 50 TB)	UND	2	R\$ 5.751.096,41	R\$ 5.745.145,26	R\$ 5.645.000,00	R\$ 5.645.000,00	R\$ 5.713.747,22	R\$ 5.745.145,26	59611,15	1,04%	MÉDIO	R\$ 11.427.494,44
7	Serviço de Implementação de console de gerenciamento de chaves de criptografia.	UND	2	R\$ 792.995,67	R\$ 790.440,33	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 787.812,00	R\$ 790.440,33	684,98	0,37%	MÉDIO	R\$ 1.575.624,00
8	Serviços de treinamento das soluções (Por Participante).	UND	6	R\$ 17.083,92	R\$ 17.042,20	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00	R\$ 17.025,37	R\$ 17.042,20	66,53	0,40%	MÉDIO	R\$ 102.152,22
											VALOR TOTAL:		R\$ 29.688.131,50



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE COTAÇÕES DE PREÇOS

**LEGENDA:**

NC= Não Encontrado

\*= Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99%

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

PREÇO 1 CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PREÇO 2 ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

PREÇO 3 BLACKBULL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

PREÇO 4 ARS TECNOLOGIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/SUPEL_RO				
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90220/2025			
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.064405/2025-33	
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC			
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL			

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual \_\_\_\_\_, visando atender às para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à

execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Elaborado por:

---

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.064405/2024-33

SEI nº 68403374